



ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.397.080/0001-96

Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4, 1º andar - CEP 41186-900 - Salvador - BA

R\$175.000.000,00

Código ISIN 1ª Série nº BRITPBDBS014 - Código ISIN 2ª Série nº BRITPBDBS022

Classificação de Risco da Emissão - brAA- pela Standard & Poor's Ratings Services

Distribuição pública de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) debêntures simples da 2ª emissão da **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** (a “Emissão” e a “Itapebi” ou a “Emissora”, respectivamente), nominativas e escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, em 2 séries, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as “Debêntures”), perfazendo o montante total de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) nas datas de emissão das respectivas séries, qual sejam, 01 de junho de 2006 para a 1ª Série (a “Data de Emissão da 1ª Série”), e 01 de dezembro de 2006 para a 2ª Série (a “Data de Emissão da 2ª Série”, em conjunto, as “Datas de Emissão”).

A Emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de janeiro de 2007, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (a “JUCEB”) em 08 de janeiro de 2007, sob o nº 96727324, e publicada no “Diário Oficial do Estado da Bahia” e no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, em 25 de janeiro de 2007.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“ANDIMA”), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP e/ou do Sistema de Negociação BOVESPAFIX (“BOVESPAFIX”), administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (“BOVESPA”), sendo os títulos custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”). Nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (a “Oferta”). As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário (i) no Sistema Nacional de Debêntures - SND, operacionalizado pela CETIP e/ou (ii) no BOVESPAFIX, da Bolsa de Valores de São Paulo (a “BOVESPA”), sendo os títulos custodiados na CBLC.

A Oferta é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** (o “Programa de Distribuição”), arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) em 25 de setembro de 2006, sob nº CVM/SRE/PRO/2006/007. A Oferta foi registrada perante a CVM sob os nºs CVM/SRE/DEB/2007/011, para as Debêntures da 1ª Série, e CVM/SRE/DEB/2007/012, para as Debêntures da 2ª Série, em 31 de maio de 2007.

“A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição pública das Debêntures.”

“A Instituição Líder desenvolveu esforços no sentido de verificar a suficiência e a qualidade das informações constantes deste Suplemento Definitivo, com base no que julga necessário para uma adequada tomada de decisão por parte de investidores. Este Suplemento Definitivo foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, não implicando por parte da Instituição Líder, garantia de precisão e veracidade das informações prestadas, ou qualquer julgamento da situação e do desempenho da Emissora em suas atividades e/ou das Debêntures.”

“Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures, a Emissora e a Instituição Líder recomendam aos potenciais investidores a leitura deste Suplemento Definitivo em conjunto com o Prospecto do Programa de Distribuição.”

“Para avaliação dos riscos associados à Oferta, os investidores devem ler a Seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta”, nas páginas 46 a 47 deste Suplemento Definitivo, bem como os demais fatores de risco descritos na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto do Programa de Distribuição”.

“O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures ofertadas.”



“A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.”

Instituições Intermediárias



A Instituição Líder dessa Emissão é o Banco Votorantim S.A.

A data deste Suplemento Definitivo é de 1º de junho de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

Definições.....	5
Resumo das Características da Oferta	8
Breve Descrição das Instituições Intermediárias	13

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Administradores da Emissora.....	19
Instituição Líder	19
Instituições Intermediárias.....	19
Banco Mandatário e Depositário	20
Agente Fiduciário	20
Consultores Legais	21
Auditores Independentes	21
Declaração da Emissora e da Instituição Líder.....	22

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Características da Oferta.....	25
O Contrato de Distribuição de Debêntures.....	40
Fatores de Risco Relativos à Oferta	46
Garantias.....	48
Considerações sobre Estimativas e Declarações Futuras	53
Destinação dos Recursos	54
Capitalização	55

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Informações Financeiras Seleccionadas referentes ao período encerrado em 31 de março de 2006 e 2007.....	59
Análise e Discussão da Administração Sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais da Emissora referente aos períodos encerrados em 31 de março de 2006 e 31 de março de 2007.....	61
Informações Adicionais ao Prospecto	69

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demonstrações Financeiras da Emissora relativas ao período encerrado em 31 de março de 2006	73
Demonstrações Financeiras da Emissora relativas ao período encerrado em 31 de março de 2007	105

6. ANEXOS

Ata de Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de janeiro de 2007.....	143
Estatuto Social da Emissora	153
Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em 2 Séries, para Distribuição Pública, da Itapebi Geração de Energia S.A.	163
Súmula da Análise por Agência de <i>Rating</i>	259
Declaração da Companhia nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400/03	265
Declaração da Instituição Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400/03.....	269

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

- Definições
- Resumo das Características da Oferta
- Breve Descrição das Instituições Intermediárias

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Suplemento Definitivo, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos, salvo referência diversa neste Suplemento Definitivo.

AGD	Assembléia Geral de Debenturistas
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Agentes Financeiros	Banco do Brasil S.A., Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A. e UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A.
ANBID	Associação Nacional de Bancos de Investimento
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Anúncio de Início	Anúncio de início da distribuição pública das Debêntures
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da distribuição pública das Debêntures
Atualização	Atualização do Valor Nominal das Debêntures, a ser realizada a partir da respectiva Data de Emissão, pelo número do índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo o produto de tal atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente.
Banco Mandatário e Banco Depositário	Banco do Brasil S.A.
Banco Votantím ou Instituição Líder	Banco Votorantim S.A.
BB-BI	BB Banco de Investimento S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
BOVESPAFIX	Sistema de Negociação BOVESPAFIX, da BOVESPA
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CDI	Certificados de Depósito Interfinanceiro
CETIP	Câmara de Custódia e Liquidação

COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA
Companhia, Emissora ou Itapebi	Itapebi Geração de Energia S.A.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica nº 37/99, celebrado em 28 de maio de 1999, entre a Emissora e a União Federal
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, em 2 Séries, da 2ª Emissão da Itapebi Geração de Energia S.A., celebrado entre a Emissora e as Instituições Intermediárias em 29 de janeiro de 2007, e aditado em 17 de maio de 2007
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Data da Emissão da 1ª Série	01 de junho de 2006
Data da Emissão da 2ª Série	01 de dezembro de 2006
Datas de Emissão	A Data de Emissão da 1ª Série em conjunto com a Data de Emissão da 2ª Série
Debêntures	Debêntures simples da 2ª emissão, sendo a 1ª no âmbito do Programa de Distribuição da Itapebi Geração de Energia S.A., nominativas e escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, em 2 séries, da espécie com garantia real
Energia Assegurada	Quantidade de energia elétrica de uma usina em base anual, estabelecida pelo Poder Concedente no respectivo Contrato de Concessão, que deverá ser disponibilizada para venda
Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em 2 Séries, para Distribuição Pública da Itapebi Geração de Energia S.A., celebrado em 29 de janeiro de 2007
Financiamento Direto	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 01.2.375.3.1, firmado em 23 de novembro de 2001, entre a Itapebi e o BNDES, aditado em 3 de setembro de 2003 e em 17 de maio de 2007
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas
Instituições Intermediárias	Banco UBS Pactual S.A., BB Banco de Investimento S.A. e Banco Votorantim S.A.
Instrução CVM n.º 400/03	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada
Instrução CVM n.º 409/04	Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada

Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada
Neoenergia	Neoenergia S.A.
Programa de Distribuição	Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Emissora, com limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), registrado na CVM sob n.º CVM/SRE/PRO/2006/007, em 25 de setembro de 2006
Prospecto	Prospecto do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., atualizado em 05 de fevereiro de 2007
<i>Rating</i>	<i>Rating</i> é uma classificação de risco, por nota ou símbolo, que expressa a capacidade do emitente de título de dívida em honrar seus compromissos de juros e amortização do principal até o vencimento final
Remuneração	Remuneração das Debêntures devida pela Emissora aos debenturistas nos termos da Oferta
Repasse	Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº BB -1947/2001, firmado em 23 de novembro de 2001, entre a Itapebi e os Agentes Financeiros
SDT	Sistema de Distribuição de Títulos
SND	Sistema Nacional de Debêntures
Suplemento ou Suplemento Definitivo	Suplemento Definitivo ao Prospecto do Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., referente à 2ª emissão de Debêntures da Itapebi, datado de 1º de junho de 2007
Suplemento Preliminar	Suplemento Preliminar ao Prospecto do Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., referente à 2ª emissão de Debêntures da Itapebi, datado de 23 de maio de 2007
UHE Itapebi	Usina Hidrelétrica de Itapebi
Valor Nominal Unitário	Valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, nas respectivas Datas de Emissão

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Emissora:	Itapebi Geração de Energia S.A.
Valor Mobiliário:	Debêntures simples, não conversíveis em ações.
Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série:	01 de junho de 2006.
Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série:	01 de dezembro de 2006.
Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Banco Mandatário e Depositário:	Banco do Brasil S.A.
Instituição Líder	Banco Votorantim S.A.
Valor Total da Emissão:	R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).
Número de Séries:	As Debêntures serão emitidas em 2 séries.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas no total 17.500 (dezesete mil e quinhentas) Debêntures, sendo 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 1ª Série e 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 2ª Série.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas respectivas Datas de Emissão. As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado (“Atualização”) a partir da respectiva Data de Emissão, pelo número do índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), sendo o produto da Atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente.
Espécie:	As Debêntures serão da espécie com garantia real, constituída pelo penhor dos direitos emergentes da concessão de geração de energia elétrica, em segundo grau, ascendendo automaticamente ao primeiro grau, independentemente de formalidade, quando do pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão, que constitui o Anexo I da Escritura de Emissão (“Contrato de Penhor de Direitos Emergentes”).

	<p>Essa garantia será compartilhada com outros credores da Emissora, nos exatos termos do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, que constitui o Anexo III da Escritura de Emissão (“Contrato de Compartilhamento de Garantias”).</p> <p>Além da garantia acima, haverá a vinculação de conta corrente, pela qual o Banco do Brasil S.A., na qualidade de instituição financeira contratada para administrar a conta corrente centralizadora de receitas da Emissora (“Conta Centralizadora de Receitas”), é autorizado pela Emissora a direcionar as receitas ali depositadas ao pagamento dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas, que constitui o Anexo II da Escritura de Emissão (“Contrato de Administração de Contas” e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes e o Contrato de Compartilhamento de Garantias, os “Contratos de Garantia”).</p>
Forma e Conversibilidade:	As Debêntures serão emitidas na forma nominativa escritural, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Prazo e Data de Vencimento:	As Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados das respectivas Datas de Emissão, vencendo a 1ª Série 01 de junho de 2012 (“Data de Vencimento da 1ª Série”) e a 2ª Série em 01 de dezembro de 2012 (“Data de Vencimento da 2ª Série”, em conjunto as “Data de Vencimento das Debêntures”).
Preço de Subscrição e Forma de Integralização:	O preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.
Distribuição e Negociação:	As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, respectivamente, (i) através do SDT e SND, operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, com a distribuição e negociação liquidadas e as debêntures custodiadas na CETIP, e (ii) através do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela Bovespa, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na CBLC.

Remuneração:

A partir das respectivas Datas de Emissão, as Debêntures farão jus ao rendimento composto pela Atualização das Debêntures e pelos Juros Remuneratórios. As Debêntures renderão juros correspondentes à taxa percentual fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da respectiva Data de Emissão, e pagos ao final de cada Período de Capitalização respectivo, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis (“Juros Remuneratórios” e “Remuneração”, respectivamente).

Repactuação:

Não haverá repactuação das Debêntures.

Amortização:

As Debêntures da 1ª Série serão amortizadas da seguinte forma:

<i>Datas</i>	<i>% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário</i>
1º de junho de 2007	10,0%
1º de junho de 2008	11,0%
1º de junho de 2009	16,0%
1º de junho de 2010	18,0%
1º de junho de 2011	21,0%
1º de junho de 2012	24,0%
Total	100,0%

As Debêntures da 2ª Série serão amortizadas da seguinte forma:

<i>Datas</i>	<i>% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário</i>
1º de dezembro de 2007	10,0%
1º de dezembro de 2008	12,0%
1º de dezembro de 2009	13,0%
1º de dezembro de 2010	19,0%
1º de dezembro de 2011	22,0%
1º de dezembro de 2012	24,0%
Total	100,0%

Resgate Antecipado:	<p>A Emissora reserva-se o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão, mediante publicação de “Aviso aos Debenturistas”, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do resgate antecipado, informando a data e o procedimento de resgate.</p> <p>O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, pelo Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento das Debêntures resgatadas e de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo a ser resgatado, se o resgate se der entre o 36º mês e o 60º mês. Não será devido, pela Emissora, qualquer valor referente a prêmio ou bônus sobre o saldo a ser resgatado, caso o resgate ocorra a partir do 60º mês.</p> <p>As Debêntures que vierem a ser resgatadas antecipadamente deverão ser obrigatoriamente canceladas.</p>
Aquisição Facultativa:	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição. As Debêntures objeto de aquisição facultativa pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser colocadas para negociação no mercado.</p>
<i>Quorum</i> de Deliberação em Assembléias Gerais de Debenturistas:	<p>Todas as deliberações da AGD serão tomadas por debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures de cada Série em circulação, exceto nos casos de modificação (i) da data de vencimento das Debêntures, (ii) das condições da Amortização, (iii) que diminua a Remuneração; ou (iv) que altere qualquer um dos <i>quori</i> de deliberação da AGD previstos na Escritura de Emissão, as quais deverão ser deliberadas por Debenturistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.</p>
Local de Pagamento:	<p>Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, ou por meio do Banco Depositário, para os titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC.</p>

Público Alvo:	A Oferta será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados, conforme regras vigentes no país.
Inadequação do Investimento:	A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures é restrito.
Informações Adicionais:	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta e o Programa de Distribuição poderão ser obtidas com a Emissora, com a Instituição Líder ou com a CVM.

BREVE DESCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Banco Votorantim S.A.

O Banco Votorantim S.A. iniciou as suas atividades em 31 de agosto de 1988 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a razão social Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., mais tarde alterada para Votorantim D.T.V.M. Ltda. O sucesso inicial da Votorantim D.T.V.M. Ltda., que chegou a ser a segunda maior distribuidora de valores do País em 1990, motivou sua transformação em banco múltiplo, autorizada pelo Banco Central em 7 de agosto de 1991, após sua transformação em sociedade anônima em 25 de fevereiro de 1991.

Originalmente criado para ser o braço financeiro do Grupo Votorantim, o Banco Votorantim passou a desenvolver ativamente sua carteira de clientes fora do Grupo Votorantim a partir de 1991, quando adquiriu o status de banco múltiplo. Procurando atender às necessidades de sua seleta clientela, expandiu suas operações, prestando seus serviços a diversos clientes, pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes ou não ao Grupo Votorantim.

Além dos serviços de banco comercial e de investimento, prestados diretamente a grandes clientes de elevado conceito e posição relevante em sua área de atuação, o Banco Votorantim atua em operações de varejo (financiamento e crédito ao consumidor) por meio da BV Leasing e da BV Financeira, suas subsidiárias, na gestão de fundos de investimento, com Votorantim Asset Management, e como corretora de valores mobiliários, com Votorantim CTVM. O Banco Votorantim tem sua sede na Cidade de São Paulo e filiais nas Cidades do Rio de Janeiro, Porto Alegre e Nassau (Bahamas), um escritório de representação localizado em Londres e um *broker dealer* em Nova Iorque.

Nos últimos sete anos, a Instituição Líder do Programa participou da estruturação de 59 operações no mercado de capitais local totalizando um volume de emissões de, aproximadamente, R\$30,6 bilhões.

BB Banco de Investimento S.A.

BB-BI

O BB-BI, criado em outubro de 1988 como subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., atua na prestação de consultoria financeira, estruturação e distribuição de operações de *underwriting* e aquisição de participações em sociedades anônimas.

Em 2004, o BB-BI permaneceu entre as maiores instituições financeiras na originação e distribuição de operações de renda fixa no mercado de capitais doméstico, participando de 13 das 41 operações, com um volume de negócios superior a R\$1,0 bilhão.

Em 2005, o BB-BI liderou a terceira emissão de debêntures da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor de R\$400 milhões, a sexta emissão de debêntures da Telemar Participações S.A., no valor de R\$150 milhões, a terceira emissão de debêntures de Tupy S.A., no valor de R\$251,9 milhões, a primeira emissão da Termopernambuco S.A., no valor de R\$450 milhões e a terceira emissão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, no valor de R\$179 milhões. O BB-BI foi coordenador da décima emissão de debêntures da Itauleasing, no valor de R\$1,35 bilhão, da segunda emissão de Telesp Celular Participações S.A., no valor de R\$1,0 bilhão, da quinta emissão de debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, no valor de R\$540 milhões, da sétima emissão de debêntures de Aços Villares, no valor de R\$285 milhões, dentre outras.

Em 2006, o BB-BI liderou a primeira emissão de debêntures da Telemar Norte Leste S.A, no valor de R\$2,16 bilhões, a quinta emissão de debêntures da Brasil Telecom S.A, no valor de R\$1,08 bilhão, a primeira emissão de notas promissórias da Cemig Geração e Transmissão S.A, no valor de R\$900 milhões, a primeira emissão de notas promissórias da Cemig Distribuição S.A, no valor de R\$300 milhões, a décima quarta emissão de debêntures de Braskem S.A., no valor de R\$ 500 milhões, a quarta emissão de Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor de R\$600 milhões, e a terceira emissão da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, no valor de R\$ 170 milhões. Foi coordenador da quarta emissão de debêntures da Petroflex, no valor de R\$160 milhões, da primeira emissão de debêntures da CPFL Piratininga, no valor de R\$400 milhões, da quarta emissão de debêntures da CSN, no valor de R\$600 milhões, da quarta emissão de debêntures da Vigor, no valor de R\$50 milhões, da primeira emissão de BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A, no valor de R\$3,35 bilhões, a primeira emissão da Companhia de Bebidas das Américas – Ambev, no valor de R\$2,065 bilhões, sétima emissão da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 5,5 milhões, a terceira emissão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor de R\$ 640 milhões, a segunda emissão da BNDES Participações – BNDESPAR, no valor de R\$ 600 milhões e a primeira emissão de notas promissórias de Furnas Centrais Elétricas S.A., no valor de R\$ 130 milhões.

Em operações de renda variável, o BB-BI mantém sua posição de principal *player* em ofertas públicas no segmento de varejo, apoiado em seus mais de 12 mil pontos de atendimento espalhados por todo o país e pelo portal bb.com.br. No primeiro semestre de 2006, o BB-BI coordenou a maior oferta pública de ações dos últimos quatro anos do mercado de capitais brasileiro: a oferta pública secundária de ações do Banco do Brasil S.A.

No total foram vendidas 45.441.459 ações ordinárias de propriedade do próprio Banco do Brasil S.A., do BNDES e da PREVI que, precificadas a R\$43,50, perfizeram um montante de R\$1.976.703.466,50.

Desse total, R\$523,1 milhões foram vendidos pelo Banco do Brasil S.A. no varejo, através da sua rede de agências e do Canal Internet.

Outro ponto de destaque é o forte crescimento dos instrumentos de securitização, como os Fundos de Direitos Creditórios – FIDC. No primeiro semestre de 2006, o BB Investimentos coordenou as operações da Sabesp e do Grupo Brasil, consolidando-se como grande competidor também nesse segmento.

No acumulado dos últimos quatro anos os negócios em *underwriting* já ultrapassam a marca de R\$35 bilhões.

O BB BI conta ainda com ampla experiência em assessoria e estruturação de grandes operações de fusões e aquisições envolvendo empresas dos setores de energia elétrica, portuário, transportes, saneamento, dentre outros.

Em projetos de privatização, foi vencedor de 13 dos 16 consórcios de que participou.

Banco UBS Pactual S.A.

O UBS Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, é um banco múltiplo, organizado como uma sociedade privada, com um patrimônio líquido de R\$740 milhões (em 31 de dezembro de 2005) e recursos administrados na ordem de R\$36,4 bilhões (em 31 de dezembro de 2005). O UBS Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, *private banking*, tesouraria, investimentos de médio e longo prazos e *sales & trading*. Sua sede está localizada no Rio de Janeiro e possui escritórios nas Cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Recife, e uma subsidiária nas Ilhas *Cayman*.

O UBS Pactual participa ativamente das atividades de *underwriting* e distribuição de emissões de dívidas e ações para empresas brasileiras nos mercados de capitais. A força da área de distribuição provém do amplo acesso e da prestação de serviços aos vários grupos de investidores locais e externos, de renda fixa ou dedicados a renda variável.

Desde 2003, a área de mercado de capitais do UBS Pactual assessorou clientes na captação de recursos no mercado local que totalizaram, aproximadamente, R\$12,8 bilhões em operações de debêntures e notas promissórias. Entre as principais, destacam-se as emissões de debêntures da Companhia Siderúrgica Nacional, no valor total de R\$1,5 bilhão; da Lojas Americanas S.A., no valor de R\$200,0 milhões; da ALL - América Latina Logística S.A., no valor de R\$120,0 milhões; da Braskem S.A., no valor de R\$300,0 milhões, da Camargo Cimentos S.A., no valor de R\$360,0 milhões, e da Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$1,2 bilhão, nas quais o UBS Pactual foi o coordenador líder.

Em termos de desempenho, a capacidade de antecipação dos cenários da economia brasileira e a análise apurada dos riscos envolvidos nos diversos mercados fizeram com que o UBS Pactual obtivesse destacado histórico de performance ao longo de seus 21 anos de existência. Desde o começo de suas atividades, é característica do UBS Pactual manter rigoroso controle de risco, com foco na preservação de capital.

Em 9 de maio de 2006, o UBS anunciou que pretendia adquirir o Banco Pactual S.A., instituição brasileira de serviços financeiros. Em 1 de dezembro de 2006, a venda do Banco Pactual S.A. foi concluída com sucesso. O Banco Pactual S.A. teve sua denominação alterada para Banco UBS Pactual S.A.

Os negócios do UBS Pactual serão integrados aos negócios de banco de investimento, gestão de patrimônio e gestão de ativos do UBS. A instituição combinada será a pedra angular das operações do UBS no Brasil e constituirá um elemento essencial da estratégia de expansão do banco em mercados emergentes.

A transação aumentará significativamente a escala das atividades do UBS no Brasil e o transformará em um dos principais prestadores de serviços de banco de investimento, gestão de patrimônio e gestão de ativos do país.

O UBS é uma das maiores instituições de serviços financeiros do mundo e atende a uma base de clientes mundial exigente. Como organização, associa força financeira com uma cultura internacional aberta a mudanças. Como empresa integrada, o UBS cria valor agregado para seus clientes ao aproveitar os recursos e conhecimentos combinados de todos os seus negócios.

O UBS é o maior gestor de patrimônios do mundo, um banco de investimento e instituição do setor de valores mobiliários de primeira linha, além de ser um dos maiores gestores de ativos globais. Na Suíça, o UBS é líder de mercado entre os bancos de varejo e comerciais.

O UBS está presente em todos os principais centros financeiros do mundo. Tem escritórios em 50 países, com cerca de 39% de seus funcionários trabalhando nas Américas, 37% na Suíça, 16% no resto da Europa e 8% no Pacífico Asiático. As atividades financeiras do UBS empregam mais de 70.000 pessoas no mundo inteiro. Suas ações são negociadas na Bolsa de Valores da Suíça (SWX), na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e na Bolsa de Valores de Tóquio (TSE).

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

- Administradores da Emissora
- Instituição Líder
- Instituições Intermediárias
- Banco Mandatário e Depositário
- Agente Fiduciário
- Consultores Legais
- Auditores Independentes
- Declaração da Emissora e da Instituição Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Administradores da Emissora

Quaisquer outras informações sobre a Emissora, a Oferta, este Suplemento Definitivo e o Programa de Distribuição poderão ser obtidas no Prospecto e com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, no seguinte endereço:

Itapebi Geração de Energia S.A.

Avenida Edgard Santos, n.º 300, Bloco A4, 1º andar

CEP: 41181-900

Bahia – BA

Erik da Costa Breyer

Telefone: (21) 3235-9824

Fac-símile: (21) 3235-9876

Correio Eletrônico: itapebiri@itapebi.com.br

Instituição Líder

Quaisquer outras informações sobre a Oferta, este Suplemento Definitivo e o Programa de Distribuição poderão ser obtidas com a Instituição Líder, no seguinte endereço:

Banco Votorantim S.A.

Av. Roque Petroni Jr., n.º 999, 16º andar

São Paulo – SP

CEP: 04707-910

At.: Emilio Otranto Neto

Departamento de Mercado de Capitais

Tel.: (11) 5185-1812

Fac-símile: (11) 5185-1921

Correio eletrônico: emilio.otranto@bancovotorantim.com.br

Para que os representantes de venda das Instituições Intermediárias recebam previamente exemplar do Suplemento para leitura obrigatória e para que suas dúvidas possam ser esclarecidas, nos termos do inciso III do §3º do artigo 33 da Instrução CVM n.º 400/03, a Instituição Líder designou o Sr. Emilio Otranto Neto.

Instituições Intermediárias

BB Banco de Investimento S.A.

Rua Lélio Gama, 105 – 36º andar

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20031-080

At.: Alexandre Wanzeller Casali

Cargo: Gerente de Divisão

Tel.: (21) 3808-2742

Fac-símile: (21) 3808-3239

Correio eletrônico: acasali@bb.com.br/gemec@bb.com.br

Banco UBS Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro faria Lima, 3.729 – 9º andar

São Paulo – SP

CEP: 04538-133

At.: Nicolaos Georgios Theodorakis

Telefone: (11) 3046-2285

Fac-símile: (11) 3046-2272

Correio eletrônico: ntheodorakis@ubs.com

Banco Mandatário e Depositário

O Banco Mandatário e Depositário pode ser contatado no seguinte endereço:

Banco do Brasil S.A.

Rua Lélio Gama, 105, 38º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20031-080

At.: Ari Sarmiento do Valle Barbosa

Telefone: (21) 3808-3568

Fac-símile: (21) 3808-3466

Correio eletrônico: cqualificada@bb.com.br

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário pode ser contatado no seguinte endereço:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Avenida das Américas, n.º 4.200, Sala 514 - Bloco 04 (Ed Buenos Aires)

CEP: 22640-102

Rio de Janeiro – RJ

At.: Mauricio da Costa Ribeiro

Tel.: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

Correio eletrônico: pentagono@pentagonotrustee.com.br

Consultores Legais

Os consultores legais da Companhia podem ser contatados no seguinte endereço:

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

São Paulo – SP

CEP: 01403-001

At.: Eduardo Soares / Alessandra Maria Zamith Boin

Telefone: (11) 3147-7600

Fac-símile: (11) 3147-7770

Correio eletrônico: esoares@mattosfilho.com.br / aleboin@mattosfilho.com.br

Os consultores legais das Instituições Intermediárias podem ser contatados no seguinte endereço:

Demarest e Almeida Advogados

Av: Pedroso de Moraes, 1201

São Paulo – SP

CEP: 05419-001

At.: José Setti Diaz / Thiago Giantomassi

Telefone: (11) 2245-1549

Fac-símile: (11) 2245-1700

Correio eletrônico: jdiaz@demarest.com.br / tgiantomassi@demarest.com.br

Auditores Independentes

Os auditores responsáveis pelas demonstrações financeiras da Emissora podem ser contatados no seguinte endereço:

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Avenida Tancredo Neves, n.º 450, 29º andar, Edifício Suarez Trade

CEP: 41820-901

Salvador – BA

At.: Sr. José Luiz Santos Vaz Sampaio

Telefone: (71) 2103-9400

Fac-símile: (71) 2103-9440

Correio eletrônico: jsampaio@deloitte.com

Declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

A Emissora declara que (i) este Suplemento Definitivo contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Companhia, das suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade, de quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures; (ii) o Suplemento Definitivo foi preparado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM nº 400/03; (iii) as informações prestadas por ocasião do arquivamento do Suplemento Definitivo fornecidas ao mercado são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

A Instituição Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiram com elevado padrão de diligência para assegurar que o Suplemento Definitivo contivesse as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Companhia, das suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e de quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures; (ii) o Suplemento Definitivo foi preparado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM nº 400/03; e (iii) as informações prestadas por ocasião do arquivamento do Suplemento Definitivo fornecidas ao mercado são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

- Características da Oferta
- Contrato de Distribuição de Debêntures
- Fatores de Risco Relativos à Oferta
- Considerações sobre Estimativas e Declarações Futuras
- Destinação dos Recursos
- Capitalização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Composição do Capital Social

Em 31 de março de 2007, o capital social da Companhia era de R\$ 150,0 milhões, representado por 150.000.000 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Única	%
Neoenergia	63.000.000	42,00
Iberdrola Energia	33.900.000	22,60
BB-BI	28.500.000	19,00
521 Participações	24.600.000	16,40
	150.000.000	100

Autorizações Societárias

A Emissão foi deliberada em Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de janeiro de 2007, cuja ata foi registrada na JUCEB, sob o n.º 96727324, em 08 de janeiro de 2007, e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal Valor Econômico em 25 de janeiro de 2007.

Quantidade de Debêntures e Número de Séries

Serão emitidas 17.500 (dezesete mil e quinhentas) Debêntures, sendo 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 1ª Série e 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 2ª Série.

Valor Nominal Unitário, Valor Total da Emissão e Data de Emissão

As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) nas Datas de Emissão.

Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série é 01 de junho de 2006 e a Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série é 01 de dezembro de 2006.

Conversibilidade, Tipo e Forma

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie

As Debêntures serão da espécie com garantia real.

As Debêntures serão garantidas pelo penhor dos direitos emergentes da concessão de geração de energia elétrica, em segundo grau, ascendendo automaticamente ao primeiro grau, independentemente de formalidade, quando do pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, que constitui o Anexo I da Escritura de Emissão.

Essa garantia será compartilhada com outros credores da Emissora, nos exatos termos do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, que constitui o Anexo III da Escritura de Emissão (“Contrato de Compartilhamento de Garantias”).

Além da garantia acima, haverá a vinculação de conta corrente, pela qual o Banco do Brasil S.A., na qualidade de instituição financeira contratada para administrar a conta corrente centralizadora de receitas da Emissora (“Conta Centralizadora de Receitas”), é autorizado pela Emissora a direcionar as receitas ali depositadas ao pagamento dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas, que constitui o Anexo II da Escritura de Emissão (“Contrato de Administração de Contas” e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes e o Contrato de Compartilhamento de Garantias, os “Contratos de Garantia”).

(Para maiores informações a respeito das Garantias, favor ver seção “Garantias” deste Suplemento Definitivo)

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo as Debêntures da 1ª Série em 01 de junho de 2012 (a “Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”) e as Debêntures da 2ª Série em 01 de dezembro de 2012 (a “Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”, em conjunto as “Datas de Vencimento das Debêntures”).

Distribuição

A presente Emissão será feita em regime de garantia firme pela Instituição Líder e demais Instituições Intermediárias.

Certificados de Debêntures

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito das Debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pela Instituição Depositária. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o “Relatório de Posição de Ativos”, acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos e, para as Debêntures custodiadas na CBLC, será por esta expedido relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.

Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde as Datas de Emissão das Debêntures até as datas das efetivas subscrições e integralizações das Debêntures da 1ª e da 2ª Série.

As Debêntures da 1ª e da 2ª Série serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

Amortização

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado pela Emissora conforme apresentado nas tabelas abaixo:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário
1º de junho de 2007	10,0%
1º de junho de 2008	11,0%
1º de junho de 2009	16,0%
1º de junho de 2010	18,0%
1º de junho de 2011	21,0%
1º de junho de 2012	24,0%
Total	100,0%

Debêntures da 2ª Série:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário
1º de dezembro de 2007	10,0%
1º de dezembro de 2008	12,0%
1º de dezembro de 2009	13,0%
1º de dezembro de 2010	19,0%
1º de dezembro de 2011	22,0%
1º de dezembro de 2012	24,0%
Total	100,0%

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures da mesma série em circulação.

Atualização do Valor Nominal

As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado (a “Atualização”) a partir da respectiva Data de Emissão, pelo número do índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”) (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), sendo o produto da Atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente, segundo a seguinte fórmula:

$$VN_a = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture no início do Período de Capitalização I (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais dos números-índice do IGP-M utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}} \right\}$$

Onde:

NI0 = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI1 = valor do número-índice do IGP-M do mês de início de atualização;

NI2 = valor do número-índice do IGP-M do mês subsequente ao mês de início de atualização;

NI_n = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de atualização utilizado até a data de aniversário da Debênture. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IGP-M do mês de atualização. Considera-se mês de atualização o compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas e data de aniversário como sendo o dia da data de vencimento da Debênture ou o dia informado como referência para utilização do índice;

NI_{n-1} = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês “n”;

dup = número de dias úteis da última data-base, sendo esta a data de aniversário em cada mês, até a data de atualização, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data-base, sendo “dut” um número inteiro;

Para efeitos das definições acima, considera-se “data base” como sendo o primeiro dia útil de cada mês.

Caso no mês de atualização o número-índice do IGP-M não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão $\left(\frac{NI_{n-1}}{NI_{n-2}} \right)$.

O número-índice do IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dup_n}{dut_n}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora relativas às Debêntures não houver divulgação do IGP-M, será aplicado o último número índice do IGP-M divulgado.

A Atualização será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário, conforme definido na tabela de amortização constante do item V.16 da Escritura de Emissão, exclusivamente (i) nas Datas de Amortização das Debêntures e/ou (ii) na Data de Vencimento das Debêntures

Remuneração

A partir da respectiva Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao rendimento composto pela Atualização das Debêntures e pelos Juros Remuneratórios definidos abaixo.

As Debêntures renderão juros correspondentes à taxa percentual fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da respectiva Data de Emissão, e pagos ao final de cada Período de Capitalização respectivo, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo (“Juros Remuneratórios” e “Remuneração”).

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data da Emissão (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Juros (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

onde:

J = valor dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{\text{DU}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

DU = número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo “DU” um número inteiro;

Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos anualmente da seguinte forma (“Data de Pagamento de Juros”):

Debêntures da 1ª Série:

1º Pagamento	01 de junho de 2007
2º Pagamento	01 de junho de 2008
3º Pagamento	01 de junho de 2009
4º Pagamento	01 de junho de 2010
5º Pagamento	01 de junho de 2011
6º Pagamento	01 de junho de 2012

Debêntures da 2ª Série:

1º Pagamento	01 de dezembro de 2007
2º Pagamento	01 de dezembro de 2008
3º Pagamento	01 de dezembro de 2009
4º Pagamento	01 de dezembro de 2010
5º Pagamento	01 de dezembro de 2011
6º Pagamento	01 de dezembro de 2012

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e/ou na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos de feriados municipais para os pagamentos que devam ser realizados por meio da CETIP ou da CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, neste Suplemento Definitivo ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios, se houver, no período relativo ao atraso no recebimento.

Imunidade Tributária

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e ao Banco Depositário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Resgate Antecipado

A Emissora reserva-se o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão de cada série, mediante publicação de “Aviso aos Debenturistas”, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do resgate antecipado, informando a data e o procedimento de resgate.

O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, pelo Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde as respectivas Datas de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento das Debêntures resgatadas e de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo a ser resgatado, se o resgate se der entre o 36º mês e o 60º mês. Não será devido, pela Emissora, qualquer valor referente a prêmio ou bônus sobre o saldo a ser resgatado, caso o resgate ocorra a partir da 60º mês.

Na hipótese de deliberação de resgate antecipado parcial, as Debêntures serão resgatadas mediante sorteio entre todos os titulares de Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, na presença do Agente Fiduciário.

As Debêntures que vierem a ser resgatadas antecipadamente deverão ser obrigatoriamente canceladas.

Vencimento Antecipado

Conforme disposto na Cláusula VI.4 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão e exigirá dela o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas da Emissão, prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 2 (dois) dias úteis contados da data da inadimplência;
- (b) pedido de auto-falência ou de falência da Emissora, formulado pela Emissora e/ou por seus acionistas controladores;
- (c) decretação de falência da Emissora;
- (d) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido pela Emissora no prazo legal;
- (e) término, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão;
- (f) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência aplicáveis, obrigação essa em valor agregado superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- (g) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora que possa, de qualquer modo, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, excetuadas (i) a cisão, a fusão e a incorporação quando previamente aprovadas pelos Debenturistas reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim, observado o *quorum* previsto na Cláusula IX.6 da Escritura de Emissão; e (ii) a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para restituição aos acionistas.

Em consonância com o disposto na Cláusula VI.4 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos abaixo, a AGD para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado de cada série das Debêntures, observado o *quorum* específico estabelecido na Cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não-pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido, sendo certo que referido prazo de 30 (trinta) dias não se aplica a qualquer outra hipótese de vencimento antecipado por meio de AGD;
- (b) se a Emissora propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (c) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 a 222 da Lei 6.404/76;
- (d) descumprimento, pela Emissora, dos Contratos de Garantia;
- (e) utilização dos recursos captados com a Oferta em desacordo com o disposto na seção “Destinação dos Recursos” deste Suplemento; e
- (f) não observância dos seguintes índices financeiros, apurados e revisados trimestralmente por Auditores Independentes da Emissora com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, anualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

f.1. Dívida Líquida / EBITDA \leq 3,00; e

f.2. EBITDA / Resultado Financeiro \geq 2,00.

Aplicar-se-ão as seguintes definições, baseadas em demonstrativos elaborados com base nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil:

“Dívida Total Líquida”: somatório das dívidas da Emissora e de suas subsidiárias consideradas proporcionalmente à participação da emissora em cada uma delas junto às pessoas físicas e/ou jurídicas incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros, emissões de títulos e valores mobiliários ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras;

“EBITDA”: significa o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses ao qual deverá ser adicionado, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, a parcela da amortização da recomposição tarifária do racionamento;

“Resultado Financeiro”: significa a diferença entre Receitas Financeiras e Despesas Financeiras ao longo dos últimos 12 (doze) meses, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, será considerado “1”.

Em ocorrendo hipótese de vencimento antecipado por meio de AGD, após a realização da referida assembleia, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão e exigirá dela o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidos da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, a menos que titulares das Debêntures representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação optem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observando-se o previsto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução CVM nº 28/83.

Verificada qualquer das hipóteses de vencimento antecipado descritas acima, seja ele automático ou por meio de AGD, conforme previsto nas Cláusulas VI.1 e VI.2 da Escritura de Emissão, ou ainda se verificada qualquer outra hipótese de inadimplemento da Emissora ou de vencimento antecipado previsto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, observados os prazos, as formas e as condições previstos na própria Escritura de Emissão, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, declarar vencidas antecipadamente as Debêntures, a Escritura de Emissão ou qualquer outro instrumento relacionado à presente Emissão. As Debêntures resgatadas em decorrência de seu vencimento antecipado serão canceladas.

Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora pagará, conforme previsto na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora no endereço constante do item V.30 de Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

No sentido não haver dúvidas, ficou certo e ajustado na Escritura de Emissão que eventuais decisões tomadas por Debenturistas titulares das Debêntures da 1ª Série não vinculam, em hipótese alguma, os Debenturistas titulares das Debêntures da 2ª Série, e vice-versa, sendo a todo e qualquer tempo as mencionadas decisões independentes umas das outras.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens VI.1.(e) e VI.1.(f) da Escritura de Emissão, descritos acima, os respectivos valores de referência serão corrigidos pelo IGPM a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão ou, à falta deste, por outro índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, ou por meio do Banco Mandatário, para os titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC.

Assembléia de Debenturistas

À Assembléia Geral de Debenturistas aplicar-se-á ao disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Geral de Debenturistas, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas das duas Séries.

As matérias de interesse específico dos titulares de Debêntures de cada uma das séries da Emissão somente poderão ser deliberadas por titulares de Debêntures da respectiva série, observados os procedimentos descritos na Escritura de Emissão, descritos a seguir.

A Assembléia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas de cada uma das Séries que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures de cada uma das Séries em circulação, ou pela CVM.

A Assembléia de Debenturistas deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da primeira convocação, e no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da segunda convocação.

A Assembléia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer *quorum*.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quori* de instalação e/ou deliberação da AGD previstos na Escritura de Emissão, considera-se “Debêntures em circulação” todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii) controladoras (ou grupo de controle) e/ou coligadas da Emissora; e (iii) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e seus parentes até segundo grau.

A presidência da Assembléia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures, ou àquele designado pela CVM.

Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em circulação caberá um voto. As deliberações serão tomadas por debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures de cada Série em circulação, com exceção da modificação (i) da data de vencimento das Debêntures, (ii) das condições da Amortização, (iii) que diminua a Remuneração; ou (iv) que altere qualquer um dos *quori* de deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, as quais deverão ser deliberadas por Debenturistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, na forma do disposto no artigo 71, § 5º, da Lei nº 6.404/76, ressalvado o disposto na cláusula VIII.5.1. da Escritura de Emissão, que trata da isenção de responsabilidade do Agente Fiduciário nos casos da não adoção de medidas executivas em favor dos Debenturistas, desde que expressamente autorizada por meio de AGD, em hipóteses específicas.

Para os fins de apuração do *quorum* de deliberação em qualquer Assembléia Geral de Debenturistas da presente Emissão, serão excluídos os votos em branco, as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora ou que sejam de titularidade, direta ou indireta, de sociedades sob controle comum, coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou de pessoas físicas que sejam controladoras, bem como dos administradores de referidas sociedades.

Limitações para a Emissão de Debêntures decorrentes do Repasse e do Financiamento Direto

Nos termos do inciso I da Cláusula Nona do Repasse e do Financiamento Direto, a Emissora deverá cumprir todas as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, em especial o inciso IX, do artigo 34, que trata das obrigações gerais das beneficiárias dos financiamentos do BNDES que, sem prévia autorização do BNDES, não poderão emitir debêntures e partes beneficiárias, bem como não poderão assumir novas dívidas, exceto se tais dívidas destinarem-se a atender aos negócios de gestão ordinária da Companhia, com a finalidade de mera reposição ou substituição de material, ou os descontos de efeitos comerciais de que a Companhia seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços. Assim, para a presente Emissão, a Companhia obteve a anuência prévia do BNDES e dos Agentes Financeiros do Repasse.

Cronograma das etapas da Oferta

A divulgação da Oferta ocorreu por meio da publicação de Aviso ao Mercado no jornal Diário Oficial do Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2007, e no Jornal “Valor Econômico” em 09 de janeiro de 2007, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM n.º 400/03.

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Eventos	Datas Indicativas*
Protocolo do Pedido de Registro	11 de dezembro de 2006
Publicação do Aviso ao Mercado	13 de dezembro de 2006
Re-publicação do Aviso ao Mercado com retificação de informações	08 e 09 de janeiro de 2007
Disponibilização do Suplemento Preliminar	08 de janeiro de 2007
Reabertura do Processo de Análise na CVM	23 de maio de 2007
Registro CVM	31 de maio de 2007
Publicação do Anúncio de Início	04 e 05 de junho de 2007
Disponibilização do Suplemento Definitivo	04 de junho de 2007
Fechamento do Livro de Demanda	13 de junho de 2007
Subscrição e Liquidação Financeira das Debêntures	02 de julho de 2007
Publicação do Anúncio de Encerramento	03 de julho de 2007

*Todas as datas previstas acima para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

Modificação e Revogação da Oferta

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades que lhe são expressamente imputadas pelo Contrato de Distribuição das Debêntures, pela legislação ou regulamentação aplicável, as Instituições Intermediárias individualmente e de forma não solidária obrigam-se a, na hipótese de modificação ou revogação da Oferta nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03:

(a) no caso de modificação da Oferta, acautelar-se e certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e das modificações implementadas;

(b) no caso de modificação da Oferta, comunicar-se diretamente com os investidores que já tiverem aderido à Oferta para que os mesmos confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio; e

(c) no caso de revogação da Oferta, restituir aos aceitantes desta, e no caso de modificação da Oferta, restituir àqueles investidores que não aceitarem as novas condições da Oferta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação de desistência ou revogação, as importâncias pagas, sem qualquer remuneração ou atualização monetária e deduzida a quantia relativa à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

Data de Início e Término da Oferta

A presente Emissão somente terá início após (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início, que deverá ocorrer imediatamente após a data da concessão do referido registro pela CVM; e (c) a disponibilidade do Prospecto e do Suplemento Definitivo aos investidores. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada no período máximo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Anúncio de Início, durante o qual os interessados poderão subscrever Debêntures utilizando-se dos procedimentos do SDT, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA e/ou dos procedimentos do BOVESPAFIX, da BOVESPA, sendo os títulos custodiados na CBLC.

Findo o período de distribuição, deverá ser publicado Anúncio de Encerramento na forma mencionada abaixo.

Comunicações

Todos os anúncios, aviso, atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal Valor Econômico, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos legais, informados nas Informações Anuais – IAN, e por meio da página na rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.itapebi.com.br>). A Emissora deverá comunicar antecipadamente o Agente Fiduciário de qualquer publicação.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da distribuição pública das Debêntures poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal Valor Econômico na forma de aviso resumido, conforme estabelecido pela Instrução CVM n.º 400/03, sendo obrigatoriamente disponibilizados, em sua íntegra, na página na rede mundial de computadores da Emissora acima indicada.

Condições e Forma de Pagamento

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Registro para Distribuição e Negociação das Debêntures

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário (a) na CETIP, entidade de mercado de balcão organizado, por meio do SDT, com base nas políticas e diretrizes da ANDIMA, e do SND, respectivamente, sendo processadas pela CETIP a custódia e a liquidação financeira da Oferta e da negociação das Debêntures; e (b) no BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BOVESPA, sendo processadas pela CBLC a custódia e a liquidação financeira da Oferta e da negociação das Debêntures.

Público Alvo

A Oferta será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados, conforme regras vigentes no país.

Inadequação do Investimento

A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures é restrito.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Standard&Poor's para a elaboração de súmula de classificação de risco para esta Emissão. Esta súmula atualizada encontra-se no anexo a este Suplemento Definitivo.

O CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

Nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM n.º 400/03, foi celebrado o Contrato de Distribuição, por meio do qual a Emissora contratou as Instituições Intermediárias para serem as responsáveis pela colocação das Debêntures junto ao público.

Regime de Colocação

A Instituição Líder e as demais Instituições Intermediárias realizarão a distribuição da totalidade das 17.500 (dezesete mil e quinhentas) Debêntures, sob o regime de garantia firme, sem solidariedade entre as Instituições Intermediárias, de acordo com o plano de distribuição descrito abaixo.

Instituição	Volume Máximo em Garantia Firme na Data de Emissão
Banco Votorantim S.A.	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)
BB Banco de Investimento S.A.	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Banco UBS Pactual S.A.	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Total	R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais)

A garantia firme prestada pelas Instituições Intermediárias será válida por um prazo de 228 (duzentos e vinte e oito) dias, a contar de 24 de novembro de 2006 ou até a data da liquidação financeira das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as Instituições Intermediárias e a Emissora.

Forma, Procedimento, Condições de Colocação e Plano de Distribuição

De acordo com o Contrato de Distribuição, a colocação pública das debêntures será realizada conforme as condições descritas a seguir.

- i) a colocação será pública, realizada nos sistemas de negociação indicados neste Suplemento Definitivo, em regime de garantia firme, sem solidariedade entre as Instituições Intermediárias, que deverão assegurar tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes desta Emissão;
- ii) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente à concessão do registro pela CVM, será realizada reunião com potenciais investidores, conforme determinado pelas Instituições Intermediárias de comum acordo com a Emissora, durante a qual serão distribuídas versões do Prospecto e do Suplemento Definitivo;
- iii) a colocação pública das Debêntures somente terá início após (i) a satisfação ou renúncia à satisfação das condições precedentes estipuladas na Cláusula II da Escritura, nos termos ali previstos; (ii) a expedição do registro da Oferta pela CVM; (iii) a colocação do Suplemento Definitivo à disposição dos investidores; e (iv) a publicação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures;

- iv) caso venha a ser utilizado (i) material publicitário ou (ii) documentos de suporte a reuniões com investidores, os mesmos serão submetidos à aprovação da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do §5º do artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, respectivamente;
- v) os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão feitos adotando-se os procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou CBLIC;
- vi) serão atendidos, prioritariamente e nesta ordem, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos de Debêntures, os clientes das Instituições Intermediárias, independentemente de ordem cronológica de apresentação das respectivas manifestações de interesse, tendo em vista a relação das Instituições Intermediárias com esses clientes e outras considerações de natureza comercial e estratégica; e
- vii) a Emissão será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados, conforme regras vigentes no país.

A Instituição Líder está autorizada pela Emissora a organizar plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. A Instituição Líder e as demais Instituições Intermediárias deverão assegurar:

- i) que o tratamento aos destinatários e aceitantes da Oferta seja justo e equitativo;
- ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e
- iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar do Prospecto e deste Suplemento Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pela Instituição Líder.

A Instituição Líder e as demais Instituições Intermediárias poderão revender as Debêntures subscritas e integralizadas em virtude do exercício da garantia firme até a publicação do Anúncio de Encerramento, por preço a ser determinado com base na análise (i) de seu valor nominal unitário atualizado desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Debêntures, (ii) da taxa de juros praticada pelo mercado à época da efetiva integralização; (iii) do preço de negociação e colocação dos títulos públicos federais que possuem prazos de vencimento semelhantes; e (iv) da percepção de risco de crédito da Emissora. A revenda das Debêntures aqui mencionadas deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Após a data de publicação do respectivo Anúncio de Encerramento, as Debêntures poderão ser vendidas por preço de mercado a exclusivo critério das Instituições Intermediárias.

Cópias do Contrato de Distribuição estarão disponíveis para consulta ou cópia na sede da Emissora localizada na Avenida Edgard Santos, 300, Bloco A4, 1º andar, Salvador, Estado da Bahia, e na sede da Instituição Líder na Av. Roque Petroni Jr., nº 999, 16º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cronograma de Etapas da Oferta

Início da Oferta	A Oferta, devidamente registrada perante a CVM, terá início após a publicação do Anúncio de Início.
Prazo de Colocação	6 meses a partir da publicação do Anúncio de Início.
Manifestação de aceitação da Oferta pelos investidores	A partir da data de publicação do Anúncio de Início e enquanto não tiver sido publicado o Anúncio de Encerramento, os investidores poderão aceitar a Oferta das Debêntures e subscrevê-las por meio dos procedimentos do SND.
Distribuição	A Emissão será destinada aos investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados, conforme regras vigentes no país.
Subscrição e Integralização das Debêntures	A subscrição das Debêntures será formalizada por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição. A integralização das Debêntures deverá ser efetuada à vista, no ato da assinatura dos respectivos boletins de subscrição. O pagamento das Debêntures deverá ser realizado em moeda corrente nacional e não serão emitidos certificados representativos das Debêntures.
Divulgação do Resultado da Oferta	O resultado da Oferta será divulgado ao seu término, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento no jornal utilizado pela Emissora para publicação do Anúncio de Início.

Comissões

Pela execução dos trabalhos previstos no Contrato de Distribuição, a Emissora pagará às Instituições Intermediárias, na data da liquidação financeira das operações de integralização de Debêntures no âmbito da Oferta, a seguinte remuneração:

- i) **Comissão de Coordenação e Estruturação:** comissão devida pela Emissora às Instituições Intermediárias, na data de subscrição e integralização das Debêntures, no valor de 0,15% (quinze centésimos por cento), incidente sobre o número total de Debêntures emitidas, multiplicado pelo Preço de Subscrição das mesmas;
- ii) **Prêmio de Garantia Firme:** comissão devida pela Emissora às Instituições Intermediárias, na proporção do número de Debêntures objeto de garantia firme prestada por cada uma delas, na data de subscrição e integralização das Debêntures, uma comissão no valor de 0,15% (quinze centésimos por cento), incidente sobre o número total de Debêntures objeto da garantia firme, multiplicado pelo Preço de Subscrição das mesmas, independentemente do efetivo exercício da referida garantia firme; e
- iii) **Comissão de Colocação:** comissão devida pela Emissora às Instituições Intermediárias, na data de subscrição e integralização das Debêntures, uma comissão no valor de 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o número total de Debêntures efetivamente colocadas, multiplicado pelo Preço de Subscrição das mesmas.

Cada Instituição Intermediária firmará recibos para a Emissora, dando quitação das importâncias recebidas a título de comissões e/ou prêmio de garantia firme. A Emissora também firmará recibo em favor das Instituições Intermediárias, dando quitação das importâncias recebidas com a colocação das Debêntures.

Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pela Emissora a qualquer das Instituições Intermediárias, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência deste Contrato, sem a prévia manifestação da CVM, não se entendendo como remuneração o reembolso de todos os custos e despesas.

Relações da Emissora com as Instituições Intermediárias

Banco Votorantim

O relacionamento do Banco Votorantim com a Companhia consiste em oferta de produtos e serviços bancários, incluindo, mas não se limitando, a operações de *swap* para *hedge* de dívidas em dólar da Companhia, a apresentação de propostas para operações de capital de giro e cartas de fianças.

Além das operações relacionadas com a presente Emissão, o Banco Votorantim mantém amplo relacionamento com o Grupo Neoenergia, através de transações comerciais usuais no mercado financeiro por meio de operações de banco comercial e de investimento, tais como repasses BNDES, operações de *hedge*, crédito, fiança, gestão de recursos, fianças para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., emissão de debêntures e fechamento de operações de câmbio representando um volume de aproximadamente R\$ 400 milhões de reais.

BB Banco de Investimento

Além das operações relacionadas com a presente Emissão, o BB-BI mantém amplo relacionamento com a Emissora, através de seu controlador, o Banco do Brasil S.A., em transações comerciais usuais no mercado financeiro por meio de operações de banco comercial, tais como, repasses BNDES, Cartão de Crédito Empresarial. O Banco do Brasil S.A. presta ainda à Emissora serviços bancários em geral, tais como conta-corrente, pagamentos de fornecedores, pagamentos de salários, recolhimento de tributos, aplicações em fundos de investimentos, previdência privada, vale benefício e ordens de pagamento.

Considerando o Grupo Neoenergia, além das operações relacionadas com a presente Emissão, o BB-BI mantém amplo relacionamento com o Grupo Neoenergia, através de seu controlador, o Banco do Brasil S.A., em transações comerciais usuais no mercado financeiro por meio de operações de banco comercial, tais como, repasses BNDES, Conta Garantida, Cartão de Crédito Empresarial. O Banco do Brasil S.A. presta ainda ao Grupo Neoenergia serviços bancários em geral, tais como conta-corrente, pagamentos de fornecedores, pagamentos de salários, recolhimentos de tributos, recolhimentos de carnês, guias e assemelhados, cobrança bancária, fechamento de operações de câmbio, ordens de pagamento, vale benefício e aplicações em fundos de investimentos. Por fim, o Banco do Brasil S.A. é o Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures.

Adicionalmente, o BB-BI integra o grupo de controle da Emissora e possui 19,0% de seu capital social.

Considerando a Neoenergia, *holding* controladora da Itapebi, o BB-BI possui 8,80% do capital social. Ademais, o BB-BI ainda possui 49% do Fundo Price, que por sua vez é detentor de 6,49% do capital social da Neoenergia.

Em vista do exposto acima, o BB-BI possui participação direta e indireta no capital social da Emissora. Caso o BB-BI venha a subscrever ou adquirir as Debêntures, poderão surgir situações de conflito de interesses decorrentes de sua condição de acionista controlador e debenturista.

Banco UBS Pactual

Além do relacionamento referente à Emissão, a Companhia mantém relacionamento comercial com o UBS Pactual ou sociedades de seu conglomerado econômico de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. Tais sociedades poderão, no futuro, contratar o UBS Pactual para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Demonstrativo do Custo da Distribuição

Segue abaixo tabela com o custo máximo da distribuição das Debêntures:

CUSTOS	MONTANTE (EM R\$)	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Comissão de Estruturação e Coordenação	262.500,00	0,15%
Comissão de Colocação*	175.000,00	0,10%
Prêmio de Garantia Firme	262.500,00	0,15%
Taxa de registro	82.870,00	0,05%
Total	782.870,00	0,45%

(*) Calculada sobre o preço de subscrição das Debêntures efetivamente colocadas

Custo Unitário de Distribuição

A tabela a seguir apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

N.º DE DEBÊNTURES	CUSTO DO LANÇAMENTO (R\$)*	CUSTO POR DEBÊNTURE (R\$)*	% EM RELAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO
17.500	782.870,00	44,73	0,45%

(*) Nas Datas de Emissão

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Suplemento Definitivo e no Prospecto do Programa de Distribuição e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos nesta Seção.

Os fatores de risco relativos à Oferta deverão ser avaliados em conjunto com os fatores de risco descritos na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto do Programa de Distribuição.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures poderá dificultar a venda das Debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta historicamente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que permita aos seus subscritores sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares de Debêntures emitidas no âmbito do Oferta podem ter dificuldade em realizar a venda das Debêntures no mercado secundário.

Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco da Emissão

A classificação de risco atribuída à Emissão baseou-se na atual condição da Emissora e nas informações presentes neste Suplemento Definitivo e no Prospecto do Programa de Distribuição. Não existe garantia de que a classificação de risco permanecerá inalterada durante a vigência das Debêntures. Caso a classificação de risco seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, assim como os titulares de Debêntures poderão ter prejuízo caso optem pela venda das Debêntures no mercado secundário.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às respectivas Debêntures, tais como pedido de recuperação judicial, ou de autofalência pela Emissora, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, perda de concessões e vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual a Companhia poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

Compartilhamento de Garantias

As Debêntures têm como garantias aquelas previstas no Contrato de Penhor de Direitos Emergentes (Anexo I da Escritura de Emissão). Tal garantia será compartilhada entre o BNDES e os Debenturistas, podendo a participação dos Debenturistas vir a ser compartilhada com eventual credor adicional.

As garantias, mesmo consideradas em seu conjunto, podem em determinados momentos não ser suficientes para o pagamento integral dos montantes de principal e juros devidos para os Debenturistas. Além disso, não há garantias de que os níveis de receita da Itapebi se manterão estáveis ou obterão crescimento durante o prazo de duração das Debêntures.

Bens e Direitos Empenhados pela Itapebi

A exequibilidade da totalidade das garantias relativas às receitas operacionais brutas e aos direitos aos montantes depositados nas contas correntes da Itapebi não é pacífica na jurisprudência. Portanto, caso ocorra um questionamento judicial de tais garantias, não há como garantir que a totalidade de tais bens e direitos empenhados seja utilizada para saldar as obrigações da Itapebi perante os Debenturistas.

Execução do Penhor sobre Direitos Emergentes da Concessão

O penhor instituído em favor dos Debenturistas é permitido na forma do Contrato de Concessão e do Decreto nº 2003, de 10 de setembro de 1996, conforme confirmado pela ANEEL, em seu Ofício nº 2245/2006-SFF/ANEEL, datado de 05 de dezembro de 2006.

A execução do referido penhor não poderá comprometer a continuidade da exploração do empreendimento pela Itapebi.

Ademais, a execução do penhor sobre bens e instalações da Itapebi utilizados na produção de energia elétrica está sujeita à prévia anuência da ANEEL.

GARANTIAS

Abaixo é apresentado resumo dos Contratos de Garantia, os quais se encontram anexos à Escritura de Emissão, firmados para garantir o pagamento das Debêntures. Não obstante as garantias estarem devidamente constituídas, não há certeza se as mesmas serão suficientes para o pagamento das obrigações decorrentes da 2ª emissão de Debêntures da Companhia (ver Seção “Fatores de Risco” deste Suplemento Definitivo para maiores informações sobre os riscos associados a tais garantias).

Penhor de Direitos Emergentes

O Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, tendo como partes a Emissora, os Agentes Financeiros, o BNDES e o Agente Fiduciário, com a interveniência da COELBA, destina-se a garantir todas as obrigações de pagamento assumidas pela Emissora por força do Repasse, do Financiamento Direto e da presente Oferta, na forma compartilhada segundo o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias.

Para tanto foi constituído penhor de segundo grau sobre:

- (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que estejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Emissora, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis e do Contrato de Concessão. O Contrato de Concessão assegura à Emissora, sem prejuízo dos direitos e obrigações legal ou contratualmente estabelecidos, o direito a indenização no caso de advento do termo final ou rescisão do Contrato de Concessão, encampação ou caducidade da concessão, ou ainda de falência ou extinção da Emissora. O valor da indenização deve ser aprovado por auditoria da ANEEL e corresponderá ao valor dos investimentos vinculados aos bens alocados à concessão que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados. Em 31 de março de 2007, o valor desses bens da UHE Itapebi era de R\$ 232 milhões. Outro exemplo de indenização empenhada pelo Contrato de Penhor dos Direitos Emergentes da Concessão diz respeito à invalidade da intervenção declarada por Decreto do Presidente da República, quando não concluído o processo administrativo no prazo de 180 dias. É inestimável, nesta data, o valor dessa indenização;
- (ii) os direitos de crédito da Emissora decorrentes da venda de energia produzida pela UHE Itapebi (atualmente tais direitos de crédito correspondem exclusivamente aos valores oriundos do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA em 08 de novembro de 2002 – para mais detalhes sobre este contrato, ver seção “Atividades da Emissora – Contratos relevantes – Contratos Operacionais – PPA celebrado com a COELBA” do Prospecto);
- (iii) a energia elétrica a ser produzida pela UHE Itapebi (Energia Assegurada de 1.877.268 MWh/ano com base no Contrato de Concessão);
- (iv) os direitos de crédito da Emissora contra a COELBA decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA (os valores faturados pela Emissora à COELBA em 2006, decorrentes desse contrato, foram de aproximadamente R\$ 221.912 mil);

- (v) todos os demais direitos relacionados à concessão prevista no Contrato de Concessão, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objetos de penhor, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Em decorrência de a totalidade da Energia Assegurada para a UHE Itapebi já estar comprometida com o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA, a garantia representada pelo penhor da energia elétrica produzida pela UHE Itapebi fica condicionada a desconstrução do montante originalmente previsto no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA ou à sua rescisão. Desta forma, a Energia Assegurada da Itapebi está comprometida com o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA e a garantia dos credores, inclusive dos Debenturistas, é a receita proveniente desta venda de energia elétrica da Itapebi. Caso tal contrato seja rescindido, a garantia dos Debenturistas e demais credores passa a ser não mais a receita da Itapebi, mas sua Energia Assegurada. Neste caso, a quantidade de energia, não mais sujeita ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA, estaria empenhada em favor dos credores das Debêntures, do Repasse e do Financiamento Direto.

A COELBA e a Emissora, mediante a celebração do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, se comprometeram a não modificar os termos e condições do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA sem prévia anuência das demais partes do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes.

Caso ocorra o vencimento antecipado do Repasse, do Financiamento Direto e/ou das Debêntures, os Agentes Financeiros, o BNDES e/ou os titulares das Debêntures poderão, a seu exclusivo critério, executar o penhor, com observância do disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias e no Contrato de Penhor de Direitos Emergentes.

Até liquidar o saldo das obrigações financeiras acima mencionadas, a Emissora estará obrigada, nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, de forma absoluta, contínua, irrevogável e irretroatável, a:

- (a) manter todas as autorizações e providências necessárias à assinatura e ao cumprimento de todas as obrigações do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes e do Contrato de Concessão, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (b) manter o penhor constituído sempre existente, válido, eficaz e em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- (c) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, o Contrato de Concessão e/ou o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA;
- (d) manter-se em dia no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato de Concessão e não praticar qualquer ato que resulte na renúncia de seus direitos ou na exoneração do Poder Concedente de qualquer das suas obrigações ali previstas;
- (e) cumprir, no que couber, até final liquidação das obrigações garantidas, as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES;
- e (f) exercer diligentemente todos os seus direitos e cumprir com todas as suas obrigações estipuladas no referido contrato.

A Emissora somente poderá transigir ou entrar em qualquer acordo com relação aos direitos empenhados, inclusive com relação aos montantes devidos com relação a esses direitos e à forma de pagamento, mediante prévia anuência do Banco do Brasil S.A., do BNDES e do Agente Fiduciário.

Imediatamente após o pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, o penhor de segundo grau dado ao Agente Fiduciário será convertido, automaticamente, em penhor de primeiro grau, sendo que essa garantia será compartilhada com outros credores da Emissora, nos exatos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias (ver “*Compartilhamento de Garantias*” abaixo).

O Contrato de Penhor de Direitos Emergentes permanecerá em vigor até que a Emissora efetue o pagamento integral de suas obrigações assumidas por força do Repasse, do Financiamento Direto e das Debêntures.

Vinculação de Contas Correntes

O Contrato de Administração de Contas, tendo como partes a Emissora, o Banco do Brasil S.A., o BNDES, os Agentes Financeiros, o Agente Fiduciário e a COELBA regula os termos e condições segundo os quais o Banco do Brasil S.A. atua como mandatário, responsável pela administração da Conta Centralizadora de Receitas, da Conta Movimento e das Contas Reservas (descritas abaixo) constituídas em favor dos Agentes Financeiros e do BNDES. Assim, em decorrência deste contrato foram criadas no Banco do Brasil S.A. contas diferentes em nome da Emissora, com objetivo de segregar os montantes que farão jus ao pagamento das obrigações relacionadas às obrigações financeiras da Emissora, a saber:

Conta Centralizadora de Receitas: conta não movimentável pela Emissora, centralizadora de todos os valores recebidos pela Emissora em decorrência do fornecimento de energia elétrica objeto do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com a COELBA, de quaisquer outros contratos de fornecimento de energia elétrica que vierem a ser celebrados pela Emissora e do Contrato de Concessão;

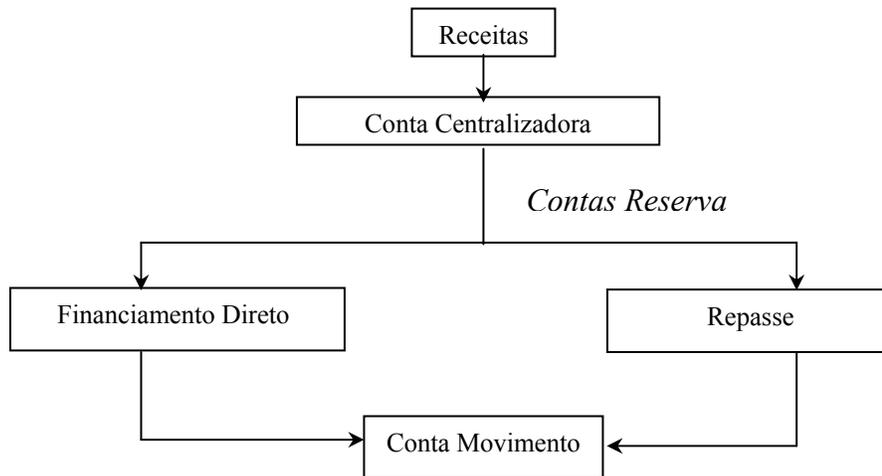
Conta Movimento: conta corrente de livre movimentação pela Emissora, à qual somente serão transferidos recursos após estarem assegurados os saldos mínimos na Conta Reserva do Repasse e na Conta Reserva do Financiamento Direto, conforme indicados no quadro esquemático de contas abaixo;

Conta Reserva do Financiamento Direto: conta vinculada ao pagamento das obrigações decorrentes do Financiamento Direto, não movimentável pela Emissora. No início de cada semestre civil, devem ser depositados recursos suficientes na Conta Reserva do Financiamento Direto para fazer face, no mínimo, ao montante do serviço da dívida estabelecido no Contrato de Administração de Contas, previsto para os oito meses subsequentes; e

Conta Reserva do Repasse: conta vinculada ao pagamento das obrigações decorrentes do Repasse, não movimentável pela Emissora. No início de cada semestre civil, devem ser depositados recursos suficientes na

Conta Reserva do Repasse para fazer face, no mínimo, ao montante do serviço da dívida estabelecido no Contrato de Administração de Contas, previsto para os oito meses subsequentes.

Esquemáticamente, a estrutura de contas prevista contratualmente é assim descrita:



O Banco do Brasil S.A. está autorizado pela Emissora a franquear ao Agente Fiduciário da 2ª emissão de Debêntures e ao BNDES, acesso a todos os registros e movimentações referentes à Conta Centralizadora de Receitas, à Conta Movimento e às Contas Reservas.

O Banco do Brasil S.A. deverá informar imediatamente ao Agente Fiduciário e ao BNDES qualquer alteração relevante e permanente nos níveis de movimentação da Conta Centralizadora de Receitas, bem como qualquer insuficiência nos saldos das Contas Reservas e/ou Conta Movimento, até a liquidação das obrigações assumidas pela Emissora no Repasse, no Financiamento Direto e/ou nas Debêntures.

O Contrato de Administração de Contas terá vigência enquanto houver saldo remanescente do Repasse, do Financiamento Direto e/ou das Debêntures.

Compartilhamento de Garantias

O Contrato de Compartilhamento de Garantias, tendo como partes o BNDES, os Agentes Financeiros e o Agente Fiduciário, estipula que quaisquer pagamentos parciais decorrentes da excussão das garantias realizados somente a um ou mais dentre os credores deverão ser compartilhados com os demais credores, na proporção dos créditos abertos por meio do Repasse, do Financiamento Direto ou das Debêntures.

Pelo Contrato de Compartilhamento de Garantias, os recursos obtidos com a excussão das garantias compartilhadas constituídas no Contrato de Suporte dos Acionistas, firmado em 23 de novembro de 2001 entre os acionistas da Itapebi, o BNDES e os Agentes Financeiros (“Contrato de Suporte dos Acionistas”) e no Contrato de Penhor de Direitos Emergentes deverão ser aplicados na liquidação simultânea (1) de todas as despesas, custas, honorários advocatícios, taxas e emolumentos incorridos para a excussão das garantias e eventuais tributos daí decorrentes, (2) dos juros e encargos devidos aos credores, (3) do principal devido aos

credores, e (4) de quaisquer outros valores devidos pela Emissora, nos termos do Repasse, do Financiamento Direto e/ou das Debêntures, sendo que os titulares das Debêntures da presente Emissão não fazem jus às garantias constituídas pelo Contrato de Suporte dos Acionistas, nem ao seu produto de execução. Caso a quantia apurada não seja suficiente para o pagamento das quantias indicadas no Contrato de Compartilhamento de Garantias, os valores deverão ser alocados na ordem direta das prioridades estabelecidas acima, calculados *pro rata* na proporção dos créditos detidos por cada um dos credores, de acordo com o Repasse, o Financiamento Direto e as Debêntures, de tal forma que, uma vez liquidadas as quantias referentes a um dos itens, os valores sejam alocados para o item subsequente.

O BNDES se obrigou a compartilhar com os demais credores, de acordo com suas respectivas participações nos créditos decorrentes do Repasse, do Financiamento Direto e/ou das Debêntures, os recursos que vier a receber em decorrência de sinistros cobertos por seguros que, por força dos contratos firmados com a Emissora, contenha cláusula especial em favor do BNDES, quando estes recursos, a critério do BNDES, não forem aplicados na manutenção da UHE Itapebi.

O Contrato de Compartilhamento de Garantias vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações da Emissora previstas no Repasse, no Financiamento Direto e/ou nas Debêntures.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

As declarações contidas neste Suplemento Definitivo relativas aos planos da Companhia, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias e projeções constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são garantias de resultados futuros. Estas estimativas e projeções referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Companhia não assume a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer destas estimativas, em razão de novas informações, eventos futuros, ou quaisquer outros fatores.

As declarações sobre estimativas, expectativas e projeções estão sujeitas a riscos e incertezas, o que significa que os resultados futuros da Companhia e seu desempenho podem diferir substancialmente daqueles projetados e, ainda, que eventos esperados podem vir a não se concretizar.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados para parte do pagamento e liquidação das debêntures da 1ª Emissão da Companhia, no valor de R\$ 218 milhões.

A tabela abaixo apresenta as características das debêntures da 1ª Emissão da Companhia, atualizadas até 31 de março de 2007:

VALOR (EM MILHÕES DE REAIS)	TAXA DE JUROS	PRAZO
218	IGPM + 12,5% a.a.	01.01.2017

Para obter mais informações sobre a aplicação dos recursos líquidos e impacto na situação patrimonial e financeira da Emissora, ver as Seções “*Capitalização*” e “*Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais da Emissora*” do Prospecto do Programa e do Suplemento Definitivo da Oferta.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir exhibe o endividamento da Emissora e sua capitalização total nos períodos encerrados em 31 de março de 2007, conforme ajustado para descrever o efeito pro forma da Emissão:

	31 de março de 2007 (em R\$ mil)	(%) da capitalização total	31 de março de 2007 – após a emissão (em R\$ mil)	(%) da capitalização total
Endividamento de curto prazo:				
Denominado em reais	27.251	4,29%	27.251	4,60%
Debêntures	27.430	4,32%	0	0,00%
Total do endividamento de curto prazo	54.681	8,61%	27.251	4,60%
Endividamento de longo prazo:				
Denominado em reais	182.647	28,77%	182.647	30,86%
Debêntures	190.566	30,01%	175.000	29,57%
Total do endividamento de longo prazo:	373.213	58,78%	357.647	60,42%
Patrimônio líquido:				
Capital Social Realizado	150.000	23,63%	150.000	25,34%
Reservas de Capital	33.663	5,30%	33.663	5,69%
Reservas de Lucros	7.266	1,14%	7.266	1,23%
Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%
Lucros Acumulados	16.088	2,53%	16.088	2,72%
Total do patrimônio líquido	207.017	32,61%	207.017	34,97%
Capitalização total (endividamento total somado ao patrimônio líquido)	634.911	100,00%	591.915	100,00%
Disponibilidades, aplicações financeiras, fundos vinculados e títulos e valores mobiliários	152.508		109.512	
Capitalização total líquida (endividamento total líquido das disponibilidades, aplicações financeiras, fundos vinculados e títulos e valores mobiliários, somado ao patrimônio líquido)	482.403		482.403	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

- Informações Financeiras Seleccionadas referentes ao período encerrado em 31 de março de 2006 e 2007
- Análise e Discussão da Administração Sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais da Emissora referente aos períodos encerrados em 31 de março de 2006 e 31 de março de 2007
- Informações Adicionais ao Prospecto

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS REFERENTES
AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2006 E 2007**

O potencial investidor deve ler esta seção juntamente com as Demonstrações Financeiras da Emissora, anexas a este Suplemento, e com todas as demais informações que estão descritas neste Suplemento, antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures.

Os quadros a seguir exibem informações financeiras da Emissora. Essas informações originaram-se das informações trimestrais não consolidadas da Emissora relacionadas aos respectivos períodos indicados, elaboradas de acordo com a legislação societária. As informações trimestrais dos períodos encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 foram revisadas pelos Auditores Independentes. As informações ora apresentadas deverão ser analisadas no contexto das demonstrações financeiras da Emissora, que são parte integrante do presente Suplemento.

Balanco Patrimonial

Ativo (em R\$ mil)	31 de Março				
	2006	(%)	2007	(%)	Var.07/06 (%)
Circulante					
Disponível	121	0,02%	108	0,02%	-10,70%
Aplicações Financeiras	70.647	10,35%	101.994	14,25%	44,37%
Contas a receber	18.155	2,66%	20.494	2,86%	12,88%
Tributos e contribuições sociais	2.595	0,38%	2.663	0,37%	2,60%
Fundos vinculados	1.349	0,20%	2.403	0,34%	78,16%
Títulos e valores mobiliários	224	0,03%	-	0,00%	-100,00%
Outros créditos	252	0,04%	968	0,14%	284,15%
Total do Circulante	93.342	13,67%	128.629	17,97%	37,80%
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo					
Crédito com controladora	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Fundos vinculados	31.353	4,59%	31.473	4,40%	0,38%
Tributos e contribuições sociais diferidos	946	0,14%	558	0,08%	-41,01%
Tributos e contribuições sociais	4.760	0,70%	4.768	0,67%	0,16%
Outros créditos	603	0,09%	939	0,13%	55,77%
Total Realizável a Longo Prazo	37.662	5,52%	37.738	5,27%	0,20%
Investimentos	200	0,03%	565	0,08%	182,50%
Imobilizado	525.749	77,00%	526.700	73,60%	0,18%
Intangível	111	0,02%	85	0,01%	-23,65%
Diferido	25.763	3,77%	21.944	3,07%	-14,82%
Total não Circulante	589.485	86,33%	587.031	82,03%	-0,42%
Ativo Total	682.827	100,00%	715.661	100,00%	4,81%

Passivo (em R\$ mil)	31 de Março				
	2006	(%)	2007	(%)	Var.07/06 (%)
Circulante					
Fornecedores	796	0,12%	192	0,03%	-75,89%
Empréstimos, financiamentos e encargos	24.588	3,60%	27.252	3,81%	10,83%
Debêntures e encargos	10.514	1,54%	10.899	1,52%	3,67%
Tributos e contribuições sociais	4.887	0,72%	4.747	0,66%	-2,88%
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	0,00%	28.084	3,92%	0,00%
Provisão para contingências	12.288	1,80%	13.822	1,93%	12,49%
Dividas com pessoas ligadas	293	0,04%	1.780	0,25%	506,99%
Taxas regulamentares	3.096	0,45%	6.804	0,95%	119,75%
Outras contas a pagar	640	0,09%	613	0,09%	-4,19%
Total do Circulante	57.101	8,36%	94.192	13,16%	64,96%
Não Circulante					
Exigível a Longo Prazo					
Empréstimos e financiamentos	206.562	30,25%	182.647	25,52%	-11,58%
Debêntures e encargos	203.121	29,75%	190.566	26,63%	-6,18%
Provisão para contingências	8.454	1,24%	5.932	0,83%	-29,83%
Taxas regulamentares	537	0,08%	180	0,03%	-66,54%
Outras obrigações	24	0,00%	40	0,01%	68,75%
Total Exigível a Longo Prazo	418.698	61,32%	379.364	53,01%	-9,39%
Resultados de exercícios futuros	12	0,00%	6	0,00%	-52,17%
Patrimônio Líquido					
Capital social	150.000	21,97%	150.000	20,96%	0,00%
Reserva de capital	33.663	4,93%	66.153	9,24%	96,51%
Reserva de lucros	7.266	1,06%	10.618	1,48%	46,14%
Lucros acumulados	16.088	2,36%	15.328	2,14%	-4,72%
Total Patrimônio Líquido	207.017	30,32%	242.099	33,83%	16,95%
Total não Circulante	625.726	91,64%	621.468	86,84%	-0,68%
Passivo Total	682.827	100,00%	715.660	100,00%	4,81%

**ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS
RESULTADOS OPERACIONAIS DA EMISSORA REFERENTE AOS PERÍODOS
ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2006 E 31 DE MARÇO DE 2007**

A análise e discussão da administração sobre a situação financeira e o resultado das operações a seguir deve ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incluídas neste Suplemento. As informações trimestrais constantes do presente Suplemento foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e normas complementares editadas pela CVM.

Informações Trimestrais –1º Trimestre de 2006 e 2007

As principais contas que compõem os Balanços Patrimoniais levantados nos períodos encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 e a Demonstração do Resultado da Emissora levantada nos períodos encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 estão descritas abaixo.

Balanço Patrimonial

Ativo (em R\$ mil)	31 de Março				
	2006	(%)	2007	(%)	Var.07/06 (%)
Circulante					
Disponível	121	0,02%	108	0,02%	-10,70%
Aplicações Financeiras	70.647	10,35%	101.994	14,25%	44,37%
Contas a receber	18.155	2,66%	20.494	2,86%	12,88%
Tributos e contribuições sociais	2.595	0,38%	2.663	0,37%	2,60%
Fundos vinculados	1.349	0,20%	2.403	0,34%	78,16%
Títulos e valores mobiliários	224	0,03%	-	0,00%	-100,00%
Outros créditos	252	0,04%	968	0,14%	284,15%
Total do Circulante	93.342	13,67%	128.629	17,97%	37,80%
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo					
Crédito com controladora	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Fundos vinculados	31.353	4,59%	31.473	4,40%	0,38%
Tributos e contribuições sociais diferidos	946	0,14%	558	0,08%	-41,01%
Tributos e contribuições sociais	4.760	0,70%	4.768	0,67%	0,16%
Outros créditos	603	0,09%	939	0,13%	55,77%
Total Realizável a Longo Prazo	37.662	5,52%	37.738	5,27%	0,20%
Investimentos	200	0,03%	565	0,08%	182,50%
Imobilizado	525.749	77,00%	526.700	73,60%	0,18%
Intangível	111	0,02%	85	0,01%	-23,65%
Diferido	25.763	3,77%	21.944	3,07%	-14,82%
Total não Circulante	589.485	86,33%	587.031	82,03%	-0,42%
Ativo Total	682.827	100,00%	715.661	100,00%	4,81%

Passivo (em R\$ mil)	31 de Março				
	2006	(%)	2007	(%)	Var.07/06 (%)
Circulante					
Fornecedores	796	0,12%	192	0,03%	-75,89%
Empréstimos, financiamentos e encargos	24.588	3,60%	27.252	3,81%	10,83%
Debêntures e encargos	10.514	1,54%	10.899	1,52%	3,67%
Tributos e contribuições sociais	4.887	0,72%	4.747	0,66%	-2,88%
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	0,00%	28.084	3,92%	0,00%
Provisão para contingências	12.288	1,80%	13.822	1,93%	12,49%
Dividas com pessoas ligadas	293	0,04%	1.780	0,25%	506,99%
Taxas regulamentares	3.096	0,45%	6.804	0,95%	119,75%
Outras contas a pagar	640	0,09%	613	0,09%	-4,19%
Total do Circulante	57.101	8,36%	94.192	13,16%	64,96%
Não Circulante					
Exigível a Longo Prazo					
Empréstimos e financiamentos	206.562	30,25%	182.647	25,52%	-11,58%
Debêntures e encargos	203.121	29,75%	190.566	26,63%	-6,18%
Provisão para contingências	8.454	1,24%	5.932	0,83%	-29,83%
Taxas regulamentares	537	0,08%	180	0,03%	-66,54%
Outras obrigações	24	0,00%	40	0,01%	68,75%
Total Exigível a Longo Prazo	418.698	61,32%	379.364	53,01%	-9,39%
Resultados de exercícios futuros	12	0,00%	6	0,00%	-52,17%
Patrimônio Líquido					
Capital social	150.000	21,97%	150.000	20,96%	0,00%
Reserva de capital	33.663	4,93%	66.153	9,24%	96,51%
Reserva de lucros	7.266	1,06%	10.618	1,48%	46,14%
Lucros acumulados	16.088	2,36%	15.328	2,14%	-4,72%
Total Patrimônio Líquido	207.017	30,32%	242.099	33,83%	16,95%
Total não Circulante	625.726	91,64%	621.468	86,84%	-0,68%
Passivo Total	682.827	100,00%	715.660	100,00%	4,81%

Demonstração do Resultado

Demonstração do Resultado (em R\$ mil)	31 de Março				
	2006	(%)	2007	(%)	Var.07/06 (%)
Fornecimento de energia elétrica	52.707	98,24%	57.028	94,89%	8,20%
Suprimento de energia elétrica - CCEE	942	1,76%	3.072	5,11%	226,11%
Receita operacional Bruta	53.649	100,00%	60.100	100,00%	12,02%
PIS	(358)	-0,67%	(1.945)	-3,24%	443,30%
COFINS	(1.653)	-3,08%	(421)	-0,70%	-74,53%
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	(537)	-1,00%	(572)	-0,95%	6,52%
Deduções da receita operacional	(2.548)	-4,75%	(2.938)	-4,89%	15,31%
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	51.101	95,25%	57.162	95,11%	11,86%
Custo com energia elétrica	(7.405)	-13,80%	(14.280)	-23,76%	92,84%
Energia elétrica comprada - CCEE	(1.083)	-2,02%	-	0,00%	-100,00%
Energia elétrica comprada para revenda	-	0,00%	(5.929)	-9,87%	0,00%
Encargos de uso do sistema de transmissão	(5.468)	-10,19%	(5.974)	-9,94%	9,25%
Compensação financeira sobre a utilização de recursos hídricos - CFURH	(854)	-1,59%	(2.377)	-3,96%	178,34%
Custo de operação	(7.083)	-13,20%	(7.039)	-11,71%	-0,62%
Pessoal	(648)	-1,21%	(562)	-0,94%	-13,27%
Entidade de previdência privada	(8)	-0,01%	(20)	-0,03%	150,00%
Material	(22)	-0,04%	(20)	-0,03%	-9,09%
Combustível para produção de energia elétrica	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Serviços de manutenção	(424)	-0,79%	(531)	-0,88%	25,24%
Taxa de fiscalização serviço energia elétrica - TFSEE	(186)	-0,35%	(163)	-0,27%	-12,37%
Outorga da concessão pela utilização do bem público	(252)	-0,47%	(272)	-0,45%	7,94%
Depreciação e amortização	(5.222)	-9,73%	(5.226)	-8,70%	0,08%
Tributos	(9)	-0,02%	(5)	-0,01%	-44,44%
Arrendamento e aluguéis	(56)	-0,10%	(59)	-0,10%	5,36%
Outros custos operacionais	(256)	-0,48%	(181)	-0,30%	-29,30%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	36.613	68,25%	35.843	59,64%	-2,10%
Despesas operacionais	(1.611)	-3,00%	(2.181)	-3,63%	35,38%
Despesas gerais e administrativas	(1.611)	-3,00%	(2.181)	-3,63%	35,38%
Resultado do serviço	35.002	65,24%	33.662	56,01%	-3,83%
Resultado financeiro	(10.256)	-19,12%	(10.105)	-16,81%	-1,47%
Receita	6.776	12,63%	4.702	7,82%	-30,61%
Renda de aplicações financeiras	5.130	9,56%	4.618	7,68%	-9,98%
Juros, comissões e acréscimos moratórios de energia	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Variações monetárias	1.619	3,02%	14	0,02%	-99,14%
Outras receitas financeiras	27	0,05%	70	0,12%	159,26%
Despesa	(17.032)	-31,75%	(14.807)	-24,64%	-13,06%
Encargos da dívida	(12.327)	-22,98%	(11.480)	-19,10%	-6,87%
Variações monetárias	(3.836)	-7,15%	(2.744)	-4,57%	-28,47%
Outras despesas financeiras	(869)	-1,62%	(583)	-0,97%	-32,91%
RESULTADO OPERACIONAL	24.746	46,13%	23.557	39,20%	-4,80%
Receita não operacional	2	0,00%	2	0,00%	0,00%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2	0,00%	2	0,00%	0,00%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.748	46,13%	23.559	39,20%	-4,80%
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(8.712)	-16,24%	(7.689)	-12,79%	-11,74%
Imposto de renda e contribuição social - diferido	52	0,10%	51	0,08%	-1,92%
Amortização do ágio e reversão PMIPL	-	0,00%	(593)	-0,99%	0,00%
LUCRO ANTES DA REVERSAO DOS JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	16.088	29,99%	15.328	25,50%	-4,72%
Reversão dos Juros sobre o capital próprio	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	16.088	29,99%	15.328	25,50%	-4,72%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO DO CAPITAL – R\$	0,11		0,10		

Comparação das Informações Trimestrais dos Períodos Encerrados em 31 de março de 2006 e 2007

Balanco Patrimonial

ATIVO

Circulante

No primeiro trimestre de 2007, este grupo de contas apresentou um crescimento de 58%, equivalente a R\$ 54.133 mil, quando comparado com os valores apurados no mesmo período do ano anterior. Pode-se destacar como principais variações neste período:

- As **aplicações financeiras de renda fixa** realizadas no Banco do Brasil e Itaú as quais representaram um aumento de R\$ 31.347 mil;
- Crescimento do **Contas a receber** em consequência do fornecimento de energia elétrica assegurada, devido a entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico – AHE Irapé.
- Venda de energia elétrica no mercado de curto prazo, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
- Crescimento em **Fundos Vinculados** tem por objetivo a garantia do pagamento de amortização e juros das debêntures a serem realizadas em janeiro de 2008;
- Crescimento do benefício fiscal – ágio incorporado, conforme descrito no item **Realizável a Longo Prazo**.

Realizável a Longo Prazo

O aumento de 38,4% equivalente a R\$ 14.463 mil no Realizável a Longo Prazo, deve-se principalmente ao aumento da conta Benefício fiscal – ágio incorporado, decorrente do processo de reestruturação societária a fim de transferir para a ITAPEBI o benefício fiscal do ágio de R\$ 53.477 mil, pago pela Neoenergia S.A., quando da aquisição das ações da ITAPEBI. Os registros contábeis mantidos para fins societários e fiscais da Companhia apresentam contas específicas relacionadas com ágio incorporado, provisão para manutenção da integridade do patrimônio líquido e amortização, reversão e crédito fiscal correspondentes, cujos saldos em 31 de março de 2007 são como segue:

Balanco	31/03/2007
Ágio incorporado	53.477
Provisão constituída	<u>(35.295)</u>
Benefício fiscal	18.182
Amortização de ágio acumulada	(2.381)
Reversão da provisão acumulada	<u>1.571</u>
Líquido correspondente ao crédito fiscal incorporado	<u>17.372</u>
Ativo circulante	2.316
Ativo não circulante	15.056

Investimentos

O valor de R\$ 565 mil apresentado em 31 de março de 2007, refere-se a quotas representativas de Certificados de Investimento nos filmes “As Mulheres do Brasil”, cujo investimento foi de R\$ 100 mil, “JK - Bela Noite para voar”, cujo investimento foi de R\$ 100 mil, e o acréscimo de R\$ 365 mil refere-se aos filmes, “Antônio Carlos Jobim – O Homem Iluminado”, cujo investimento foi de R\$ 100 mil, “Casa da Mãe Joana”, cujo investimento foi de R\$ 70 mil e “O Cartola”, cujo investimento foi de R\$ 195 mil.

Esse investimento de patrocínio realizado pela Emissora é incentivado pela Lei de Audiovisual, com incentivo fiscal de dedução do IRPJ.

Imobilizado/Intangível/Diferido

A variação negativa total de 3,7% ou R\$ 20.267 mil nestes subgrupos, deve-se, à basicamente, depreciação dos bens registrados no Imobilizado e Intangível e à amortização do Diferido.

PASSIVO

Circulante

Quando comparado com o mesmo período do ano anterior, este grupo de contas obteve um acréscimo de R\$ 52.953 mil equivalente a 92,73%, justificado pelos seguintes fatores:

- Aumento de R\$ 28.085 mil decorrente do provisionamento de **Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio**, referentes ao exercício de 2006;
- Aumento do valor de **Empréstimos, Financiamentos e Encargos** de R\$ 2.663 mil, em virtude da variação da TJLP, utilizado na atualização do valor do empréstimo com o BNDES;
- Aumento no valor das debêntures e encargos de R\$ 16.916 mil em virtude da atualização do IGP-M, juros e das transferências para o curto prazo em função dos pagamentos a serem realizados em janeiro de 2008;
- Aumento de R\$ 865 mil do valor **provisionado com Contingências Ambientais** em decorrência da transferência mensal do valor registrado no longo prazo, obedecendo a estimativa de realização;
- Aumento de R\$ 1.050 mil nas **Taxas Regulamentares**, decorrente do crescimento da Compensação Financeira sobre Utilização de Recursos Hídricos - CFRH, consequência do aumento na produção de energia, da provisão de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e do Fundo nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Exigível a Longo Prazo

Em 31 de março de 2007, este grupo obteve uma variação negativa de 9,3%, equivalente a R\$ 39.335 mil, quando comparado à igual período do ano anterior. As principais variações foram:

- Transferência do valor de **Empréstimos e Financiamentos** de R\$ 23.915 mil, em razão da apropriação de parcelas para o passivo circulante;
- As **Debêntures e Encargos**, sofreram redução dos encargos de R\$ 12.555 mil decorrentes da queda do IGPM e da apropriação de parcelas para o curto prazo;
- A **Provisão para Contingências Ambientais** sofreu redução de R\$ 2.522 mil, em decorrência da transferência mensal para o curto prazo, obedecendo a estimativa de realização;
- **Taxas Regulamentares** sofreram redução de R\$ 357 mil, em decorrências de transferências mensais para o curto prazo, obedecendo ao Regulamento de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D estabelecido pela ANEEL.

Patrimônio Líquido

Este grupo obteve aumento de 17% equivalente a R\$ 35.082 mil, quando comparado com o mesmo período anterior, decorrente das seguintes variações:

- Aumento da **Reserva de Capital** de R\$ 32.490 mil decorrente do Incentivo Fiscal ADENE no montante de R\$ 14.308 mil e a Incorporação do **Ágio** no montante de R\$18.182 mil referente ao investimento da Neoenergia S.A. na Itapebi;
- Apropriação do **Resultado do Período** referente ao exercício de 2006 e primeiro trimestre de 2007, líquido dos dividendos e juros sobre o capital próprio.

Demonstração do Resultado

Receita Operacional Bruta

A receita bruta obtida com o Fornecimento de Energia Elétrica obteve um incremento de 12% equivalente a R\$ 6.451 mil até o primeiro trimestre de 2007, quando comparado com o mesmo período do ano anterior, decorrente dos fatores:

- Crescimento das vendas de energia no mercado de curto prazo, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, no montante de R\$ 2.130 mil;
- Aumento na tarifa da venda de energia elétrica, passando de R\$/KWh 124,63 para R\$/KWh 129,94 e o crescimento no fornecimento de energia elétrica assegurada, devido a entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico – AHE Irapé, no montante de R\$ 4.321 mil.

Lucro Líquido do Período

O Lucro Líquido no primeiro trimestre de 2007 sofreu uma variação negativa de 4,72% representando R\$ 760 mil de decréscimo.

As principais variações foram:

Custos Operacionais

Os custos operacionais, que englobam os custos de energia elétrica e os custos de operação (compra de energia elétrica, pessoal e encargos do setor), sofreram incremento de aproximadamente 46%, o equivalente a R\$ 7.401 mil, em função das seguintes variações:

- Crescimento do custo com energia elétrica devido à opção feita pela Companhia em comprar as perdas de rede básica do ano de 2007 na NC Energia e negócio de curto prazo no qual, compramos energia da mesma NC Energia no 1º semestre e venderemos no 2º semestre de 2007;
- Diminuição dos custos com a compra de energia elétrica junto ao CCEE, devido ao aumento na produção de energia no período;
- Crescimento do custo com Compensação Financeira sobre Utilização de Recursos Hídricos – CFRH, no montante de R\$ 1.523 mil, decorrente do aumento na produção de energia.

Receitas (Despesas) Financeiras

O resultado financeiro apresentou uma redução de 1,47%, equivalente a R\$ 151 mil passando de um resultado negativo de R\$ 10.256 mil no primeiro trimestre de 2006 para um resultado negativo de R\$ 10.105 mil no primeiro trimestre de 2007. Esta redução deve-se principalmente:

- Diminuição das **receitas com aplicações financeiras** de R\$ 512 mil, originada da remuneração dos fundos vinculados de debêntures da 1ª Emissão; e
- Variação positiva das Despesas de Variação Monetária de R\$ 1.092 mil, em função da queda do IGPM e da TJLP, sendo esse o indexador utilizado na atualização do saldo de debêntures da 1ª Emissão e do financiamento do BNDES.

Endividamento da Emissora

Em 31 de março de 2007, a dívida total da Itapebi era de R\$ 427.894 mil, sendo 87,2% de longo prazo.

(Para informações sobre os contratos de endividamento da Companhia, ver Seção “Atividades da Emissora – Contratos Relevantes – Instrumentos de Financiamento para a construção da UHE Itapebi” do Prospecto.)

Em 31 de março de 2007, a Itapebi possuía as seguintes posições com relação aos seus financiamentos:

Composição Nacional	Períodos encerrados em 30 de março de 2007			
	2006		2007	
	Em milhares de Reais	%	Em milhares de Reais	%
TJLP	195.414	48,56%	177.455	45,60%
IGPM	207.032	51,44%	211.739	54,40%
Total	402.446	100,00%	389.194	100,00%
Principal	360.107		389.194	
Encargos	42.339		38.700	

Composição da Dívida	Total 31/03/2006	Encargos da Dívida	Principal		Total 31/03/2007
			Circulante	Não Circulante	
Moeda Nacional					
BNDES	195.414	32.444	22.405	155.050	209.899
BNDES - Debêntures	207.032	6.256	21.174	190.565	217.995
Total	402.446	38.700	43.579	345.615	427.894

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO PROSPECTO

Esta Seção contém informações relativas aos eventos relevantes ocorridos nos negócios da Emissora ou no setor em qual esta atua após a data do Prospecto do Programa de Distribuição, qual seja, 05 de fevereiro de 2007. As informações contidas nesta Seção são complementares e devem ser lidas juntamente com as informações completas antes do Prospecto do Programa de Distribuição.

ATIVIDADES DA EMISSORA

Contratos Relevantes

Instrumentos de Financiamento para a construção da UHE Itapebi

Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento Direto - Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 01.2.375.3.1

Em 17 de maio de 2007, foi celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento Direto, firmado entre a Emissora e o BNDES, em 23 de novembro de 2001 e aditado em 3 de setembro de 2003. O Segundo Aditamento ao Financiamento Direto tem como objetivo (i) a substituição da COELBA pela Neoenergia como interveniente, tendo em vista a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações, em 24 de novembro de 2004, de acordo com o qual a COELBA vendeu para a Neoenergia os 42% (quarenta e dois por cento) das ações ordinárias da Itapebi, que detinha quando da celebração do Financiamento Direto; (ii) o compartilhamento das garantias constituídas em favor do BNDES com os debenturistas da 2ª emissão, desde que quitadas as obrigações da 1ª emissão de debêntures da Itapebi, e (iii) a inserção de hipótese de vencimento antecipado nos casos de (a) não pagamento das debêntures da 2ª emissão da Itapebi e (b) descumprimento dos Contratos de Garantia da 2ª emissão de debêntures da Itapebi. Para maiores informações sobre o Financiamento Direto ver seção “*Atividades da Emissora - Contratos Relevantes - Instrumentos de Financiamento para a construção da UHE Itapebi - Financiamento Direto - Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 01.2.375.3.1.*”

Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte dos Acionistas

Em 17 de maio de 2007, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte dos Acionistas, entre a Neoenergia, Iberdrola Energia, 521 Participações e o BB-BI, na qualidade de acionistas da Itapebi, os Agentes Financeiros e o BNDES, tendo ainda como intervenientes anuentes a Emissora e a COELBA. Tal aditamento tem como objetivo a exclusão da COELBA e a inclusão da Neoenergia como parte deste contrato, tendo em vista a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações, em 24 de novembro de 2004, ocasião na qual a COELBA vendeu para a Neoenergia os 42% (quarenta e dois por cento) das ações ordinárias da Itapebi, que detinha quando da celebração do Contrato de Suporte dos Acionistas. Para maiores informações sobre o Contrato de Suporte de Acionistas ver seção “*Atividades da Emissora - Contratos Relevantes - Garantias Exclusivas do Repasse e do Financiamento Direto – Contrato de Suporte dos Acionistas e Contrato de Cessão Condicional de Contratos*” do Prospecto.

DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DIVIDENDOS

Política de Distribuição de Dividendos

Histórico de Pagamento de Dividendos

O quadro abaixo demonstra os valores dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio da Itapebi declarados em 2006, bem como no período encerrado em 31 de março de 2007, em milhares de reais:

	JSCP	Dividendos
	Declarados	Declarados
2º Trimestre/2006	4.100	
3º Trimestre/2006	3.800	
4º Trimestre/2006	6.700	23.936

ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

Composição

O mandato dos membros do Conselho de Administração teve início no dia 27 de março de 2007 e se encerrará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2007.

Em 31 de março de 2007, os membros do Conselho de Administração da Emissora eram:

Nome	Data da Eleição	Término*	Cargo
Renato Sobral Pires Chaves	27/03/2007	AGO de 2008*	Presidente
Gonzalo Pérez Fernández	27/03/2007	AGO de 2008*	Vice Presidente
Joilson Rodrigues Ferreira	27/03/2007	AGO de 2008*	Membro Efetivo
Marcelo Maia de Azevedo Corrêa	27/03/2007	AGO de 2008*	Membro Efetivo
Luciana Freitas Rodrigues	27/03/2007	AGO de 2008*	Membro Suplente
Roseane de Albuquerque Santos	27/03/2007	AGO de 2008*	Membro Suplente
Mário José Ruiz-Tagle Larrain	27/03/2007	AGO de 2008*	Membro Suplente

(*) Assembléia Geral Ordinária da Itapebi que aprovar os resultados do exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2007.

Remuneração dos Administradores

A remuneração global da Administração, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes é definida em Assembléia Geral Ordinária. A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembléia Geral. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração. Para o exercício de 2007, foi definido o limite global para a remuneração dos administradores no valor de R\$ 992 mil.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Demonstrações Financeiras da Emissora Relativas ao Período Encerrado em 31 de Março de 2006
- Demonstrações Financeiras da Emissora Relativas ao Período Encerrado em 31 de Março de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Demonstrações Financeiras da Emissora Relativas ao Período Encerrado em 31 de Março de 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
Legislação Societária

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
4 - NIRE 29300024228		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO AV. EDGAR SANTOS, 300 BL A4 1º ANDAR				2 - BAIRRO OU DISTRITO NARANDIBA	
3 - CEP 41186-900		4 - MUNICÍPIO SALVADOR			5 - UF BA
6 - DDD 071	7 - TELEFONE 370-5504	8 - TELEFONE 370-5367	9 - TELEFONE 370-5768	10 - TELEX	
11 - DDD 071	12 - FAX 370-5424	13 - FAX -	14 - FAX -		
15 - E-MAIL loliveira@itapebi.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME ERIK DA COSTA BREYER					
2 - ENDEREÇO COMPLETO AV. EDGAR SANTOS, 300 BL A4 1º ANDAR				3 - BAIRRO OU DISTRITO NARANDIBA	
4 - CEP 41186-900		5 - MUNICÍPIO SALVADOR			6 - UF BA
7 - DDD 071	8 - TELEFONE 370-5504	9 - TELEFONE 370-5367	10 - TELEFONE 370-5768	11 - TELEX	
12 - DDD 071	13 - FAX 370-5424	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL loliveira@itapebi.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2006	31/12/2006	1	01/01/2006	31/03/2006	4	01/10/2005	31/12/2005
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU					10 - CÓDIGO CVM 00385-9		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 399.500.505-53		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2006	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2005	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2005
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	150.000	150.000	150.000
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	150.000	150.000	150.000
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1120 - Energia Elétrica
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL PRODUÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO
01	AGO	07/03/2006	Dividendo	20/03/2006	ON	0,3369479657

Serviço Público Federal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
ITR - Informações Trimestrais **Data-Base - 31/03/2006**
Empresa Comercial, Industrial e Outras

Divulgação Externa
Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
---------------------------	--	--------------------------------

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM / 2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 31/03/2006	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
 Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2006	4 - 31/12/2005
1	Ativo Total	682.828	730.183
1.01	Ativo Circulante	93.343	100.330
1.01.01	Disponibilidades	70.768	76.061
1.01.01.01	Numerário Disponível	121	2.452
1.01.01.02	Aplicações financeiras	70.647	73.609
1.01.02	Créditos	22.391	23.920
1.01.02.01	Contas a Receber - Partes Relacionadas	18.155	18.155
1.01.02.02	Tributos e Contribuições Sociais	2.595	1.769
1.01.02.03	Adiantamentos	68	137
1.01.02.04	Despesas Antecipadas	0	0
1.01.02.05	Cauções e Depósitos Vinculados	1.349	3.639
1.01.02.06	Titulos e Valores Mobiliarios	224	220
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	184	349
1.01.04.01	Outros Créditos	184	349
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	37.662	72.957
1.02.01	Créditos Diversos	37.059	37.624
1.02.01.01	Cauções e Depósitos Vinculados	31.353	31.972
1.02.01.02	Tributos e Contribuições Sociais	4.760	4.757
1.02.01.03	IR e CS Diferidos	946	895
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	34.729
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	34.729
1.02.03	Outros	603	604
1.02.03.01	Outros Créditos	603	604
1.03	Ativo Permanente	551.823	556.896
1.03.01	Investimentos	200	200
1.03.01.01	Participações em Coligadas	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	0	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	200	200
1.03.02	Imobilizado	525.860	529.979
1.03.03	Diferido	25.763	26.717

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
 Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2006	4 - 31/12/2005
2	Passivo Total	682.828	730.183
2.01	Passivo Circulante	57.101	101.012
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	24.588	23.870
2.01.01.01	Empréstimos, financ e encargos da dívida	24.588	23.870
2.01.02	Debêntures	10.514	0
2.01.02.01	Debêntures e encargos	10.514	0
2.01.03	Fornecedores	796	6.849
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	4.887	889
2.01.04.01	Tributos e Contribuições Sociais	4.887	889
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	52.824
2.01.05.01	Dividendos	0	50.542
2.01.05.02	Juros Sobre Capital Próprio	0	2.282
2.01.06	Provisões	12.288	11.857
2.01.06.01	Provisão para contingências	12.288	11.857
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	293	924
2.01.08	Outros	3.735	3.799
2.01.08.01	Taxas Regulamentares	3.096	3.231
2.01.08.19	Outras Contas a Pagar	639	568
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	418.698	442.197
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	206.562	211.210
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	206.562	211.210
2.02.02	Debêntures	203.121	221.870
2.02.02.01	Debêntures e Encargos	203.121	221.870
2.02.03	Provisões	8.454	9.097
2.02.03.01	Provisões para Contingências	8.454	9.097
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.05	Outros	561	20
2.02.05.01	Cauções em Garantia	24	20
2.02.05.02	Taxas Regulamentares	537	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	12	13
2.03.01	Receita Antecipada	12	13
2.05	Patrimônio Líquido	207.017	186.961
2.05.01	Capital Social Realizado	150.000	150.000
2.05.02	Reservas de Capital	33.663	29.695
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	7.266	7.266
2.05.04.01	Legal	7.266	7.266
2.05.04.02	Estatutária	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/03/2006	4 -31/12/2005
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	16.088	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2006 a 31/03/2006	4 - 01/01/2006 a 31/03/2006	5 - 01/01/2005 a 31/03/2005	6 - 01/01/2005 a 31/03/2005
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	53.649	53.649	49.966	49.966
3.01.01	Fornecimento de energia elétrica	52.707	52.707	47.431	47.431
3.01.02	Suprimento de energia elétrica - CCEE	942	942	2.535	2.535
3.02	Deduções da Receita Bruta	(2.011)	(2.011)	(1.966)	(1.966)
3.02.01	PIS	(358)	(358)	(350)	(350)
3.02.02	COFINS	(1.653)	(1.653)	(1.616)	(1.616)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	51.638	51.638	48.000	48.000
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(15.025)	(15.025)	(16.793)	(16.793)
3.04.01	Energia elétrica comprada - CCEE	(1.083)	(1.083)	(42)	(42)
3.04.02	Energia elétrica comprada para revenda	0	0	(1.640)	(1.640)
3.04.03	Encargos uso do sistema de transmissão	(5.468)	(5.468)	(5.016)	(5.016)
3.04.04	Taxa Fiscalização	(186)	(186)	(172)	(172)
3.04.05	Outorga da Concessão	(252)	(252)	(227)	(227)
3.04.06	Compensação Financ.Recursos Hídricos	(854)	(854)	(2.573)	(2.573)
3.04.07	Pessoal	(495)	(495)	(532)	(532)
3.04.08	Material	(22)	(22)	(18)	(18)
3.04.09	Serviços de Adm. e Manutenção	(424)	(424)	(612)	(612)
3.04.10	Depreciação e Amortização	(5.222)	(5.222)	(5.451)	(5.451)
3.04.11	Arrendamentos e aluguéis	(56)	(56)	(38)	(38)
3.04.12	Tributos	(160)	(160)	(173)	(173)
3.04.13	Pesquisa e Desenvolvimento	(537)	(537)	0	0
3.04.14	Outras Despesas Operacionais	(266)	(266)	(299)	(299)
3.05	Resultado Bruto	36.613	36.613	31.207	31.207
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(11.867)	(11.867)	(16.192)	(16.192)
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(1.611)	(1.611)	(1.746)	(1.746)
3.06.02.01	Despesas Gerais e Administrativas	(1.611)	(1.611)	(1.746)	(1.746)

Divulgação Externa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2006 a 31/03/2006	4 - 01/01/2006 a 31/03/2006	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.06.03	Finanças	(10.256)	(10.256)	(14.446)	(14.446)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	6.776	6.776	4.945	4.945
3.06.03.01.01	Rendimento de Aplicação Financeira	5.130	5.130	2.089	2.089
3.06.03.01.02	Juros, comissões e acréscimos moratórios	0	0	635	635
3.06.03.01.03	Varição Cambial	0	0	0	0
3.06.03.01.04	Varição Monetária	1.619	1.619	2.221	2.221
3.06.03.01.05	Operações de swap	0	0	0	0
3.06.03.01.06	Outras	27	27	0	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(17.032)	(17.032)	(19.391)	(19.391)
3.06.03.02.01	Encargos de Dívida	(12.327)	(12.327)	(13.624)	(13.624)
3.06.03.02.02	Varição Monetária	(3.836)	(3.836)	(5.743)	(5.743)
3.06.03.02.03	Juros Sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.06.03.02.19	Outras	(869)	(869)	(24)	(24)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	24.746	24.746	15.015	15.015
3.08	Resultado Não Operacional	2	2	0	0
3.08.01	Receitas	2	2	0	0
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	24.748	24.748	15.015	15.015
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(8.712)	(8.712)	(5.169)	(5.169)
3.10.01	Imposto de Renda Corrente	(6.420)	(6.420)	(3.812)	(3.812)
3.10.02	Contribuição Social Corrente	(2.292)	(2.292)	(1.357)	(1.357)
3.11	IR Diferido	52	52	50	50
3.11.01	IR Diferido	38	38	37	37
3.11.02	CS Diferida	14	14	13	13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS **Data-Base - 31/03/2006**
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2006 a 31/03/2006	4 - 01/01/2006 a 31/03/2006	5 - 01/01/2005 a 31/03/2005	6 - 01/01/2005 a 31/03/2005
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	16.088	16.088	9.896	9.896
	NUMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	150.000	150.000	150.000	150.000
	LUCRO POR AÇÃO	0,10725	0,10725	0,06597	0,06597
	PREJUÍZO POR AÇÃO				

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96
--	--------------------

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando especificado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia foi constituída através de Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 21 de janeiro de 1999, com a denominação social de ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. é uma empresa do Grupo Neoenergia, detentora da concessão federal para construir e explorar a Usina Hidrelétrica de Itapebi, com investimentos na ordem de R\$ 550 milhões, tendo firmado junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, em 28 de maio de 1999, para exploração da referida área.

A Companhia iniciou as operações por intermédio do acionamento de sua 1ª turbina, no mês de fevereiro de 2003. No mês seguinte entrou em operação a 2ª turbina. A partir do dia 12 de junho de 2003, com o acionamento da 3ª turbina, a Companhia passou a operar com o total de sua capacidade instalada, que é de 450 MW. A potência assegurada do aproveitamento hidrelétrico é de 419 MW correspondente à energia assegurada de 1.721.340 MW/ano.

A Companhia possui assegurado através de contrato de compra e venda mercantil de energia elétrica, o fornecimento de volumes anuais de energia de 1.721.340 MW/h até o exercício de 2017 para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.

2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

As informações trimestrais estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, conjugada com a legislação específica emanada pela ANEEL e as Regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações contábeis da Companhia estão sendo apresentadas de acordo com a Deliberação CVM nº 488, de 3 de outubro de 2005.

O Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2005 e a Demonstração de Resultado do trimestre findo em 31 de março de 2005 foram reclassificados, quando aplicável, para fins de comparabilidade, conforme abaixo relacionado:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	Balço Patrimonial	
	31/12/05	
	Publicado	Reclassificado
Ativo		
Circulante		
Títulos e valores mobiliários	730.183	730.183
	100.110	100.330
	-	220
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	630.073	629.853
Outros créditos	73.177	72.957
	824	604
	Demonstração do Resultado	
	31/03/05	
	Publicado	Reclassificado
Receita operacional líquida	48.000	48.000
Custos de bens e serviços vendidos	(11.343)	(16.793)
Resultado bruto	36.657	31.207
Receitas (despesas) operacionais	(7.196)	(1.746)
Resultado do serviço	29.461	29.461
Receitas (despesas) financeiras	(14.446)	(14.446)
Resultado operacional	15.015	15.015
Resultado não operacional	-	-
Resultado antes do IR e CS	15.015	15.015
Imposto de renda e contribuição social	(5.119)	(5.119)
Lucro líquido no trimestre	9.896	9.896

3. CONTAS A RECEBER

Referem-se ao fornecimento de energia elétrica com a COELBA.

O contrato bilateral de compra e venda de energia com a COELBA possui vigência até 15 de abril de 2017, e estabelece o fornecimento anual de energia de 1.721.340 MW/h. A atualização dá-se pela variação da IGP-M, adicionado a juros de 1% a .m. e multa de 2% .

4. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Por força de determinações legais, a Companhia procedeu retenções e/ou antecipações para posterior compensação de tributos e contribuições. Os saldos finais de curto e longo prazo estão assim constituídos:

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	Ativo		Passivo	
	31/03/06	31/12/05	31/03/06	31/12/05
Imposto de renda (2)	1.476	1.271	1.887	218
Contribuição social sobre o lucro líquido (2)	1.096	429	2.292	-
ICMS (1)	4.760	4.757	1	-
PIS (3)	21	35	118	118
COFINS (3)	1	33	544	545
FGTS	-	-	36	-
IOF	1	-	-	-
Outros	-	1	9	8
Total	7.355	6.526	4.887	889
Circulante	2.595	1.769	4.887	889
Não Circulante	4.760	4.757	-	-

- (1) Com base na Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, a Companhia vem registrando ICMS a recuperar decorrente das aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado.
- (2) Correspondem ao: IRRF sobre as aplicações financeiras; saldo negativo do IRPJ apurado no exercício de 2005; antecipações do IRPJ e CSLL decorrentes das apurações tributárias mensais, nos termos do artigo 2º da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- (3) Créditos apurados pelo regime não-cumulativo estabelecido pelas Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/03, respectivamente.

5. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS DIFERIDOS

A Companhia registrou os tributos e contribuições sociais diferidos, calculados sobre as diferenças temporárias. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15%, considerando o adicional de 10%, e a Contribuição Social constituída à alíquota de 9%, conforme demonstrado a seguir:

	31/03/2006		31/12/2005	
	Base de Cálculo	Tributo Diferido Ativo	Base de Cálculo	Tributo Diferido Ativo
Imposto de Renda	2.784	696	2.634	658
Diferenças Temporárias	2.784	696	2.634	658
Contribuição Social	2.784	250	2.634	237
Diferenças Temporárias	2.784	250	2.634	237
Não Circulante		946		895

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

As diferenças temporárias são compostas como segue:

	31/03/06		31/12/05	
	IR	CSLL	IR	CSLL
Depreciação indedutível (Provisão para contingências ambientais)	1.944	1.944	1.794	1.794
Provisão para perda ICMS CIAP	840	840	840	840
Total	2.784	2.784	2.634	2.634
Ativo	2.784	2.784	2.634	2.634

A seguir é apresentada a reconciliação da receita (despesa) dos tributos sobre a renda divulgados e os montantes calculados pela aplicação das alíquotas oficiais, combinadas a uma taxa de 34% em 31 de março de 2006 e 31 de março de 2005.

	31/03/06		31/03/05	
	IR	CSLL	IR	CSLL
Lucro contábil antes do imposto de renda e contribuição social	24.749	24.749	15.015	15.015
Alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da Legislação	6.187	2.227	3.754	1.351
Ajustes ao lucro líquido que afetam o resultado fiscal do período:				
(+) Adições				
Indedutível - Outras	1	1	1	-
Indedutível Doações	4	2	2	1
Eventos	1	1	1	-
Honorários Diretores e Conselheiros (Gratificação)	60	-	49	-
Outros	167	62	6	5
Subtotal Adições	233	65	58	6
Compensação de Prejuízo fiscal e base negativa não reconhecida como ativo fiscal diferido	38	14	37	13
Imposto de renda e contribuição social no resultado	6.382	2.278	3.775	1.344

6. FUNDOS VINCULADOS

Refere-se a depósitos efetuados no Banco do Brasil S.A. a título de garantia outorgada do contrato de financiamento obtido junto ao BNDES (vide nota explicativa nº 12), tendo por objetivo assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do referido contrato, a qual deverá ser mantida até a liquidação total da obrigação, e sua movimentação somente

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

poderá acontecer por autorização do BNDES. Essa garantia deverá ser equivalente a, no mínimo, seis meses de serviços da totalidade da dívida.

Para as debêntures, esses depósitos têm por objetivo a garantia do pagamento de amortização e juros a ser realizado em janeiro de 2007.

Esses depósitos são remunerados com base na rentabilidade apresentada pelos fundos de investimentos de renda fixa. A rentabilidade do fundo é em função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Até 31 de março de 2006, a rentabilidade representou 101,34% do CDI.

Composição	31/03/06	31/12/05
BNDES	31.353	31.972
OUTROS	1.349	3.639
Total	32.702	35.611
Ativo Circulante	1.349	3.639
Ativo Não Circulante	31.353	31.972

7. CRÉDITO COM CONTROLADORA

Refere-se ao instrumento particular do mútuo acordado entre a Companhia e a Controladora Neoenergia S.A., datado de 23 de setembro de 2004, com o objetivo de empréstimo financeiro de R\$ 50.000. Esta operação foi corrigida pela taxa de 102% do CDI desde a data de sua liberação até o efetivo pagamento/compensação, ocorrido em 20 de março de 2006.

8. INVESTIMENTOS

Em reunião realizada em 28 de novembro de 2005, a Neoenergia aprovou o investimento de patrocínio, incentivado pela Lei de Audiovisual, com incentivo fiscal de dedução do IRPJ.

O investimento efetivou-se pela aquisição de valores mobiliários, cuja emissão é registrada na CVM, sendo que o valor de R\$ 200 mil refere-se a quotas representativas de Certificados de Investimento nos filmes "As Mulheres do Brasil" e "JK - Bela Noite para voar" (R\$ 100 para cada).

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

9. IMOBILIZADO

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	31/03/06			31/12/05	
	Taxas anuais médias de depreciação (%)	Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Em serviço					
Geração (*)	De 2,0 a 20,0	580.218	(54.807)	525.411	529.619
Administração	De 10,0 a 20,0	511	(173)	338	241
Total		580.729	(54.980)	525.749	529.860

O Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957 estabelece que os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculadas a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A ANEEL, através do ofício 459/2001-SFF/ANEEL, de 26/06/2001, autorizou a doação dos direitos emergentes, bens e instalações da concessão em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa no âmbito do financiamento direto, repasse e emissão de debêntures.

(*) Parte dos custos de geração, refere-se aos custos com o acordo da ação popular e ao custo orçado pela área técnica da Companhia referente à contrapartida ambiental pela concessão da licença de operação da usina, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, estimados em R\$ 20.910 (vide nota explicativa nº 15). A realização destes valores dar-se-á de acordo com o prazo de concessão estabelecido no contrato firmado junto a ANEEL.

As principais taxas anuais de depreciação, de acordo com a Resolução ANEEL nº 02, de 24 de dezembro de 1997, e nº 044/99, de 17 de março de 1999, são as seguintes:

Geração	(%)	Administração	(%)
Equipamento geral	10,0	Edificação	4,0
Equipamentos da tomada d'água	3,7	Veículos	20,0
Estrutura da tomada d'água	4,0	Intangível	20,0
Reservatórios, barragens e adutoras	2,0	Equipamento geral	10,0
Turbina hidráulica	2,5		

 01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

10. INTANGÍVEL

Por atividade, o intangível está constituído da seguinte forma:

	31/03/06			31/12/05	
	Taxas anuais médias de depreciação (%)	Custo	Depreciação/ Amortização acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Em serviço					
Geração	20,0	156	(75)	81	86
Administração	20,0	59	(29)	30	33
Total		215	(104)	111	119

11. DIFERIDO

	31/03/06	31/12/05
Despesas gerais e administrativas	29.559	29.559
Despesas tributárias	7.458	7.458
Despesas financeiras	1.167	1.167
(-) Amortização	(12.421)	(11.467)
Total	25.763	26.717

As despesas diferidas referem-se a gastos pré-operacionais e são decorrentes do estágio pré-operacional da construção da usina de energia e estão sendo amortizadas à taxa de 10% ao ano.

12. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Composição da dívida	Encargos da dívida	Principal		Total	
		Circulante	Não Circulante	31/03/2006	31/12/2005
Moeda nacional					
BNDES	35.736	20.064	175.350	231.150	235.080
Total	35.736	20.064	175.350	231.150	235.080

O financiamento com o BNDES foi adquirido para a construção da Hidrelétrica Itapebi e será amortizado em 114 parcelas mensais e sucessivas, no período de 15 de novembro de 2003 a 15 de abril de 2013. A remuneração é baseada na TJLP mais spread de 4,25 e 4,50 % a.a. Os juros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

durante a carência foram capitalizados, incorporando-se ao principal da dívida e será exigido junto com o mesmo.

Vencimentos das parcelas a longo prazo:

	31/03/06	31/12/05
		<i>Reclassificado</i>
2007	19.320	25.273
2008	28.074	27.878
2009	30.968	30.752
2010	34.161	33.923
2011	37.683	37.421
Após 2011	56.356	55.963
Total	<u>206.562</u>	<u>211.210</u>

Mutações de empréstimos e financiamentos:

	Moeda nacional	
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante
Saldos em 31 de dezembro de 2005	23.870	211.210
Encargos/juros	5.726	-
Variação monetária e cambial	160	1.469
Transferências	6.117	(6.117)
Amortizações/Resgates	(11.285)	-
Saldos em 31 de março de 2006	<u>24.588</u>	<u>206.562</u>

O financiamento com o BNDES apresenta as seguintes garantias: caução de ações dos acionistas, cessão condicional dos contratos, penhor dos direitos relacionados à concessão e manutenção de conta reserva (vide nota explicativa nº 6). Adicionalmente esse contrato prevê a manutenção de índices de endividamento, capitalização e cobertura da dívida, os quais nas demonstrações contábeis apresentadas no trimestre findo em 31 de março de 2006 foram plenamente atingidas.

 01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS
13. DEBÊNTURES

Debêntures	Série	Nº de Títulos Emitidos	Remuneração	31/03/06			31/12/05	
				Circulante	Circulante	Não Circulante	Total	Total
1ª Emissão	ÚNICA	20.000	IGPM+12,5%	6.603	3.911	203.121	213.635	221.870
Total				6.603	3.911	203.121	213.635	221.870

Em dezembro de 2002, através de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Itapebi Geração de Energia S.A, foi aprovada por unanimidade de votos a emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas, em série única, de espécie subordinada à Companhia, no valor total de R\$ 200.000. A data da efetiva comercialização foi em 24 de setembro de 2003.

A amortização do principal será efetuada em 12 parcelas anuais, sendo que a primeira foi paga em janeiro de 2006, e os juros serão pagos no 18º e 36º mês contados a partir da emissão, sendo que o primeiro pagamento foi realizado em julho de 2004. As garantias concedidas são de conta reserva, penhor de direitos emergentes e cumprimento de índices financeiros. Para fins de comparabilidade o saldo do passivo circulante está apresentado líquido dos fundos vinculados.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo são os seguintes:

	31/03/06	31/12/05
2007	-	21.050
2008	22.343	23.157
2009	24.823	25.728
2010	27.929	28.947
2011	31.928	33.092
Após 2011	96.098	89.896
Total	203.121	221.870

14. TAXAS REGULAMENTARES

Com o início da atividade de geração de energia a Itapebi passou a ter obrigações junto a ANEEL e ao ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, conforme demonstrado a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - Informações Trimestrais
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
 Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	31/03/06	31/12/05
Pesquisa e Desenvolvimento	537	-
Taxa de Fiscalização Serviço Público de Energia Elétrica - TFSEE	62	57
Encargo do Serviço do Sistema - ESS	2.425	1.823
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH	609	1.351
Total	3.633	3.231
Passivo Circulante	3.096	3.231
Passivo Não Circulante	537	-

15. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

As provisões constituídas para contingências foram compostas como segue:

Contingências	31/03/06				31/12/05			
	Valor da Provisão		Depósitos		Valor da Provisão		Depósitos	
	No Exercício	Atualização no Trimestre	Acumulada	Judiciais	No Exercício	Atualização no Trimestre	Acumulada	Judiciais
Cíveis	-	-	-	603	-	-	-	603
Licença Ambiental	(250)	32	19.994	-	(719)	55	20.211	-
Outros	-	5	748	-	(3)	9	743	-
Total	(250)	37	20.742	603	(722)	64	20.954	603
Ativo Não Circulante				603				603
Passivo Circulante	(250)	37	12.288		(722)	2.830	11.857	
Passivo Não Circulante			8.454		(2.752)	9.097		

Cíveis

Os depósitos judiciais foram decorrentes de ação de execução de honorários advocatícios.

Licença Ambiental

A administração da Companhia firmou, em 21 de novembro de 2002, acordo com o autor da ação popular, impetrada em setembro de 2002, e com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, visando definir a compensação adicional de impacto sócio-ambientais decorrentes da implantação do empreendimento denominado Usina Hidroelétrica de Itapebi. As deliberações contidas no acordo, compreendem, dentre outras:

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

elaboração de estudos, regularização fundiária das unidades, elaboração de plano de manejo e proteção. Esse acordo foi valorizado em R\$ 8.042 e provisionado no balanço de 31 de dezembro de 2002.

Como condicionante da licença de operação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, a Companhia desenvolveu novos projetos definindo medidas ambientais compensatórias da exploração do potencial hidrelétrico relacionadas à aquisição de terras, assessoria ambiental, assessoria jurídica, administração do meio ambiente, incluindo consolidação, monitoramento e proteção ambiental. O custo orçado destes projetos foi estimado em R\$ 12.868 e encontra-se registrado contabilmente.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2006 e 31 de dezembro de 2005 é de R\$ 150.000 e está representado por 150.000.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 cada, assim distribuídas:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Única	%
Neoenergia S.A	63.000.000	42,00
Iberdrola S.A	33.900.000	22,60
Banco do Brasil - Banco de Investimentos	28.500.000	19,00
521 Participações	24.600.000	16,40
Total	150.000.000	100,00

Incentivo Fiscal Imposto de Renda - ADENE

A legislação do imposto de renda possibilita que as empresas situadas na região Nordeste e que atuam no setor de infra-estrutura, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de ampliação da sua capacidade instalada, conforme determina o artigo 551, § 3º do Decreto nº 3.000/99.

Por conta disso, a Companhia formalizou pleito à antiga SUDENE e obteve o deferimento da redução do imposto de renda e adicionais em 75% através do Laudo Constitutivo nº 0307/2003 ADENE, emitido em 31 de outubro de 2003.

A Companhia apurou no trimestre findo em 31 de março de 2006 o valor de R\$ 3.967 (2005, R\$ 15.417) de incentivo fiscal ADENE, calculado com base no lucro da exploração, aplicando

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

a redução de 75% do imposto de renda apurado pelo Lucro Real. O prazo de redução é de 10 anos contados desde o ano calendário de 2003.

O valor correspondente da respectiva redução foi contabilizado como Reserva de Capital em montante integral, devendo somente ser utilizado para aumento de capital social ou para eventual absorção de prejuízos contábeis, conforme previsto no artigo 545 do Regulamento de Imposto de Renda.

Dividendos e Juros sobre o capital próprio

A movimentação no trimestre findo em 31 de março de 2006 é como segue:

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	
Declarados	66.541
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	(1.392)
Pagos	(12.325)
Saldo em 31 de dezembro de 2005	<u>52.824</u>
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	
Pagos	(52.824)
Saldo em 31 de março de 2006	<u>-</u>

17. DIREITOS DE OUTORGA

De acordo com as cláusulas 1ª, 2ª e 6ª do contrato de concessão nº 37/99 firmado em 28 de maio de 1999 entre a Itapebi Geração de Energia S.A e a ANEEL e através de Decreto Federal publicado no Diário Oficial em 9 de abril de 1999, foi concedido à Companhia o direito de exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Jequitinhonha, no município de Itapebi, Estado da Bahia, denominado Aproveitamento Hidrelétrico Itapebi, por um período de 35 anos e com potência instalada mínima de 450 MW.

Como retribuição pela outorga da concessão objeto do referido contrato, a Concessionária pagará a União, ao longo do prazo de vigência do contrato e enquanto estiver explorando o Aproveitamento Hidrelétrico, parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 1.008 mil (valor atualizado), do 6º ao 35º ano de concessão, estando esse valor sujeito a reajustes anuais tomando como base a variação do IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que venha substituí-lo.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS
18. RESULTADO OPERACIONAL

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	31/03/06	31/03/05
<u>Receita Operacional Líquida</u>	51.638	48.000
<u>Custos/Despesas Operacionais</u>		
Pessoal	(724)	(726)
Administradores	(330)	(277)
Entidade de previdência privada	(16)	(17)
Material	(30)	(30)
Serviços de terceiros	(887)	(1.242)
Taxa de fiscalização de serviço de energia elétrica - TFSEE	(186)	(172)
Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFRH	(854)	(2.573)
Pesquisa e Desenvolvimento	(537)	-
Energia elétrica comprada para revenda	(1.083)	(1.682)
Encargos de uso do sistema transmissão	(5.468)	(5.016)
Depreciação e amortização (B)	(5.244)	(5.469)
Tributos	(360)	(205)
Outros	(917)	(1.130)
Total custos/despesas operacionais	<u>(16.636)</u>	<u>(18.539)</u>
Resultado do Serviço (A)	<u>35.002</u>	<u>29.461</u>
Resultado Financeiro	(10.256)	(14.446)
Resultado Operacional	<u>24.746</u>	<u>15.015</u>
EBITDA (*) (LAJIDA**) = (A) - (B) =	<u>40.246</u>	<u>34.930</u>

* Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization.

** Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR – Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

19. SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Itapebi efetuou as seguintes transações com partes relacionadas:

Partes Relacionadas	Natureza da Operação	31/03/2006			31/12/05		31/03/05
		Ativo	Passivo	Receita / (Despesa)	Ativo	Passivo	Receita/ (Despesa)
Iberdrola Energia S.A	Contrato de O&M (1)	-	219	(215)	-	905	(388)
	Total Iberdrola Energia	-	219	(215)	-	905	(388)
Coelba	Reembolso de despesas	-	42	(187)	-	3	(133)
	Venda de energia (2)	18.155	-	52.707	18.155	-	47.431
	Total Coelba	18.155	42	52.520	18.155	3	47.298
NC Energia	Reembolso de despesas e consultoria (3)	-	32	(48)	-	16	(44)
	Total NC Energia	-	32	(48)	-	16	(44)
Neoenergia	Mútuo (4)	-	-	1.102	34.729	-	(1.907)
	Total Neoenergia	-	-	1.102	34.729	-	(1.907)

(1) Iberdrola Energia - Contrato de prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), vigência até 18 de junho de 2018.

(2) COELBA - Representam os direitos oriundos da venda de energia elétrica, conforme contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, vigente até 15 de abril de 2017.

(3) NC Energia – Contrato de prestação de serviço de representação na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) com vigência até 31 de dezembro de 2006.

(4) Neoenergia – vide nota explicativa nº 7.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerações Gerais

A utilização de instrumentos e de operações com derivativos envolvendo indexadores têm por objetivo a proteção do resultado das operações ativas e passivas da Companhia.

A administração avalia que os riscos são mínimos, pois não existe concentração de parte contrária, e as operações são realizadas com bancos de reconhecida solidez dentro de limites aprovados.

Valor de Mercado dos Instrumentos Financeiros

Os valores de mercado dos principais instrumentos financeiros da Companhia aproximam-se dos valores contábeis, destacando-se em 31 de março de 2006 o saldo de R\$ 231.150 (R\$ 235.080, em 31 de dezembro de 2005), relativo a empréstimos e financiamentos e R\$ 230.033 (R\$ 221.870, em 31 de dezembro de 2005) a debêntures.

Fatores de Risco

Risco de vencimento antecipado

O contrato de financiamento com BNDES e as debêntures emitidas possuem cláusulas restritivas que, em geral, sugerem a manutenção de certos índices financeiros em determinados níveis. O descumprimento desses índices pode implicar em vencimento antecipado da dívida.

Risco de taxa de juros

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra este risco.

Porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Divulgação Externa
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2006

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Risco quanto a escassez de energia

Um período prolongado de escassez de chuva reduzirá o volume de água dos reservatórios das usinas e resultará em perdas em função do aumento do custo pela aquisição de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE .

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demonstrações conforme Deliberação CVM nº 488/2005

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 MARÇO DE 2006 E 31 DE DEZEMBRO DE 2005

	Notas	31/03/06	31/12/05		Notas	31/03/06	31/12/05
		R\$ mil	R\$ mil			R\$ mil	R\$ mil
ATIVO			<i>Reclassificado</i>	PASSIVO			<i>Reclassificado</i>
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Disponível		121	2.452	Fornecedores		796	6.849
Aplicações financeiras		70.647	73.609	Empréstimos, financiamentos e encargos	12	24.588	23.870
Contas a receber	3	18.155	18.155	Debêntures e encargos	13	10.514	-
Tributos e contribuições sociais	4	2.595	1.769	Tributos e contribuições sociais	4	4.887	889
Fundos vinculados	6	1.349	3.639	Dividendos e juros sobre capital próprio	16	-	52.824
Títulos e valores mobiliários		224	220	Provisão para contingências	15	12.288	11.857
Outros créditos		252	486	Dívidas com pessoas ligadas		293	924
TOTAL DO CIRCULANTE		93.343	100.330	Taxas regulamentares	14	3.096	3.231
				Outras contas a pagar		639	568
NÃO CIRCULANTE				TOTAL DO CIRCULANTE		57.101	101.012
Realizável a longo prazo				NÃO CIRCULANTE			
Crédito com controladora	7	-	34.729	Empréstimos e financiamentos e encargos	12	206.562	211.210
Fundos vinculados	6	31.353	31.972	Debêntures e encargos	13	203.121	221.870
Tributos e contribuições sociais diferidos	5	946	895	Provisão para contingências	15	8.454	9.097
Tributos e contribuições sociais		4.760	4.757	Taxas regulamentares	14	537	-
Outros créditos		603	604	Outras obrigações		24	20
Total do realizável a longo prazo		37.662	72.957	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		418.698	442.197
Investimentos	8	200	200	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		12	13
Total de Investimentos		200	200	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Imobilizado	9			Capital social	16	150.000	150.000
Imobilizado - líquido		525.749	529.860	Reserva de capital	16	33.663	29.695
Total do imobilizado		525.749	529.860	Reserva de lucros	16	7.266	7.266
Intangíveis	10			Lucros Acumulados		16.088	-
Intangível - líquido		111	119	Total do patrimônio líquido		207.017	186.961
Total do intangível		111	119				
Diferido	11						
Diferido - líquido		25.763	26.717				
Total do diferido		25.763	26.717				
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		589.485	629.853				
ATIVO TOTAL		682.828	730.183	PASSIVO TOTAL		682.828	730.183

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2006 E 31 DE MARÇO DE 2005

	31/03/06 R\$ mil	31/03/05 R\$ mil (Reclassificado)
Fornecimento de energia elétrica	52.707	47.431
Suprimento de energia elétrica - CCEE	942	2.535
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	<u>53.649</u>	<u>49.966</u>
PIS	(358)	(350)
COFINS	(1.653)	(1.616)
Deduções da receita operacional	(2.011)	(1.966)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>51.638</u>	<u>48.000</u>
Custo com energia elétrica	(7.405)	(9.271)
Energia elétrica comprada - CCEE	(1.083)	(42)
Energia elétrica comprada para revenda	-	(1.640)
Encargos de uso do sistema de transmissão	(5.468)	(5.016)
Compensação financeira sobre a utilização de recursos hídricos - CFURH	(854)	(2.573)
Custo de operação	(7.620)	(7.522)
Pessoal	(495)	(532)
Serviços de manutenção	(424)	(612)
Depreciação e amortização	(5.222)	(5.451)
Tributos	(160)	(173)
Outros custos operacionais	(1.319)	(754)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>36.613</u>	<u>31.207</u>
Despesas gerais e administrativas	(1.611)	(1.746)
Resultado do Serviço	<u>35.002</u>	<u>29.461</u>
Resultado Financeiro	(10.256)	(14.446)
Receita	6.776	4.945
Renda de aplicações financeiras	5.130	2.089
Juros, comissões e acréscimos moratórios de energia	-	635
Variações monetárias	1.619	2.221
Outras receitas financeiras	27	-
Despesa	(17.032)	(19.391)
Encargos da dívida	(12.327)	(13.624)
Variações monetárias	(3.836)	(5.743)
Outras despesas financeiras	(869)	(24)
RESULTADO OPERACIONAL	<u>24.746</u>	<u>15.015</u>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2	-
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	<u>24.748</u>	<u>15.015</u>
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(8.712)	(5.169)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	52	50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>16.088</u>	<u>9.896</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO DO CAPITAL - R\$	<u>0,11</u>	<u>0,07</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O resultado líquido do trimestre findo em 31 de março de 2006 apresentou um aumento de R\$ 6.192 mil em relação ao mesmo período do exercício anterior. O incremento observado está relacionado, principalmente, aos seguintes aspectos:

Receita Bruta

A receita bruta no primeiro trimestre de 2006 apresentou incremento na ordem de 7% representando R\$ 3.683 mil, em relação ao mesmo período do ano anterior, impulsionado principalmente pelo aumento na tarifa da venda de energia elétrica, passando de R\$/KWh 111,75 para R\$/KWh 124,15.

O quadro analítico de energia elétrica em Mwh para os trimestres findos em 31 de março de 2006 e em 31 de março de 2005 está representado como segue:

	<u>1º Trimestre 2006</u>	<u>1º Trimestre 2005</u>
Vendida	424.636	424.440
Gerada Líquida	226.300	704.427
Recebida do MRE	* (223.500)	(316.447)
Liquidada na CCEE	* (16.455)	15.129

* Valores apenas dos meses de janeiro e fevereiro de 2006, pois a liquidação financeira de março/2006 somente será publicada em 11 de maio de 2006.

Custos dos Bens/Serviços

Varição negativa de R\$ 1.769 mil, equivalente a 11%, no custo operacional decorrente principalmente da redução das despesas com Compensação Financeira sobre a utilização dos Recursos Hídricos no montante de R\$ 1.719 mil.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro, para o trimestre findo em 31 de março de 2006, foi aproximadamente 30% melhor ao apurado em igual período do ano anterior, representando variação positiva de R\$ 4.354 mil devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- ✓ Diminuição da despesa com variação monetária em função da queda do IGPM, sendo esse o indexador utilizado na atualização do saldo de debêntures.
- ✓ Aumento da Receita financeira de aplicação financeira, originada da remuneração dos fundos vinculados de debêntures.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2006
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	1ª
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2003/16
4 - DATA DO REGISTRO CVM	23/09/2003
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/01/2003
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/01/2017
10 - ESPÉCIE DA DEBENTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	200.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	20.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	20.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/01/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

Aos

Acionistas e Administradores da
ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
Salvador – BA

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais - ITR da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., referente ao trimestre findo em 31 de março de 2006, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e sob a responsabilidade da Administração da Companhia, compreendendo o balanço patrimonial, a respectiva demonstração do resultado e o relatório de desempenho.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e constitui, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.
3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1 para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração e divulgação das informações trimestrais obrigatórias.
4. Anteriormente, auditamos o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2005, e emitimos parecer, datado de 13 de janeiro de 2006, sem ressalvas. A demonstração do resultado referente ao trimestre findo em 31 de março de 2005, apresentadas para fins de comparação, foi revisada por nós, e emitimos relatório de revisão especial datado de 15 de abril de 2005, sem ressalvas.

Salvador, 15 de abril de 2006

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC – Nº 2 SP 011.609/O-8-F “BA”

José Luiz Santos Vaz Sampaio
Contador
CRC-BA nº 015.640/O - 3

As folhas das ITR, revisadas por nós, estão rubricadas tão somente para fins de identificação.

-
- Demonstrações Financeiras da Emissora Relativas ao Período Encerrado em 31 de Março de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
4 - NIRE 29300024228		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO AV. EDGAR SANTOS, 300 BL A4 1º ANDAR				2 - BAIRRO OU DISTRITO NARANDIBA	
3 - CEP 41186-900		4 - MUNICÍPIO SALVADOR			5 - UF BA
6 - DDD 071	7 - TELEFONE 3370-5766	8 - TELEFONE 3370-5367	9 - TELEFONE 3370-5748	10 - TELEX	
11 - DDD 071	12 - FAX 3370-5424	13 - FAX -	14 - FAX -		
15 - E-MAIL ioliveira@itapebi.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME ERIK DA COSTA BREYER					
2 - ENDEREÇO COMPLETO AV. EDGAR SANTOS, 300 BL A4 1º ANDAR				3 - BAIRRO OU DISTRITO NARANDIBA	
4 - CEP 41186-900		5 - MUNICÍPIO SALVADOR			6 - UF BA
7 - DDD 071	8 - TELEFONE 3370-5766	9 - TELEFONE 3370-5367	10 - TELEFONE 3370-5748	11 - TELEX	
12 - DDD 071	13 - FAX 3370-5424	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL ioliveira@itapebi.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2007	31/12/2007	1	01/01/2007	31/03/2007	4	01/10/2006	31/12/2006
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU					10 - CÓDIGO CVM 00385-9		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE LUIZ SANTOS VAZ SAMPAIO					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 399.500.505-53		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
---------------------------	--	--------------------------------

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2007	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2006	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2006
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	150.000	150.000	150.000
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	150.000	150.000	150.000
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1120 - Energia Elétrica
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL PRODUÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO
01	AGO	27/03/2007	Dividendo	31/12/2007	ON	0,1677533000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
---------------------------	--	--------------------------------

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	7 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 31/03/2007	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007

Legislação Societária

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
1	Ativo Total	731.522	708.345
1.01	Ativo Circulante	147.476	118.059
1.01.01	Disponibilidades	102.102	88.404
1.01.01.01	Numerário Disponível	108	47
1.01.01.02	Aplicação Financeira	101.994	88.357
1.01.02	Créditos	45.374	29.655
1.01.02.01	Clientes	19.643	19.643
1.01.02.01.01	Contas a Receber - Partes Relacionadas	19.643	19.643
1.01.02.02	Créditos Diversos	25.731	10.012
1.01.02.02.01	Energia Elétrica de Curto Prazo - CCEE	850	510
1.01.02.02.02	Tributos e Contribuições Sociais	2.663	2.525
1.01.02.02.03	Tributos e Contrib. Sociais Diferidos	592	592
1.01.02.02.04	Benefício Fiscal - Ágio Incorporado	2.316	2.371
1.01.02.02.05	Despesas Antecipadas	135	261
1.01.02.02.06	Fundos Vinculados	18.933	3.634
1.01.02.02.07	Titulos e Valores Mobiliários	0	0
1.01.02.02.08	Outros Créditos	242	119
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	0	0
1.01.04.01	Outros Créditos	0	0
1.02	Ativo Não Circulante	584.046	590.286
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	52.125	53.286
1.02.01.01	Créditos Diversos	51.855	53.029
1.02.01.01.01	Fundos Vinculados	31.473	32.164
1.02.01.01.02	Tributos e Contribuições Sociais	4.768	4.764
1.02.01.01.03	Tributos e Contrib. Sociais Diferidos	558	507
1.02.01.01.04	Benefício Fiscal - Ágio Incorporado	15.056	15.594
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	270	257
1.02.01.03.01	Outros Créditos	270	257
1.02.02	Ativo Permanente	531.921	537.000
1.02.02.01	Investimentos	565	565
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	565	565
1.02.02.02	Imobilizado	509.327	513.440

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
1.02.02.02.01	Imobilizado Líquido	509.327	513.440
1.02.02.03	Intangível	85	96
1.02.02.03.01	Intangível líquido	85	96
1.02.02.04	Diferido	21.944	22.899

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS **Data-Base - 31/03/2007**
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
2	Passivo Total	731.522	708.345
2.01	Passivo Circulante	110.054	79.656
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	27.251	26.605
2.01.01.01	Empréstimos, financ. e encargos da dívida	27.251	26.605
2.01.02	Debêntures	27.430	0
2.01.02.01	Debêntures e Encargos	27.430	0
2.01.03	Fornecedores	4.630	3.874
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	1.143	1.211
2.01.04.01	Tributos e contribuições Sociais	1.143	1.211
2.01.05	Dividendos a Pagar	28.085	28.085
2.01.05.01	Dividendos	25.163	25.163
2.01.05.02	Juros sobre capital próprio	2.922	2.922
2.01.06	Provisões	13.153	12.784
2.01.06.01	Provisões para Contingencias	13.153	12.784
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.08	Outros	8.362	7.097
2.01.08.01	Taxas Regulamentares	4.146	3.474
2.01.08.02	Obrigações Estimadas	4.125	3.532
2.01.08.03	Outras Contas a Pagar	91	91
2.02	Passivo Não Circulante	379.369	406.004
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	379.363	405.997
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	182.647	189.263
2.02.01.01.01	Empréstimos e Financiamentos	182.647	189.263
2.02.01.02	Debêntures	190.566	209.408
2.02.01.02.01	Debentures	190.566	209.408
2.02.01.03	Provisões	5.932	6.486
2.02.01.03.01	Provisões Paea CIntingencias	5.932	6.486
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2.02.01.06	Outros	218	840
2.02.01.06.01	Cauções em Garantia	39	37
2.02.01.06.02	Taxas Regulamentares	179	803
2.02.02	Resultados de Exercícios Futuros	6	7
2.04	Patrimônio Líquido	242.099	222.685
2.04.01	Capital Social Realizado	150.000	150.000
2.04.02	Reservas de Capital	66.153	62.067
2.04.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.04.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.04.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2.04.04	Reservas de Lucro	10.618	10.618
2.04.04.01	Legal	10.618	10.618

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/03/2007	4 -31/12/2006
2.04.04.02	Estatutária	0	0
2.04.04.03	Para Contingências	0	0
2.04.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.04.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.04.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.04.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.04.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	15.328	0
2.04.06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01936-4	ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	02.397.080/0001-96

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	60.100	60.100	53.649	53.649
3.01.01	Fornecimento de Energia Elétrica	57.028	57.028	52.707	52.707
3.01.02	Suprimento de Energia Elétrica - CCEE	3.072	3.072	942	942
3.02	Deduções da Receita Bruta	(2.938)	(2.938)	(2.548)	(2.548)
3.02.01	Pis	(421)	(421)	(358)	(358)
3.02.02	Collins	(1.945)	(1.945)	(1.653)	(1.653)
3.02.03	Pesquisa e Desenvolvimento	(572)	(572)	(537)	(537)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	57.162	57.162	51.101	51.101
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(21.319)	(21.319)	(14.488)	(14.488)
3.04.01	Energia Elétrica Comprada - CCEE	0	0	(1.083)	(1.083)
3.04.02	Energia Elétrica Comprada p/ Revenda	(5.929)	(5.929)	0	0
3.04.03	Encargo Uso Sistema de Transmissão	(5.974)	(5.974)	(5.468)	(5.468)
3.04.04	Taxa Fiscalização Serv. Energia-TFSEE	(163)	(163)	(186)	(186)
3.04.05	Outorga da Concessão	(272)	(272)	(252)	(252)
3.04.06	Comp. Financeira Utilização Rec.Hídricos	(2.377)	(2.377)	(854)	(854)
3.04.07	Pessoal	(582)	(582)	(656)	(656)
3.04.08	Material	(20)	(20)	(22)	(22)
3.04.09	Serviços de Adm. e Manutenção	(531)	(531)	(424)	(424)
3.04.10	Depreciação e Amortização	(5.226)	(5.226)	(5.222)	(5.222)
3.04.11	Arrendamentos e Aluguéis	(59)	(59)	(56)	(56)
3.04.12	Tributos	(5)	(5)	(9)	(9)
3.04.13	Fundo Nacional de Desenv.Cient.-FNDCT	0	0	0	0
3.04.14	Empresa de Pesquisa Energética - EPE	0	0	0	0
3.04.15	Pesquisa e Desenvolvimento	0	0	0	0
3.04.16	Combustível para Produção de Energia	0	0	0	0
3.04.17	Outras Despesas Operacionais	(181)	(181)	(256)	(256)
3.05	Resultado Bruto	35.843	35.843	36.613	36.613

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.357.080/0001-96
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(12.286)	(12.286)	(11.867)	(11.867)
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(2.181)	(2.181)	(1.611)	(1.611)
3.06.02.01	Despesas Gerais e Administrativas	(2.181)	(2.181)	(1.611)	(1.611)
3.06.03	Financeiras	(10.105)	(10.105)	(10.256)	(10.256)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	4.702	4.702	6.776	6.776
3.06.03.01.01	Rendimento de Aplicação Financeira	4.618	4.618	5.130	5.130
3.06.03.01.02	Juros, comissões e acréscimos moratórios	0	0	0	0
3.06.03.01.03	Varição Cambial	0	0	0	0
3.06.03.01.04	Varição Monetária	14	14	1.619	1.619
3.06.03.01.05	Operações de Swap	0	0	0	0
3.06.03.01.06	Outros	70	70	27	27
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(14.807)	(14.807)	(17.032)	(17.032)
3.06.03.02.01	Encargos de Dívida	(11.480)	(11.480)	(12.327)	(12.327)
3.06.03.02.02	Varição Monetária	(2.744)	(2.744)	(3.836)	(3.836)
3.06.03.02.03	Juros Sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.06.03.02.04	Outras	(583)	(583)	(869)	(869)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	23.557	23.557	24.746	24.746
3.08	Resultado Não Operacional	2	2	2	2
3.08.01	Receitas	2	2	2	2
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	23.559	23.559	24.748	24.748
3.10	Provisão para IF e Contribuição Social	(7.689)	(7.689)	(8.712)	(8.712)
3.10.01	Imposto de Renda Corrente	(5.671)	(5.671)	(6.420)	(6.420)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 31/03/2007
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01936-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	3 - CNPJ 02.397.080/0001-96
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.10.02	Contribuição Social Corrente	(2.018)	(2.018)	(2.018)	(2.292)
3.11	IR Diferido	(542)	(542)	52	52
3.11.01	IR Diferido	38	38	38	38
3.11.02	CS Diferido	13	13	14	14
3.11.03	Amortização do ágio e reversão PMIPL	(593)	(593)	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	15.328	15.328	16.088	16.088
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	150.000	150.000	150.000	150.000
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)	0,10219	0,10219	0,10725	0,10725
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)				

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando especificado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. – ITAPEBI, sociedade por ações de capital aberto, controlada pela Neoenergia S.A, é detentora da concessão federal para construir e explorar a Usina Hidrelétrica de Itapebi tendo firmado junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público.

A Companhia iniciou as operações por intermédio do acionamento de sua 1ª turbina, no mês de fevereiro de 2003. No mês seguinte entrou em operação a 2ª turbina. A partir do dia 12 de junho de 2003, com o acionamento da 3ª turbina, a Companhia passou a operar com o total de sua capacidade instalada, que é de 450 MW. A potência assegurada do aproveitamento hidrelétrico até então era de 419 MW correspondente à energia assegurada de 1.721.340 MW/ano.

Em 24 de maio de 2006 a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG da ANEEL, emitiu Parecer Técnico, nº 363/2006, concluindo favoravelmente pela emissão de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 37/1999 ANEEL – AHE ITAPEBI, visando estender o volume da capacidade assegurada de 1.721.340 MW/ano para 1.877.268 MW/ano.

A partir de 20 de julho de 2006 com a entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico – AHE Irapé, a Companhia passou a fornecer o volume anual de energia no montante de 155.928 MW/h para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, até o exercício de 2016.

2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

As informações trimestrais estão sendo apresentadas de acordo às práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, conjugada com a legislação específica aplicada às concessionárias do serviço público de energia elétrica, emanada pela ANEEL e as Regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Demonstração do Resultado para o trimestre findo em 31 de março de 2006 foi reclassificada, quando aplicável, para fins de melhor apresentação e manutenção da uniformidade na comparabilidade, conforme abaixo relacionado:

Em atendimento ao Despacho ANEEL nº. 3.073, de 28 de dezembro de 2006, a Companhia efetuou a reclassificação da CCC, CDE, FNDCT, EPE, PEE e P&D do grupo de Custos e Despesas Operacionais – Custo da Operação para Deduções da Receita Bruta.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstração de Resultado	31/03/2006	
	Publicado	Reclassificado
Receita Operacional Bruta	53.649	53.649
Deduções da Receita	(2.011)	(2.548)
Receita Operacional Líquida	51.638	51.101
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(15.025)	(14.488)
Custo com energia elétrica	(7.405)	(7.405)
Custo de Operação	(7.620)	(7.083)
Lucro Operacional Bruto	36.613	36.613

3. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente financeiro	Tipo de aplicação	Vencimento	Taxas %	31/03/07	31/12/06
Banco do Brasil	Fundo de Investimento (*)	(**)	Renda Variável	28.596	15.600
Banco do Itaú	Fundo de Investimento (*)	(**)	Renda Variável	73.398	72.757
Total				101.994	88.357
Ativo Circulante				101.994	88.357

(*) Fundo de Investimento Exclusivo do Grupo Neoenergia, tendo a Companhia como participante. Sua carteira é composta principalmente de LTN – Letras do Tesouro Nacional, LFT – Letras Financeiras do Tesouro e CDBs – Certificados de Depósitos Bancários.

(**) As aplicações não possuem vencimento pré-determinado, podendo ser resgatada a qualquer momento pela Companhia.

4. CONTAS A RECEBER

Refere-se ao fornecimento de energia elétrica para a COELBA.

O contrato bilateral de compra e venda de energia com a COELBA possui vigência até 15 de abril de 2017, e estabelece o fornecimento anual de energia de 1.721.340 MW/h. A atualização dá-se pela variação da IGP-M, adicionado a juros de 1% a .m. e multa de 2%.

De acordo com o contrato de compra e venda de energia do PPA – AHE Irapé, a Companhia possui assegurado o fornecimento de volumes anuais de energia de 155.928 MW/h, junto a COELBA com vigência até 31 de outubro de 2016. A atualização dá-se pela variação do IGP-M, adicionado a juros de 1% a .m. e multa de 2%.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - Informações Trimestrais
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
 Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

5. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	Ref.	Ativo		Passivo	
		31/03/07	31/12/06	31/03/07	31/12/06
Imposto de Renda - IR	(2)	2.053	2.497	134	320
Contribuição Social - CSLL	(2)	594	-	-	-
ICMS	(1)	4.768	4.764	2	1
PIS	(3)	2	20	142	136
COFINS	(3)	13	7	654	628
INSS		-	-	155	91
FGTS		-	-	45	22
IOF		1	1	-	-
Outros		-	-	11	13
Total		7.431	7.289	1.143	1.211
Circulante		2.663	2.525	1.143	1.211
Não Circulante		4.768	4.764	-	-

(1) Com base na Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, a Companhia vem registrando ICMS a recuperar - CIAP decorrente das aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado.

(2) Correspondem ao: IRRF sobre as aplicações financeiras; saldo negativo do IRPJ apurado no exercício de 2006; antecipações do IRPJ e CSLL decorrentes das apurações tributárias mensais, nos termos do artigo 2º da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996; IRRF a pagar sobre serviços prestados pessoa física e jurídica e IRRF sobre folha de pagamento.

(3) Créditos apurados pelo regime não-cumulativo estabelecido pelas Leis nos 10.637/02 e 10.833/03, respectivamente e PIS / COFINS a pagar incidentes sobre o faturamento.

6. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIFERIDOS

A Companhia registrou os tributos e contribuições sociais diferidos, calculados sobre as diferenças temporárias.

Os efeitos financeiros desses tributos e contribuições ocorrerão no momento da realização.

O imposto de renda é calculado à alíquota de 15%, considerando o adicional de 10%, e a Contribuição Social constituída à alíquota de 9%.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	Ativo			
	31/03/07		31/12/06	
	Base de Cálculo	Tributo Diferido	Base de Cálculo	Tributo Diferido
<u>Imposto de Renda</u>	3.383	845	3.233	808
Diferenças Temporárias	3.383	845	3.233	808
<u>Contribuição Social</u>	3.383	305	3.233	291
Diferenças Temporárias	3.383	305	3.233	291
Total		1.150		1.099
Circulante		592		592
Não Circulante		558		507

A base de cálculo das diferenças temporárias são compostas como segue:

	31/03/07		31/12/06	
	IR	CSLL	IR	CSLL
Depreciação indedutível (Provisão para contingências ambientais)	2.542	2.542	2.392	2.392
Provisão para perda ICMS - CIAP	841	841	841	841
Total	3.383	3.383	3.233	3.233
Ativo	3.383	3.383	3.233	3.233

Os valores de impostos diferidos reconhecidos como definido pela Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002 tem expectativa de realização conforme demonstrado a seguir:

Expectativa de Realização	2007	2008	2009	2010	Total
Imposto de Renda	435	199	171	40	845
Contribuição Social	157	73	61	14	305
Total	592	272	232	54	1.150

A seguir é apresentada a reconciliação da (receita) despesa dos tributos sobre a renda divulgados e os montantes calculados pela aplicação das alíquotas oficiais, combinadas a uma taxa de 34% em 31 de março de 2007 e 31 de março de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	31/03/07		31/03/06	
	IR	CSLL	IR	CSLL
Lucro contábil antes do imposto de renda e contribuição social	23.559	23.559	24.748	24.748
Amortização de ágio e Reversão da PMIPL	(593)	(593)	-	-
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	22.966	22.966	24.748	24.748
Alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da Legislação	5.742	2.067	6.187	2.227
Ajustes ao lucro líquido que afetam o resultado fiscal do período:				
(+) Adições				
Indedutível	1	-	1	1
Indedutível Doações	5	2	4	1
Eventos	5	2	1	1
Honorários Diretores e Conselheiros (Gratificação)	72	-	60	-
Outros	198	73	167	62
Subtotal Adições	281	77	233	65
(-) Exclusões				
Reversão da Provisão do Ágio	(288)	(104)	-	-
Outros	(62)	(22)	-	-
Subtotal Exclusões	(350)	(126)	-	-
Utilização de créditos IR e CSLL diferidos	(38)	(14)	(38)	(14)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	5.635	2.004	6.382	2.278

7. BENEFÍCIO FISCAL – ÁGIO INCORPORADO

O ágio tem como fundamento econômico a perspectiva de resultados durante o prazo de exploração da autorização.

Tendo em vista que o fundamento econômico do ágio foi a aquisição do direito de autorização delegado pelo Poder Público, nos termos da alínea b, do § 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 285, de 31 de julho de 1998, a Companhia mantém o registro contábil do ágio (líquido da provisão entre o valor do ágio e o benefício fiscal respectivo) no ativo imobilizado.

Em 11 de dezembro de 2006, por meio de reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Extraordinária da ITAPEBI realizada em 27 de dezembro de 2006, foi aprovada a conclusão do processo de reestruturação societária a fim de transferir para a ITAPEBI o benefício fiscal do ágio de R\$ 53.477, pago pela NEOENERGIA S.A. na aquisição das ações da ITAPEBI pertencentes à COELBA, em novembro de 2004.

Para tanto, em reunião do Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. realizada em 10 de novembro de 2006 foi aprovado aumento de capital na sociedade de propósito

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

específico (SPE) Guaraniana Participações S/A integralizado por meio da contribuição com as ações e o ágio referentes ao investimento da NEOENERGIA S.A. na ITAPEBI, na data base de 31 de outubro de 2006. O processo foi concluído com a incorporação pela ITAPEBI de sua então controladora, e respectivamente do ágio e da provisão para manutenção da integridade do patrimônio líquido (PMIPL), de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 349, de 06 de março de 2001.

A amortização do ágio, líquida da reversão da provisão e do crédito fiscal correspondente, resulta em efeito nulo no resultado do exercício e, conseqüentemente, na base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios.

Objetivando uma melhor apresentação da situação financeira e patrimonial da Companhia nas demonstrações contábeis, o valor líquido total de R\$ 17.372 (R\$ 17.965 em 31 de dezembro de 2006), que, em essência, representa o benefício fiscal incorporado, foi classificado no balanço patrimonial nos ativos circulante e não circulante – realizável a longo prazo como benefício fiscal ágio incorporado, com base na expectativa de sua realização.

Os registros contábeis mantidos para fins societários e fiscais da Companhia apresentam contas específicas relacionadas com ágio incorporado, provisão para manutenção da integridade do patrimônio líquido e amortização, reversão e crédito fiscal correspondentes, cujos saldos em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006 são como segue:

	31/03/07	31/12/06
<u>Balanço</u>		
Ágio - incorporado	53.477	53.477
Provisão constituída	(35.295)	(35.295)
Benefício fiscal	18.182	18.182
Amortização de ágio acumulada	(2.381)	(638)
Reversão da provisão acumulada	1.571	421
Líquido correspondente ao crédito fiscal incorporado	<u>17.372</u>	<u>17.965</u>
Ativo Circulante	2.316	2.371
Ativo Não Circulante	15.056	15.594

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

8. FUNDOS VINCULADOS

Composição	Ref.	31/03/07	31/12/06
BNDES	(1)	31.473	32.164
Debêntures	(2)	16.531	-
Outros	(3)	2.402	3.634
Total		50.406	35.798
Ativo Circulante		18.933	3.634
Ativo Não Circulante		31.473	32.164

(1) Refere-se a depósitos efetuados no Banco do Brasil S.A. a título de garantia outorgada do contrato de financiamento obtido junto ao BNDES (vide nota explicativa nº 14), tendo por objetivo assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do referido contrato, a qual deverá ser mantida até a liquidação total da obrigação, e sua movimentação somente poderá acontecer por autorização do BNDES. Essa garantia deverá ser equivalente a, no mínimo, seis meses de serviços da totalidade da dívida.

(2) Para as debêntures, esses depósitos têm por objetivo a garantia do pagamento de amortização e juros a ser realizado em janeiro de 2008.

Esses depósitos são remunerados com base na rentabilidade apresentada pelos fundos de investimentos de renda fixa. A rentabilidade do fundo é em função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. No mês de março de 2007, a rentabilidade representou 103,79% do CDI.

(3) Refere-se a depósitos efetuados no Banco Bradesco S.A específica para realização da Custódia das Garantias e da Liquidação Financeira junto ao CCEE.

9. INVESTIMENTOS

Em reunião realizada em 28 de novembro de 2005, a Neoenergia aprovou o investimento de patrocínio, incentivado pela Lei de Audiovisual, com incentivo fiscal de dedução do IRPJ.

O investimento efetivou-se pela aquisição de valores mobiliários, cuja emissão é registrada na CVM, sendo que o valor de R\$ 565 refere-se a quotas representativas de Certificados de Investimento nos filmes "As Mulheres do Brasil" R\$ 100, "JK - Bela Noite para voar" R\$ 100, "Antônio Carlos Jobim – O Homem Iluminado" R\$ 100, "Casa da Mãe Joana" R\$ 70 e "O Cartola" R\$ 195.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

10. IMOBILIZADO

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Taxas Anuais médias ponderadas de depreciação	31/03/07		31/12/06	
		Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
<u>Em serviço</u>					
Geração (*)	3,00%	580.415	(71.861)	508.554	512.816
Administração	16,89%	499	(233)	266	286
Subtotal		580.914	(72.094)	508.820	513.102
<u>Em curso</u>					
Administração		507	-	507	338
Subtotal		507	-	507	338
Total		581.421	(72.094)	509.327	513.440

(*) Parte dos custos de geração, refere-se aos custos com o acordo da ação popular e ao custo orçado pela área técnica da Companhia referente à contrapartida ambiental pela concessão da licença de operação da usina, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, estimados em R\$ 20.910 (vide nota explicativa nº 19). A realização destes valores dar-se-á de acordo com o prazo de concessão estabelecido no contrato firmado junto a ANEEL.

Bens Vinculados à Concessão

De acordo com os artigos nºs 63 e 64 do Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957 estabelece que os bens e instalações utilizados na geração de energia elétrica são vinculadas a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

A ANEEL, através do ofício 459/2001-SFF/ANEEL, de 26/06/2001, autorizou a doação dos direitos emergentes, bens e instalações da concessão em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do financiamento direto, repasse e emissão de debêntures.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

11. INTANGÍVEIS

Por atividade, o intangível está constituído da seguinte forma:

	Taxa Anual de Amortização (%)	31/03/07		31/12/06	
		Custo	Amortização acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
<i>Em serviço</i>					
Geração	20,00	163	(106)	57	64
Administração	20,00	69	(41)	28	32
Total		232	147	85	96

Estão classificados neste grupo os Direitos de Uso de Softwares no montante de R\$ 85.

12. DIFERIDO

	31/03/07	31/12/06
Despesas Gerais e Administrativas	29.559	29.559
Despesas Tributárias	7.458	7.458
Despesas financeiras	1.167	1.167
(-) Amortização	(16.240)	(15.285)
Total	21.944	22.899

As despesas diferidas referem-se a gastos pré-operacionais e são decorrentes do estágio pré-operacional da construção da usina de energia e estão sendo amortizadas à taxa de 10% ao ano.

13. FORNECEDORES

	31/03/07	31/12/06
Forneecedores de Energia Elétrica:		
Coligadas	1.780	1.129
Encargos de Uso da Rede	2.658	2.564
Materiais e Serviços	192	181
Total	4.630	3.874

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

14. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Composição da dívida	Encargos da Dívida		Principal		Total	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante	31/03/07	31/12/06
Moeda nacional						
BNDES	4.846	27.597	22.405	155.050	209.898	215.868
Total	4.846	27.597	22.405	155.050	209.898	215.868

O financiamento com o BNDES foi adquirido para a construção da Usina Hidrelétrica Itapebi e será amortizado em 114 parcelas mensais e sucessivas, no período de 15 de novembro de 2003 a 15 de abril de 2013. A remuneração é baseada na TJLP mais spread de 4,25% e 4,50 % a.a. Os juros durante a carência foram capitalizados, incorporando-se ao principal da dívida e será exigido junto com o mesmo.

O indexador utilizado, TJLP, para a atualização dos empréstimos e financiamentos obteve uma variação 1,59% em 31 de março de 2007 e 7,87% em 31 dezembro de 2006.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo são os seguintes:

	31/03/07	31/12/06
2008	21.567	28.377
2009	31.340	31.302
2010	34.571	34.530
2011	38.136	38.090
2012	42.067	42.017
Após 2012	14.966	14.947
Total	182.647	189.263

Mutações de empréstimos e financiamentos:

	Moeda nacional		Total Líquido
	Passivo Circulante	Não Circulante	
Saldos em 31 de dezembro de 2006	26.605	189.263	215.868
Encargos	5.223	-	5.223
Variação monetária	35	225	260
Transferências	6.841	(6.841)	-
Amortizações	(11.453)	-	(11.453)
Saldos em 31 de março de 2007	27.251	182.647	209.898

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O financiamento com o BNDES apresenta as seguintes garantias: caução de ações dos acionistas, cessão condicional dos contratos, penhor dos direitos relacionados à concessão e manutenção de conta reserva (vide nota explicativa nº 08). Adicionalmente esse contrato prevê a manutenção de índices de endividamento, capitalização e cobertura da dívida, os quais nas informações trimestrais apresentadas em 31 de março de 2007 e nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2006 foram plenamente atingidas.

15. DEBÊNTURES E ENCARGOS

Quantidade de Títulos	31/03/07			31/12/06				
	Encargos	Principal	Não					
Debêntures	Série	Emitidos	Remuneração	Circulante	Circulante	Circulante	Total	Total
1ª Emissão	Única	20.000	IGPM+12,5%	6.256	21.174	190.566	217.996	259.480
Total				6.256	21.174	190.566	217.996	259.480

Em dezembro de 2002, através de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Itapebi Geração de Energia S.A, foi aprovada por unanimidade de votos a emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas, em série única, de espécie subordinada à Companhia, no valor total de R\$ 200.000. A data da efetiva comercialização foi em 24 de setembro de 2003.

A amortização do principal será efetuada em 12 parcelas anuais, sendo que a primeira foi paga em janeiro de 2006, e os juros serão pagos no 18º e 36º mês contados a partir da emissão, sendo que o primeiro pagamento foi realizado em julho de 2004. As garantias concedidas são de conta reserva (vide nota explicativa nº 08), penhor de direitos emergentes e cumprimento de índices financeiros.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo são os seguintes:

	31/03/07	31/12/06
2008	19.056	20.941
2009	19.055	20.939
2010	19.057	20.941
2011	19.063	20.947
2012	19.060	20.944
Após 2012	95.275	104.696
Total	190.566	209.408

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A **02.397.080/0001-96**

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

16. TAXAS REGULAMENTARES

	31/03/07	31/12/06
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	1.081	852
Empresa de Pesquisa Energética - EPE	540	426
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	1.136	887
Taxa de Fiscalização Serviço Público de Energia Elétrica - TFSEE	54	62
Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos - CFURH	1.514	2.050
Total	4.325	4.277
Passivo Circulante	4.146	3.474
Passivo Não Circulante	179	803

17. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia aprovou a declaração de Dividendos referente ao lucro do exercício de 2006, da seguinte forma:

Deliberação	Provento	Valor deliberado	Valor por ação
			(lote de mil) ON
<u>2006</u>			
AGO de 27 de março de 2007	Dividendos	25.163	0,1677533

A formação dos saldos em 31 de março de 2007 é como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2006 e 31 de março de 2007 28.085

18. OBRIGAÇÕES ESTIMADAS

	31/03/07	31/12/06
Contribuição Social	3.604	2.854
Provisões Férias e 13º salário	390	486
Encargos sobre provisão de férias e 13º salário	141	192
Total	4.125	3.532

19. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - Informações Trimestrais
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
 Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

As provisões constituídas para contingências passivas, líquidas dos depósitos judiciais correspondentes, são compostos como segue:

	31/03/07		31/12/06	
	Contingências	(-) Depósitos Judiciais	Provisão Líquida	Provisão Líquida
Ambiental	19.754	(669)	19.085	19.270
Total	19.754	(669)	19.085	19.270
Passivo circulante	13.822	(669)	13.153	12.784
Passivo Não Circulante	5.932		5.932	6.486
				Contingências Ambientais
Saldo em 31 de dezembro de 2006				19.939
Baixas / Reversão				(247)
Remuneração				62
Saldo em 31 de março de 2007				19.754

A administração da Companhia, consubstanciada na opinião de seus consultores legais quanto a possibilidade de êxito na demanda judicial, entende que as provisões constituídas registradas no balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

Licença Ambiental

A administração da Companhia firmou, em 21 de novembro de 2002, acordo com o autor da ação popular, impetrada em setembro de 2002, e com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, visando definir a compensação adicional de impacto sócio-ambientais decorrentes da implantação do empreendimento denominado Usina Hidroelétrica de Itapebi. As deliberações contidas no acordo, compreendem, dentre outras: elaboração de estudos, regularização fundiária das unidades, elaboração de plano de manejo e proteção. Esse acordo foi valorizado em R\$ 8.042 e provisionado no balanço de 31 de dezembro de 2002.

Como condicionante da licença de operação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, a Companhia desenvolveu novos projetos definindo medidas ambientais compensatórias da exploração do potencial hidrelétrico relacionadas à aquisição de terras, assessoria ambiental, assessoria jurídica, administração do meio ambiente, incluindo consolidação, monitoramento e proteção ambiental. O custo orçado destes projetos foi estimado em R\$ 12.868 e encontra-se registrado contabilmente.

Os depósitos judiciais foram decorrentes de ação de execução de honorários advocatícios, movida por Raimundo Brito e Calazans, Advogados Associados, em 08 de maio de 2003,

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

contratado para promover a impugnação da Lei nº. 13.370, editada pelo Estado de Minas Gerais em 30 de novembro de 1990.

19.1 - CONTINGÊNCIA ATIVA

PIS/COFINS (Alargamento da Base de Cálculo) - A Companhia impetrou Mandado de Segurança com pedido de Liminar, em 21 de julho de 2004, em curso no Tribunal Regional Federal – 1ª. Região, arguindo a inconstitucionalidade da Lei nº 9.718/98, que incluiu na base de cálculo do PIS e da COFINS as receitas derivadas de operações financeiras. Os consultores jurídicos da Companhia atribuem uma probabilidade de perda remota para a ação judicial. O montante estimado do crédito pleiteado, a valor nominal, corresponde a R\$ 4.153.

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006 é de R\$ 150.000.

A composição do capital social realizado por classe de ações e principais acionistas é a seguinte:

Lote de mil ações		
Acionistas	Ações Ordinárias	
	Única	%
Neoenergia S.A	63.000	42,0
Iberdrola S.A	33.900	22,6
Banco do Brasil - Banco de Investimentos	28.500	19,0
521 Participações	24.600	16,4
Total	150.000	100,0

RS Mil		
Acionistas	Ações Ordinárias	
	Única	%
Neoenergia S.A	63.000	42,00
Iberdrola S.A	33.900	22,60
Banco do Brasil - Banco de Investimentos	28.500	19,00
521 Participações	24.600	16,40
Total	150.000	100,00

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**02.397.080/0001-96**

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Incentivo Fiscal Imposto de Renda - ADENE

A legislação do imposto de renda possibilita que as empresas situadas na região Nordeste e que atuam no setor de infra-estrutura, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de ampliação da sua capacidade instalada, conforme determina o artigo 551, § 3º do Decreto nº 3.000/99.

Por conta disso, a Companhia formalizou pleito à antiga SUDENE e obteve o deferimento da redução do imposto de renda e adicionais em 75% através do Laudo Constitutivo nº 0307/2003 ADENE, emitido em 31 de outubro de 2003.

A Companhia apurou no primeiro trimestre findo em 31 de março de 2007 o valor de R\$ 4.086 (R\$ 14.190 em 31 de dezembro de 2006) de incentivo fiscal ADENE, calculado com base no lucro da exploração. O prazo de redução é de 10 anos contados desde o ano calendário de 2003.

O valor correspondente da respectiva redução foi contabilizado como Reserva de Capital em montante integral, devendo somente ser utilizado para aumento de capital social ou para eventual absorção de prejuízos contábeis, conforme previsto no artigo 545 do Regulamento de Imposto de Renda.

21. DIREITOS DE OUTORGA

De acordo com as cláusulas 1ª, 2ª e 6ª do contrato de concessão nº 37/99 firmado em 28 de maio de 1999 entre a Itapebi Geração de Energia S.A e a ANEEL e através de Decreto Federal publicado no Diário Oficial em 9 de abril de 1999, foi concedido à Companhia o direito de exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Jequitinhonha, no município de Itapebi, Estado da Bahia, denominado Aproveitamento Hidrelétrico Itapebi, por um período de 35 anos e com potência instalada mínima de 450 MW.

Como retribuição pela outorga da concessão objeto do referido contrato, a Concessionária pagará a União, ao longo do prazo de vigência do contrato e enquanto estiver explorando o Aproveitamento Hidrelétrico, parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 1.088 (valor atualizado em julho de 2006), do 6º ao 35º ano de concessão, estando esse valor sujeito a reajustes anuais tomando como base à variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que venha substituí-lo.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

22. COMPRA E VENDA DE ENERGIA DE CURTO PRAZO NO ÂMBITO DA CCEE

	31/03/07		31/03/06	
	MWh (1)	RS	MWh (1)	RS
Compra				
CCEE (*)	-	-	223.908	1.083
Contratos Bilaterais	127.344	5.929	-	-
Total	153.726	5.929	223.908	1.083
Venda				
CCEE (*)	226.391	3.072	3.656	942
Total	226.391	3.072	3.656	942

(*) Compra referente ao período de janeiro a março de 2006 .

(*) Venda referente ao período de dezembro, janeiro e fevereiro 2007 e janeiro a março de 2006

(1) Informações não revisadas pelos auditores independentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - Informações Trimestrais
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
 Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A **02.397.080/0001-96**

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

23. RESULTADO OPERACIONAL

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	31/03/07		31/03/06	
	Custo do serviço de energia elétrica	Despesas gerais e administrativas	Total	
Receita Operacional Líquida	-	-	57.162	51.101
Custos/Despesas Operacionais				
Pessoal	(562)	(668)	(1.230)	(1.040)
Administradores	-	(387)	(387)	(330)
Entidade de previdência privada	(20)	(23)	(43)	(16)
Material	(20)	(13)	(33)	(30)
Serviços de terceiros	(531)	(306)	(837)	(887)
Taxa de fiscalização de serviço de energia elétrica - TFSEE	(163)	-	(163)	(186)
Outorga da Concessão pela utilização recursos Hídricos	(272)	-	(272)	(252)
Compensação financeira de Recursos Hídricos - CFRH	(2.377)	-	(2.377)	(854)
Energia elétrica comprada para revenda	(5.929)	-	(5.929)	(1.083)
Encargos de uso do sistema transmissão	(5.974)	-	(5.974)	(5.468)
Depreciação e amortização	(5.226)	(26)	(5.252)	(5.244)
Arrendamento e aluguéis	(59)	(250)	(309)	(86)
Tributos	(5)	(51)	(56)	(45)
Outras despesas operacionais	(181)	(456)	(637)	(578)
Total custos/despesas operacionais	(21.319)	(2.181)	(23.500)	(16.099)
Resultado do Serviço	(21.319)	(2.181)	33.662	35.002
Resultado Financeiro			(10.105)	(10.256)
Resultado Operacional			23.557	24.746

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

24. SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Partes Relacionadas	Natureza da Operação	Ref	31/03/2007			31/12/2006		31/03/2006
			Ativo	Passivo	Receita (Despesa)	Ativo	Passivo	Receita (Despesa)
Iberdrola Energia S.A	Serviços Prestados	(a)	-	215	(215)	-	429	(215)
	Total Iberdrola Energia		-	215	(215)	-	429	(215)
Coelba	Reembolso de Despesas		-	2	(89)	-	31	(102)
	Uso da Rede	(g)	-	-	-	-	-	(9)
	Comodato	(c)	-	44	(44)	-	-	(25)
	Contrato Fornecimento Energia	(b)	19.643	-	57.028	19.643	-	52.707
	Consumo de Energia	(h)	-	12	(36)	-	15	(51)
	Total Coelba		19.643	58	56.859	19.643	46	52.520
NC Energia	Reembolso de Despesas e Consultoria	(d)	-	84	(180)	-	-	(48)
	Compra de Energia	(e)	-	1.416	(5.929)	-	646	-
	Total NC Energia		-	1.500	(6.109)	-	646	(48)
Neoenergia	Contrato de Mútuo	(f)	-	-	-	-	-	1.102
	Total Neoenergia		-	-	-	-	-	1.102
Afluentes	Uso da Rede	(g)	-	8	(17)	-	8	-
	Total Afluentes		-	8	(17)	-	8	-

- Iberdrola Energia - Contrato de prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), vigência até 18 de junho de 2018.
- COELBA - Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, corrigido pela variação do IGP-M, juros de 1% a.a e multa de 2%, com vigência até 15 de abril de 2017.
- Contrato de comodato nº 1108018/05 referente à parte da área do edifício sede da Coelba, com vigência até 1º de outubro de 2010.
- NC Energia - Contrato de prestação de serviço de representação na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) com vigência até 31 de dezembro de 2007.
- NC Energia - Acordo Comercial de compra e venda de energia nos meses de janeiro e fevereiro de 2004 no montante de 165.540 MW/h e 212.585 MW/h, respectivamente a preço de R\$ 68,59 MW/h. O saldo está sendo atualizado pela variação do IGP-M, 1% de juros e 2% de multa. Contrato de compra e venda de energia elétrica, corrigido pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - Informações Trimestrais
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

variação do IGP-M, juros de 1% a.a e multa de 2%, com vigência até 30 de junho de 2007.

- f) Neoenergia - Refere-se a receita financeira sobre Operação do Mútuo efetuada em 23 de setembro de 2004, o qual foi totalmente amortizado em 20 de março de 2006.
- g) Uso de rede – Contrato de prestação de serviços de transmissão, entre Coelba, Afluente e o O N S – Operador Nacional do Sistema Elétrico.
- h) Refere-se ao consumo próprio de energia elétrica utilizada pela Usina.

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerações Gerais

A utilização de instrumentos envolvendo indexadores têm por objetivo a proteção do resultado das operações ativas e passivas da Companhia.

A administração avalia que os riscos são mínimos, pois não existe concentração de parte contrária, e as operações são realizadas com bancos de reconhecida solidez dentro de limites aprovados.

Valor de Mercado dos Instrumentos Financeiros

Em 31 de março de 2007, os principais instrumentos financeiros estão descritos a seguir:

- Numerário disponível, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários – o valor de mercado desses ativos aproxima-se dos valores registrados nos balanços patrimoniais.
- Passivos de empréstimos e financiamentos têm seus valores de mercado calculados com base em taxas de mercado em vigor na data do balanço.

Os valores contábeis e de mercado dos instrumentos financeiros da Companhia em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro 2006 são como segue:

	Ativos (Passivos)			
	31/03/07		31/12/06	
	Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Numerário Disponível	108	108	47	47
Títulos e Valores Mobiliários	101.994	101.994	88.357	88.357
Empréstimos e financiamentos	(209.899)	(209.899)	(215.868)	(215.868)
Debêntures	(217.996)	(217.996)	(209.408)	(209.408)

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Fatores de Risco

Risco de vencimento antecipado

O contrato de financiamento com BNDES e as debêntures emitidas possuem cláusulas restritivas que, em geral, sugerem a manutenção de certos índices financeiros em determinados níveis. O descumprimento desses índices pode implicar em vencimento antecipado da dívida.

Risco de taxa de juros

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra este risco.

Risco quanto a escassez de energia

Um período prolongado de escassez de chuva reduzirá o volume de água dos reservatórios das usinas e resultará em perdas em função do aumento do custo pela aquisição de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE .

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

1. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A Itapebi apresentou no primeiro trimestre de 2007 uma receita bruta de R\$ 60.100 contra R\$ 53.649 em 2006, representando um acréscimo 12,02%, o que resultou numa receita líquida de R\$ 57.162 contra R\$ 51.101, representando um crescimento de 11,86%.

O fator determinante do acréscimo de 12,02% da receita operacional líquida foi:

- ✓ Crescimento das vendas de energia no mercado de curto prazo, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, no montante de R\$ 3.072 mil – 226,11%.
- ✓ Crescimento no fornecimento de energia elétrica assegurada, devido a entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico – AHE Irapé, no montante de R\$ 4.130.

2. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Os custos e despesas operacionais sofreram um incremento de 45,97 % equivalente a R\$ 7.401, passando de R\$ 16.099 no primeiro trimestre de 2006 para R\$ 23.500 no primeiro trimestre de 2007, decorrente principalmente dos seguintes fatores:

- Crescimento do custo com energia elétrica comprada para revenda, no montante de R\$ 5.929, devido a opção feita pela companhia em comprar as perdas de rede básica do ano de 2007 na NC Energia.
- Diminuição dos custos com a compra de energia elétrica junto ao CCEE, devido ao aumento na produção de energia no período.
- Crescimento do custo com Compensação Financeira sobre Utilização de Recursos Hídricos – CFRH, no montante de R\$ 1.523, decorrente do aumento na produção de energia.

3. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

O resultado financeiro apresentou uma redução de 1,47%, equivalente a R\$ 151 passando de um resultado negativo de R\$ 10.256 no primeiro trimestre de 2006 para

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A 02.397.080/0001-96

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

um resultado negativo de R\$ 10.105 no primeiro trimestre de 2007. Esta redução deve-se principalmente:

- Diminuição de rendimento nos fundos vinculados, devido ao pagamento das Debêntures.
- Diminuição da despesa com variação monetária em função da queda do IGPM, sendo esse indexador utilizado na atualização do saldo de debêntures.

4. PRINCIPAIS INDICADORES

Indicadores Empresariais	Acumulado até 31/03/2007	Acumulado até 31/03/2006	Variação 2007 / 2006
Indicadores Econômicos			
Receita Operacional Bruta	60.100	53.649	12,0%
Receita Operacional Líquida	57.162	51.101	11,9%
EBITDA (1)	38.914	40.245	-3,3%
Resultado do Serviço	33.662	35.002	-3,8%
Resultado Financeiro sem Juros Sobre Capital Próprio (*)	(10.105)	(10.256)	-1,5%
Lucro Líquido	15.328	16.088	-4,7%
Margem EBITDA (%) (1)	68,08%	78,76%	-13,6%
Margem Operacional (%)	58,89%	68,50%	-14,0%
Margem Líquida (%)	26,82%	31,48%	-14,8%
(*) Resultado Financeiro sem JSCP			
Indicadores Financeiros			
Ativo Total	732.191	708.345	3,4%
Patrimônio Líquido	242.099	222.685	8,7%
Investimentos	45	169	-73,4%
Dívida Total Líquida das Disponibilidades e Aplicações em Títulos	325.792	336.872	-3,3%
Dívida Total Líquida / EBITDA (*) (1)	2,079	2,3437	-11,28%
Dívida Total Líquida / (Dívida Total Líquida + Patrimônio Líquido)	0,574	0,602	-4,71%
Dívida de Curto Prazo Líquida / Dívida Total Líquida	(0,146)	(0,183)	-20,66%
Patrimônio Líquido / Ativo Total	0,331	0,314	5,18%

(*) EBITDA - Análise dos últimos 12 meses.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 ITR - Informações Trimestrais
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Legislação Societária
 Data-Base - 31/03/2007

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Em 31 de março de 2007 houve uma redução do endividamento líquido de 3,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. O desempenho da Companhia foi favorável em todos os indicadores de dívida com empréstimos e financiamentos.

Conciliação EBITDA (1)	1º Trimestre		Acumulado Até		Variação %
	2007	2006	31/03/2007	31/03/2006	2007/2006
Lucro líquido	15.328	16.088	15.328	16.088	-4,7%
Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	0,0%
Despesas financeiras	14.807	17.032	14.807	17.032	-13,1%
Receitas financeiras	(4.702)	(6.776)	(4.702)	(6.776)	-30,6%
Resultado não operacional	(2)	(2)	(2)	(2)	0,0%
Imposto de renda	7.638	8.660	7.638	8.660	-11,8%
Depreciação e amortização	5.252	5.244	5.252	5.244	0,2%
Amortização de ágio	593	-	593	-	-
EBITDA	38.914	40.245	38.914	40.245	-3,3%

(1) Informações não revisadas pelos auditores independentes.

01936-4 ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

02.397.080/0001-96

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

Aos

Acionistas e Administradores da

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Salvador – BA

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais - ITR da **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2007, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e sob a responsabilidade da Administração da Companhia, compreendendo o balanço patrimonial, a respectiva demonstração do resultado e o relatório de desempenho.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e constitui, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.
3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1 para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração e divulgação das informações trimestrais obrigatórias.
4. Anteriormente, auditamos o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006, e emitimos parecer, datado de 12 de janeiro de 2007, sem ressalvas. A demonstração do resultado referente ao trimestre findo em 31 de março de 2006, apresentada para fins de comparação, foi revisada por nós, e emitimos relatório de revisão especial datado de 15 de abril de 2006, sem ressalvas.

Salvador, 13 de abril de 2007

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC – Nº 2 SP 011.609/O-8-F “BA”

José Luiz Santos Vaz Sampaio
Contador
CRC-BA Nº 015.640/O – 3

As folhas das ITR, revisadas por nós, estão rubricadas tão somente para fins de identificação.

4. ANEXOS

- Ata de Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de janeiro de 2007
- Estatuto Social da Emissora
- Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em 2ª Séries, para Distribuição Pública, da Itapebi Geração de Energia S.A.
- Súmula da Análise por Agência de *Rating*
- Declaração da Companhia nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03
- Declaração da Instituição Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ata de Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de janeiro de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 0002422 8

COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.

1 - DATA, HORA E LOCAL:

Aos 4 dias do mês de janeiro de 2007 às 10:00 horas, na sede social da Itapebi Geração de Energia S.A. (“Itapebi” ou “Companhia”), na Avenida Edgar Santos, 300, Bloco A4, 1º andar, Narandiba, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2 - CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação feita nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

3 - PRESENÇA:

Totalidade dos Acionistas da Itapebi, a saber: (i) Neoenergia S.A. (ii) Iberdrola Energia S.A.; (iii) BB Banco de Investimentos e (iv) 521 Participações S.A.

4 - MESA:

Presidente: Renato Sobral Pires Chaves, Secretário: Lúcio Aragão Santos, escolhidos na forma do Artigo 17 do Estatuto Social.

5 – ORDEM DO DIA:

(i) aprovar a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia (a “2ª Emissão” ou “Oferta”, a qual corresponde à primeira emissão a ser realizada no âmbito do 1º Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Companhia, o qual tem prazo de duração de 2 (dois) anos contados da data do seu arquivamento na CVM e valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Programa de Distribuição”); (ii) deliberar sobre a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da 2ª Emissão, ratificando os atos praticados até a presente data pela Diretoria com tal finalidade; e (iii) aprovar a delegação ao Conselho de Administração de poderes para deliberar sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do parágrafo primeiro do artigo 59 da Lei 6.404/76, e sobre a oportunidade da 2ª Emissão, bem como para alterar as referidas condições, na medida que estas já tenham sido deliberadas pelos Acionistas da Companhia.

6 - DELIBERAÇÕES:

I. Em consonância com o Parágrafo Único do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, decidiram os acionistas, por unanimidade, aprovar a 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas, em 2 séries, com as seguintes características:



CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 3002422 8

COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.

- i) Número de ordem da 2ª Emissão. 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, sendo a 1ª (primeira) realizada no âmbito do Programa de Distribuição;
- ii) Valor total da 2ª Emissão. O valor total da 2ª Emissão é de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões reais), na Data de Emissão de cada série;
- iii) Valor nominal unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as duas séries de emissão, na respectiva Data de Emissão de cada série ("**Valor Nominal Unitário**"). As Debêntures de ambas as séries terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado (a "**Atualização**") a partir da respectiva Data de Emissão, pelo número do índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("**FGV**") ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), sendo o produto da Atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente;
- iv) Número de séries. As Debêntures serão emitidas em 2 séries.
- v) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 17.500 (dezesete mil e quinhentas) Debêntures, sendo 8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) Debêntures da 1ª série ("**Debêntures da 1ª Série**") e 8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) Debêntures da 2ª série ("**Debêntures da 2ª Série**") e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as "Debêntures".
- vi) Forma. As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, e não contarão com a emissão de certificados representativos.
- vii) Convertibilidade em ações. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- viii) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real (ou da espécie subordinada, a serem convertidas para com garantia real assim que juridicamente possível) e serão garantidas pelos direitos emergentes da concessão de geração de energia elétrica, em segundo grau, ascendendo automaticamente ao primeiro grau, independentemente de formalidade, quando do pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão ("**Garantia de Direitos Emergentes**"). Essa garantia será compartilhada com outros credores da Companhia ("**Compartilhamento de Garantias**"). Além da garantia acima, haverá a vinculação de conta corrente, pela qual o Banco do Brasil S.A., na qualidade de



CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 JC02422 8

COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.

Instituição financeira contratada para administrar a conta corrente centralizadora de receitas da Companhia, é autorizado pela Companhia a direcionar as receitas ali depositadas ao pagamento dos valores devidos em decorrência da 2ª Emissão, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas ("**Vinculação de Conta**") e, em conjunto, com o Garantia de Direitos Emergentes e Compartilhamento de Garantias "**Garantias**").

ix) Distribuição e Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sendo a totalidade das Debêntures distribuídas sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures serão distribuídas no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do anúncio de início da Oferta ("**Prazo de Colocação**"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta somente será concluída em havendo a subscrição e integralização do total das Debêntures distribuídas no âmbito da Oferta, durante o Prazo de Colocação.

x) Datas de emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série será 01 de junho de 2006 e a data de emissão das Debêntures da 2ª Série será 01 de dezembro de 2006 ("**Datas de Emissão**").

xi) Prazo e data de vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados das respectivas Datas de Emissão, vencendo as Debêntures da 1ª Série em 01 de junho de 2012 e as Debêntures da 2ª Série em 01 de dezembro de 2012.

xii) Preço de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão de cada série até a data de integralização de cada série. Caso, até a data de subscrição das Debêntures, não haja divulgação do IGP-M será utilizado para cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado a última projeção de IGP-M da ANDIMA, disponível no site www.andima.com.br, ou na sua falta o último IGP-M oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Companhia e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.

xiii) Prazo e Formas de subscrição e integralização. As Debêntures poderão, observado o parágrafo 3º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à



CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 0002422 8

**COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.**

vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis ao Sistema de Distribuição de Títulos - SDT e ao Sistema de Negociação BOVESPAFIX.

xiv) Amortização. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado pela Companhia conforme segue:

Debêntures da 1ª Série:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
1º de junho de 2007	10,0%
1º de junho de 2008	11,0%
1º de junho de 2009	16,0%
1º de junho de 2010	18,0%
1º de junho de 2011	21,0%
1º de junho de 2012	24,0%
Total	100,0%

Debêntures da 2ª Série:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
1º de dezembro de 2007	10,0%
1º de dezembro de 2008	12,0%
1º de dezembro de 2009	13,0%
1º de dezembro de 2010	19,0%
1º de dezembro de 2011	22,0%
1º de dezembro de 2012	24,0%
Total	100,0%

xv) Remuneração. A partir das respectivas Datas de Emissão, as Debêntures farão jus ao rendimento composto pela atualização das Debêntures e pelos Juros Remuneratórios. As Debêntures renderão juros correspondentes à taxa percentual fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da respectiva Data de Emissão, e pagos ao final de cada Período de





CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 0002422 8

**COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.**

Capitalização respectivo, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis ("Juros Remuneratórios" e "Remuneração");

xvi) Periodicidade do Pagamento da Remuneração. O pagamento da remuneração será anual, ocorrendo da seguinte forma:

Debêntures da 1ª Série:

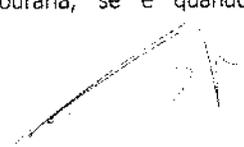
1º Pagamento	01 de junho de 2007
2º Pagamento	01 de junho de 2008
3º Pagamento	01 de junho de 2009
4º Pagamento	01 de junho de 2010
5º Pagamento	01 de junho de 2011
6º Pagamento	01 de junho de 2012

Debêntures da 2ª Série:

1º Pagamento	01 de dezembro de 2007
2º Pagamento	01 de dezembro de 2008
3º Pagamento	01 de dezembro de 2009
4º Pagamento	01 de dezembro de 2010
5º Pagamento	01 de dezembro de 2011
6º Pagamento	01 de dezembro de 2012

xvii) Local de pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia, utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, ou por meio do Banco Depositário, para os titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC.

xviii) Aquisição facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço igual ou inferior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração *pro rata* devida até a data de aquisição e ainda não paga aos debenturistas, observado o disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando





CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 0002422 8

COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.

recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures da mesma série em circulação.

xix) Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures.

xx) Resgate antecipado facultativo. A Companhia reserva-se o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão de cada série, mediante publicação de "Aviso aos Debenturistas", com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do resgate antecipado, informando a data e o procedimento de resgate. O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão de cada série ou da data de pagamento de Remuneração de cada série, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento das Debêntures de cada série resgatadas e de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo a ser resgatado, se o resgate se der entre o 36º mês e o 60º mês. Não será devido, pela Companhia, qualquer valor referente a prêmio ou bônus sobre o saldo a ser resgatado, caso o resgate ocorra a partir da 60º mês.

xxi) Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático: As Debêntures vencerão automaticamente na ocorrência das seguintes hipóteses: a) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas da 2ª Emissão, não sanada em 2 (dois) dias úteis contados da data da inadimplência; b) pedido de auto-falência ou de falência da Companhia, formulado pela Companhia e/ou por seus acionistas controladores; c) decretação de falência da Companhia; d) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido pela Companhia no prazo legal; e) término, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica n.º 37/99, celebrado em 28 de maio de 1999, entre a Companhia e a União Federal; f) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Companhia, de quaisquer obrigações a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência aplicáveis, obrigação essa em valor agregado superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e g) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia que possa, de qualquer modo, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da 2ª Emissão, excetuadas (i) a cisão, a fusão e a incorporação quando previamente aprovadas pelos Debenturistas reunidos em Assembléia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse





CNPJ No. 02.397.080/0001-96

NIRE 29 3 0002422 8

**COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.**

fim, e (ii) a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para restituição aos acionistas;

xxii) Hipóteses de Vencimento Antecipado através de Assembléia Geral de Debenturistas. Após deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas, as Debêntures poderão vencer nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não-pecuniária decorrente da 2ª Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido, sendo certo que o prazo de 30 (trinta) dias não se aplica a qualquer outra hipótese de Vencimento Antecipado através de Assembléia Geral de Debenturistas; b) se a Companhia propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Companhia ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; c) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; d) descumprimento pela Companhia dos contratos de garantia; e) utilização dos recursos captados com a Oferta para qualquer outro fim diverso do pagamento e liquidação das debêntures da 1ª emissão da Companhia; e f) não observância dos seguintes índices financeiros, apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da Companhia com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, atualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices e Limites Financeiros”) (i) Dívida Líquida / EBITDA \leq 3,00 e (ii) EBITDA / Resultado Financeiro \geq 2,00.

II. Os Acionistas deliberam neste ato autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à realização da 2ª Emissão, podendo, inclusive, contratar serviços e celebrar os respectivos contratos em termos e condições que julgar adequados ao interesse da Companhia, ficando, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com tal finalidade.

III. Por fim, os acionistas deliberam delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da



CNPJ No. 02.397.080/0001-96

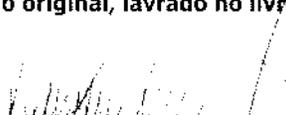
NIRE 29 3 0002422 8

COMPANHIA ABERTA – RG. CVM 01936-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A., REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2007.

Lei 6.404/76, quais sejam: (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver e (iii) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; bem como deliberaram sobre a oportunidade da 2ª Emissão, bem como alterar as referidas condições, na medida que tenham sido deliberadas neste ato.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente e por mim, que secretariei os trabalhos, e assinada pelos acionistas que representam o quorum legal de instalação. Salvador, 04 de janeiro de 2007. Presidente: Renato Sobral Pires Chaves; Secretário: Lúcio Aragão Santos, Acionistas: NEOENERGIA S/A, 521 Participações S/A, IBERENER – Iberdrola Energia S/A e BB – Banco de Investimento S/A.

Confere com o original, lavrado no livro competente



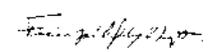
Renato Sobral Pires Chaves
Presidente



Lúcio Aragão Santos
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 08/01/2007
RNR Nº 99727324
Protocolo: 07/015099-9
Empresa: 29.3.0002422-8



FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO GERAL

-
- Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

NIRE: 29300024228

CAPITAL ABERTO -REG. CVM nº 01936-4

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2006

Data, Hora e Local: às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2006, na sede social, situada na Avenida Edgard Santos nº 300 – Bloco A – 2º andar (parte), na Cidade de Salvador, BA.

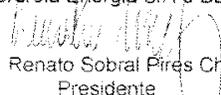
Quorum: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Convocação: Através de Edital de Convocação publicado nos jornais "Valor Econômico" dias 14 e 18/09/2006 e no "Diário Oficial do Estado da Bahia" dias 14, 15 e 18/09/2006.

Mesa: Presidente: Renato Sobral Pires Chaves, e Secretária: Denise Faria.

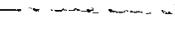
Ordem do Dia: 1) Alteração do Estatuto Social da Companhia no que se refere: (i) número de conselheiros – de 05 para 04 membros; (ii) mandato da Diretoria - 02 para 03 anos, e (iii) mandato do Conselho de Administração – 02 para 01 ano. 2) Consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações aprovadas nesta data. **DELIBERAÇÕES:** As matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, passando o Estatuto a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 8º Parágrafo 1º – O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo**", "**Artigo 11 – A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros, com mandato de três anos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, podendo ser reeleitos**" e "**Artigo 8º, Parágrafo 2º – Os conselheiros terão seus mandatos de 1 (hum) ano, fixado entre as Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em cada ano, sendo permitida a reeleição.**" 2) aprovou a consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações aprovadas nesta data, cujo texto, para todos os fins de direito, vai integralmente transcrito e passa a fazer parte desta ata como Anexo

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente e por mim, que secretarei os trabalhos, e assinada pelos acionistas que representam o quorum legal de instalação. Salvador, 29 de setembro de 2006. Presidente: Renato Sobral Pires Chaves; Secretária: Denise Faria; Acionistas: NEOENERGIA S/A, 521 Participações S/A, IBERENER – Iberdrola Energia S/A e BB – Banco de Investimento S/A.


Renato Sobral Pires Chaves
Presidente


Denise Faria
Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/11/2006
SOB Nº 96718050
Protocolo: 06/219241-8
Empresa: 29 3 0002422 8


LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETÁRIO-GERAL





ANEXO – APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/09/06

ESTATUTO SOCIAL DA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. fica constituída uma sociedade anônima, de capital aberto, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo manter filiais, agências ou administrações, em qualquer localidade do País ou no Exterior, mediante resolução da Diretoria, independente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto estudar, projetar, construir e explorar o Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi e as instalações de transmissão de interesse restrito do aproveitamento hidrelétrico, bem como serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia, podendo também administrar sistemas de geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica e quaisquer outras formas de energia, prestar serviços técnicos de sua especialidade, organizar subsidiárias, incorporar ou participar de outras empresas, quaisquer que sejam seus objetos sociais e praticar os demais atos necessários a consecução de seu objetivo.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

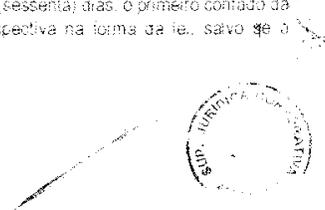
Artigo 5º - O capital social é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações, todas ordinárias, sob a forma nominal, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º - As ações serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição credenciada para prestar esse serviço.

Parágrafo 4º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro contado da sua declaração, a segunda, contado da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se o





assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Parágrafo 5º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá emitir bônus de subscrição, observado o disposto nos Artigos 75 a 79 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite da autorização para aumento do capital social de que trata o caput deste artigo, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e as pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às empresas por ela controladas.

CAPÍTULO III Da Administração

Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, ficando os seus membros dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Seção I - Do Conselho De Administração.

Artigo 8º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Companhia.

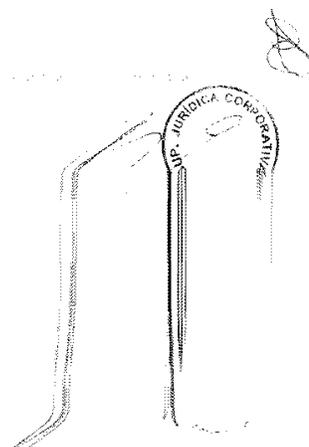
Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros terão seus mandatos de 1 (um) ano, fixado entre as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros tomarão posse assinando, isolada ou conjuntamente, o respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Ressalvadas as demais disposições deste Estatuto e os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

f) Nos casos de ausência ou impedimento temporários:



Handwritten signature and stamp of the company. The stamp is circular and contains the text "S.P. JUNIOR & COMPANHIA" and "Administradores".



(a) o Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no §3º do Art. 9º deste Estatuto, será substituído pelo Vice-Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro indicado pelos demais membros do Conselho de Administração;

(b) os demais Conselheiros, ressalvada a utilização da faculdade prevista no §2º do Art. 9º deste Estatuto, serão substituídos por seus suplentes e, na falta destes, por indicação do Presidente do Conselho de Administração;

II) Nos casos de vacância:

(a) o Presidente do Conselho de Administração, por seu suplente e, na falta deste, por substituto indicado pelos demais membros do Conselho de Administração;

(b) os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos pelo suplente e, na falta deste, por substituto indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - O substituto indicado na forma do item II do parágrafo anterior permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral, que elegerá o Conselheiro para completar o mandato.

Parágrafo 6º - A remuneração do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Ressalvados os casos de urgência, o Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária, e deliberará por maioria de votos, presentes, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, dentre eles o Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

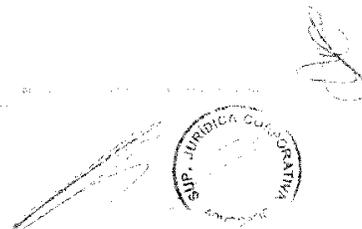
Parágrafo 2º - Para fins de atendimento do quorum estabelecido no *caput* deste Artigo, fica determinado que os Conselheiros ausentes nas reuniões do Conselho poderão votar por escrito, desde que entreguem previamente o seu voto a um outro Conselheiro presente nas reuniões.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração terá, entre seus membros: (a) um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; e (b) um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências, ambos indicados, dentre os Conselheiros eleitos, pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, se o primeiro estiver ausente, a convocação da Assembleia Geral.

Artigo 10º - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (b) eleger e destituir os Diretores, e fixar-lhes as atribuições e competências, observadas as disposições deste Estatuto, bem como a respectiva remuneração;



Handwritten signature and circular stamp of the Legal Department (SUP - JURÍDICA CONSULTIVA).



- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, visando assegurar a correta execução da política administrativa da Companhia;
- (d) aprovar o orçamento anual de custeio e os programas anuais e plurianuais de investimentos da Companhia;
- (e) manifestar-se sobre propostas de reformas estatutárias apresentadas pela Diretoria;
- (f) autorizar a contratação de empréstimos externos e no País, estes quando superiores a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;
- (g) autorizar a alienação, oneração e permuta de bens e imóveis pertencentes à Companhia, ou a aquisição de outros que venham a integrar o seu patrimônio, bem como a prestação de garantias a obrigação de terceiros, desde que, em qualquer dos casos aqui previstos, a operação ultrapasse o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (h) escolher e destituir os auditores independentes;
- (i) propor a aplicação dos lucros da Companhia excedentes da destinação estatutária;
- (j) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação de ações;
- (k) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado;
- (l) autorizar a Diretoria, nos casos em que exceda a sua competência, a outorgar poderes especiais à Diretor e Procurador, e
- (m) deliberar, nos termos do §1º do Artigo 59 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, sobre (i) a época, as condições de vencimento, a amortização ou o resgate; (ii) a época e as condições de pagamento dos juros da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures a serem emitidas; e (iv) o cancelamento de debêntures não colocadas no mercado ou que se encontrem em tesouraria;
- (n) aprovar, mediante proposta da Diretoria, instituição na qual serão mantidas, em conta de depósito, as ações da Companhia;
- (o) deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio e de dividendos intermediários; e
- (p) decidir sobre casos omissos neste Estatuto com base na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Serão arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem decisão destinadas a produzir os efeitos perante terceiros





Seção II - Da Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - As atribuições e competências da Diretoria, necessárias à administração da Companhia, serão determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nos casos de ausência ou impedimento temporários:

- i) Do Presidente, este será substituído pelo Diretor que designar; e
- ii) De qualquer outro Diretor, seu substituto será indicado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá imediatamente novo Diretor para completar o mandato.

Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição dos novos Diretores.

Artigo 12 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou por dois Diretores em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos de mandato, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo do mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito do processo de financiamento de longo prazo da Companhia e a advogados para representar a Companhia em processos administrativos e judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

Artigo 13 - A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados: (i) pelo seu Diretor-Presidente; ou (ii) por dois outros Diretores em conjunto; (iii) por um Diretor e por um procurador ou Procurador-Superintendente, ou (iv) por dois Procuradores Superintendentes em conjunto, constituído nos termos do Artigo 12, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Os contratos, acordos, convênios, ou quaisquer atos que gerem obrigações para a Companhia no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverão ser assinados pelo: (i) Diretor Presidente, ou (ii) por dois outros Diretores em conjunto; ou (iii) por um Diretor e um Procurador ou Procurador-Superintendente em conjunto; ou (iv) por dois Procuradores Superintendentes em conjunto; (v) por um Diretor e em Procurador em Conjunto, (v) por dois procuradores em conjunto e (vi) por dois procuradores em conjunto.

Artigo 14 - A Diretoria será remunerada de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, com poderes e atribuições previstos em lei, será composto por três membros efetivos e três suplentes.



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "S.D.F. JURÍDICA E CONTRATATIVA" around the perimeter and "Itapebi" in the center.



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e será instalado a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Artigo 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

- (a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendo;
- (d) fixar a remuneração dos administradores;

II - Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral Extraordinária autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria, podendo delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre: (i) a época, as condições de vencimento, a amortização ou o resgate; (ii) a época e as condições de pagamento dos juros da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures a serem emitidas; e (iv) o cancelamento de debêntures não colocadas no mercado ou que se encontrem em tesouraria.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 18 - Os anúncios de convocação, publicado na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

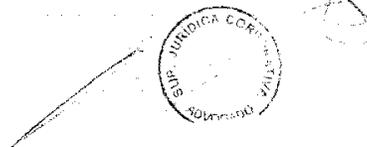
CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Artigo 19 - O exercício social termina em 31 de dezembro.

Artigo 20 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 22 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício a Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:





- (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- (c) Lucros a Realizar e Reversão dos Lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício; e
- (d) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido após realizadas as deduções previstas nas alíneas (a), (b) e (c) acima, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos titulares de ações da Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia levantará balanços semestrais, e o Conselho de Administração poderá nos termos deste Estatuto declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação pertinente, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 23 - O dividendo previsto no Artigo 22, não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria - dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração - informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observadas as disposições do § 4º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 24 - A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Artigo 25 - A Companhia, a qualquer tempo, tendo em vista aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se as novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados pelos usos e costumes do comércio.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/11/2006
SOB Nº 96716050
Protocolo: 08/219241-8
Empresa: 29 3 0002422 8
CNPJ: 07.000.000/0001-00

LAFAYETTE FONDÉ FRITO
SECRETARIO GERAL



-
- Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em 2 Séries, para Distribuição Pública, da Itapebi Geração de Energia S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES, NÃO-CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL,
EM 2 SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ITAPEBI GERAÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

ENTRE

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
Emissora

E

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Agente Fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas

Data

29 de janeiro de 2007



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL, EM 2 SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

1. **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4. 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0001-96, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**Emissora**");

e

2. **PENTÁGONO S.A. DVTM**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente emissão (doravante denominados "**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente),

vêm, por esta e na correta forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não-Convertíveis em Ações, com Garantia Real, em 2 Séries, para distribuição pública, da Itapebi Geração de Energia S.A." (doravante denominada "**Escritura**"), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO

I.1. Esta Escritura é celebrada com base na deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 04 de janeiro de 2007 ("**AGE**").

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

II.1. A 2ª emissão de debêntures Não-Convertíveis em Ações, com Garantia Real (doravante denominadas a "**Emissão**", a "**Oferta**" e as "**Debêntures**"), pela Emissora, é feita com observância dos seguintes requisitos:

 2

II.1.1. Arquivamento e publicação de deliberações societárias. A ata da AGE foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 96727324, em 08 de janeiro de 2007, e foi publicada no "Diário Oficial do Estado da Bahia" e no jornal "Valor Econômico" em 25 de janeiro de 2007.

II.1.2. Inscrição da Escritura e de seus aditivos. Esta Escritura, bem como seus eventuais aditamentos, serão inscritos na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB").

II.1.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários. A distribuição pública das Debêntures será registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei nº 6.404/76"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução nº 400/03"), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

II.1.3.1. A Emissão será realizada no âmbito do 1º Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Emissora, o qual tem prazo de duração de 2 (dois) anos contados da data do seu arquivamento na CVM e valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Programa"). O Programa foi arquivado na CVM nos termos da Instrução nº 400/03, em 25 de setembro de 2006, sob o nº CVM/SRE/PRO/2006/007, e foi aprovado conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 2006, cuja ata foi arquivada na JUCEB em 20 de julho de 2006, sob o n.º 96694911, e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal "Valor Econômico", em 04 de agosto de 2006.

II.1.4. Aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica. O penhor instituído de acordo com esta Escritura de Emissão é permitido na forma do Contrato de Concessão e do Decreto 2003, de 10 de setembro de 1996, conforme confirmado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em seu Ofício nº 2245/2006-SFF/ANEEL, datado de 05 de dezembro de 2006, sendo que a execução de garantias relativa a bens e instalações dependerão de anuência prévia da ANEEL.

II.1.5. Registro para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário. Foi solicitado registro para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, respectivamente, (i) através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos e SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA"), com a distribuição e negociação liquidadas e as debêntures custodiadas na CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, e (ii) através do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela Bovespa - Bolsa de Valores de São



Paulo, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC")

II.1.6. Registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento. A Emissão será registrada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID (a "ANBID"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do Artigo 20 e seguintes do Código de Auto-Regulação ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, de 22 de setembro de 2005 (o "Código ANBID").

CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

III.1. Atualmente, a Emissora tem por objeto social estudar, projetar, construir e explorar o Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi e as instalações de transmissão de interesse restrito do aproveitamento hidrelétrico, bem como serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia, podendo administrar sistemas de geração, transmissão, ou comercialização de energia elétrica e quaisquer outras formas de energia, prestar serviços técnicos de sua especialidade, organizar subsidiárias, incorporar ou participar de outras empresas, quaisquer que sejam seus objetos sociais e praticar os demais atos necessários à consecução de seu objetivo.

CAPÍTULO IV – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

IV.1. Observada a forma de integralização prevista na Cláusula V.15, o montante líquido obtido pela Emissora com a distribuição pública das Debêntures será destinado para o pagamento e liquidação das debêntures da 1ª emissão da Companhia ("Debêntures da 1ª Emissão").

CAPÍTULO V – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

As Debêntures terão as seguintes características:

V.1. Número de ordem da Emissão. Esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, sendo a primeira realizada no âmbito do Programa.

V.2. Valor total da Emissão. O valor total da Emissão é de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões reais), na Data de Emissão de cada Série, conforme definido na Cláusula V.12. ("Valor Total da Emissão").



V.3. Valor nominal unitário. O valor nominal unitário das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário**") será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na respectiva Data de Emissão de cada Série.

V.4. Atualização do Valor Nominal Unitário. As Debêntures de ambas as séries terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado (a "**Atualização**") a partir da respectiva Data de Emissão, pelo número do índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("**FGV**") ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), sendo o produto da Atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C, \text{ onde:}$$

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, ou seja, R\$10.000,00 (dez mil reais) ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture no início do Período de Capitalização 1 (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais dos números-índice do IGP-M utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left[\frac{NI_{t_1}}{NI_{t_0}} \times \frac{NI_{t_2}}{NI_{t_1}} \times \dots \times \frac{NI_{t_n}}{NI_{t_{n-1}}} \right], \text{ onde:}$$

NI₀ = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de início de atualização;

NI₁ = valor do número-índice do IGP-M do mês de início de atualização;

NI₂ = valor do número-índice do IGP-M do mês subsequente ao mês de início de atualização;

NI_n = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de atualização utilizado até a data de aniversário da Debênture. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IGP-M do mês de atualização. Considera-se mês de atualização o compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas e data



de aniversário como sendo o dia da data de vencimento da Debênture ou o dia informado como referência para utilização do índice;

NI_{n-1} = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês "n";

dup = número de dias úteis da última data-base, sendo esta a data de aniversário em cada mês, até a data de atualização, sendo "dup" um número inteiro;

dtut = número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data-base, sendo "dtut" um número inteiro;

Para efeitos das definições acima, considera-se "data base" como sendo o primeiro dia útil de cada mês.

Caso no mês de atualização o número-índice do IGP-M não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão $\frac{NI_n}{NI_{n-1}}$.

O número-índice do IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do número-índice do IGP-M incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\frac{NI_n}{NI_{n-1}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

V.4.1 A Atualização será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário, conforme definido na tabela do item V.16 abaixo, exclusivamente (i) nas datas de Amortização das Debêntures e/ou (ii) na Data de Vencimento das Debêntures.



V.5. Número de Séries. As Debêntures serão emitidas em 2 Séries, no valor de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) cada Série, na respectiva Data de Emissão de cada Série.

V.5.1. As Debêntures da 1ª Série deverão ser totalmente colocadas ou canceladas antes da emissão, pela Companhia, das Debêntures das demais Séries.

V.6. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 17.500 (dezessete mil e quinhentas) Debêntures, sendo, 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 1ª Série ("**Debêntures da 1ª Série**") e 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) Debêntures da 2ª Série ("**Debêntures da 2ª Série**").

V.7. Forma. As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, e não contarão com a emissão de certificados representativos. Para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco do Brasil S.A., instituição depositária responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos e, para as Debêntures custodiadas na CBLC, será por esta expedido relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.

V.8. Convertibilidade em ações. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

V.9. Espécie. As Debêntures serão com garantia real.

V.9.1. As Debêntures serão garantidas pelo penhor dos direitos emergentes da concessão de geração de energia elétrica, em segundo grau, ascendendo automaticamente ao primeiro grau, independentemente de formalidade, quando do pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão, que constitui o Anexo I desta Escritura ("**Contrato de Penhor de Direitos Emergentes**").

V.9.1.1. Essa garantia será compartilhada com outros credores da Emissora, nos exatos termos do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, que constitui o Anexo III desta Escritura ("**Contrato de Compartilhamento de Garantias**").

V.9.2. Além da garantia acima, haverá a vinculação de conta corrente, pela qual o Banco do Brasil S.A., na qualidade de instituição financeira contratada para administrar a conta corrente centralizadora de receitas da Emissora ("**Conta**



Centralizadora de Receitas”), é autorizado pela Emissora a direcionar as receitas ali depositadas ao pagamento dos valores devidos nos termos desta Escritura, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas, que constitui o Anexo II desta Escritura (“**Contrato de Administração de Contas**” e, em conjunto, com o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, e Contrato de Compartilhamento de Garantias “**Contratos de Garantia**”).

V.10. Limite da Emissão. A presente Emissão atende ao limite estabelecido na alínea “a”, parágrafo primeiro, do artigo 60 da Lei nº 6.404/76, uma vez que o valor total da Emissão é inferior a 80% (oitenta por cento) do valor dos bens a serem prestados como garantia real representada por penhor dos direitos emergentes da concessão de geração de energia elétrica, em segundo grau, nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, conforme demonstrado abaixo:

Garantia Real nos termos do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes, bem como do Contrato de Compartilhamento de Garantias, estimada em aproximadamente: R\$ 517.000.000,00 com base no valor dos ativos líquidos imobilizados (não considerando o valor dos recebíveis decorrentes do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado com a COELBA)

80% do valor dos Contratos de Garantias descritos acima = 80% de R\$ 517.000.000,00 = R\$ 413.600.000,00

Limite da Emissão, considerando a proporcionalidade do valor da Emissão com relação à totalidade das dívidas garantidas = 44,197% de R\$ 413.600.000,00 = R\$ 182.800.000,00

Valor da Emissão = R\$ 175.000.000,00 = aproximadamente 95% do Limite da Emissão

Limite da Emissão > Valor da Emissão

V.11. Distribuição e Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sendo a totalidade das Debêntures distribuídas sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, observados os termos e condições estipulados no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, sob Regime de Garantia Firme, em 2 Séries da 2ª Emissão da Itapebi Geração de Energia S.A.”, celebrado em 29 de janeiro de 2007, entre a Emissora, o Banco Votorantim S.A., o BB Banco de Investimento S.A. e o Banco UBS Pactual S.A. (o “**Contrato**



de Colocação”), os quais se encontram descritos no Suplemento (conforme abaixo definido).

V.11.1. A colocação pública das Debêntures somente terá início após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do anúncio de início da Oferta e a disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores.

V.11.2. As Debêntures serão distribuídas no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do anúncio de início da Oferta (“**Prazo de Colocação**”).

V.11.3. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta somente será concluída em havendo a subscrição e integralização do total das Debêntures distribuídas no âmbito da Oferta, durante o Prazo de Colocação.

V.11.5. Público Alvo. A Emissão será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados, conforme regras vigentes no país.

V.12. Datas de emissão. Para todos os fins e efeitos legais, as Datas de Emissão das Debêntures serão 01 de junho de 2006 para as Debêntures da 1ª Série (“**Data de Emissão da 1ª Série**”) e 01 de dezembro de 2006 para as Debêntures da 2ª Série (“**Data de Emissão da 2ª Série**”) e, em conjunto, as “**Datas de Emissão**”).

V.13. Prazo e data de vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados das respectivas Datas de Emissão, vencendo as Debêntures da 1ª Série em 01 de junho de 2012 (“**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**”) e as Debêntures da 2ª Série em 01 de dezembro de 2012 (“**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**”) e, em conjunto, as “**Datas de Vencimento das Debêntures**”).

V.14. Preço de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da Remuneração, conforme definida na Cláusula V.17, calculada *pro rata temporis*, desde as Datas de Emissão de cada Série até a Data de Integralização de cada Série, conforme definido na Cláusula V.15 (“**Preço de Subscrição**”).

V.14.1 Caso, até a data de subscrição das Debêntures, não haja divulgação do IGP-M será utilizado para cálculo do Valor Nominal Unitário atualizado a última projeção de IGP-M da ANDIMA, disponível no site www.andima.com.br, ou na sua



falta o último IGP-M oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a EMISSORA e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.

V.15. **Prazo e Formas de subscrição e integralização.** As Debêntures poderão, observado o parágrafo 3º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis ao SDT e à BOVESPAFIX (“**Data de Integralização**”).

V.16. **Amortização.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado pela Emissora conforme apresentado nas tabelas abaixo:

Debêntures da 1ª Série:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário
1º de junho de 2007	10,0%
1º de junho de 2008	11,0%
1º de junho de 2009	15,0%
1º de junho de 2010	18,0%
1º de junho de 2011	21,0%
1º de junho de 2012	24,0%
Total	100,0%

Debêntures da 2ª Série:

Datas	% de Amortização Anual sobre o saldo do Valor Nominal Unitário
1º de dezembro de 2007	10,0%
1º de dezembro de 2008	12,0%
1º de dezembro de 2009	13,0%
1º de dezembro de 2010	19,0%
1º de dezembro de 2011	22,0%
1º de dezembro de 2012	24,0%
Total	100,0%

V.17. **Remuneração.** A partir das respectivas Datas de Emissão, as Debêntures farão jus ao rendimento composto pela Atualização das Debêntures e pelos Juros Remuneratórios, conforme definido na Cláusula V.17.1. abaixo:

V.17.1. As Debêntures renderão juros correspondentes à taxa percentual fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a



partir da respectiva Data de Emissão, e pagos ao final de cada Período de Capitalização respectivo, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo (“**Juros Remuneratórios**” e “Remuneração”).

V.17.2. Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Juros (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

V.17.3. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

onde:

J = valor dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left[\left(1 + \frac{taxa}{100} \right)^{\frac{DU}{360}} \right]$$

onde:

taxa = taxa de juros fixa de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

DU = número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo “DU” um número inteiro;



V.18. Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios. A Remuneração das Debêntures será paga anualmente da seguinte forma ("**Data de Pagamento de Juros**"):

Debêntures da 1ª Série:

1º Pagamento	01 de junho de 2007
2º Pagamento	01 de junho de 2008
3º Pagamento	01 de junho de 2009
4º Pagamento	01 de junho de 2010
5º Pagamento	01 de junho de 2011
6º Pagamento	01 de junho de 2012

Debêntures da 2ª Série:

1º Pagamento	01 de dezembro de 2007
2º Pagamento	01 de dezembro de 2008
3º Pagamento	01 de dezembro de 2009
4º Pagamento	01 de dezembro de 2010
5º Pagamento	01 de dezembro de 2011
6º Pagamento	01 de dezembro de 2012

V.19. Local de pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, ou por meio do banco depositário, para os titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC.

V.20. Banco Mandatário e Banco Depositário. O Banco do Brasil S.A. será o banco mandatário e depositário das Debêntures ("**Banco Mandatário**").

V.21. Fundo de amortização. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

V.22. Aquisição facultativa. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço igual ou inferior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata* devidos até a data de aquisição e ainda não paga aos debenturistas, observado o disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76.

V.22.1. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos



termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures da mesma Série em circulação.

V.23. Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures.

V.24. Resgate antecipado facultativo. A Emissora reserva-se o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão de cada Série, mediante publicação de "Aviso aos Debenturistas", com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do resgate antecipado, informando a data e o procedimento de resgate.

V.24.1. O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, pelo Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão de cada Série ou da Data de Pagamento da Remuneração de cada Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento das Debêntures resgatadas e de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo a ser resgatado, se o resgate se der entre o 36º mês e o 60º mês. Não será devido, pela Emissora, qualquer valor referente a prêmio ou bônus sobre o saldo a ser resgatado, caso o resgate ocorra a partir do 60º mês, da respectiva Data de Emissão.

V.24.2. Na hipótese de deliberação de resgate antecipado parcial, as Debêntures serão resgatadas mediante sorteio entre todos os titulares de Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, na presença do Agente Fiduciário.

V.24.2.1. Caso aconteça o resgate antecipado parcial citado acima, o mesmo deverá ser realizado (i) para as debêntures registradas no SND, conforme procedimentos adotados pela CETIP, através de "operação de compra e de venda definitiva", sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o resgate antecipado parcial, não haverá a necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade, ou (ii) conforme os procedimentos adotados pela CBLC, ou ainda, (iii) por meio da instituição depositária, no caso do Debenturista não estar vinculado à CETIP ou à CBLC.

V.24.3. As Debêntures que vierem a ser resgatadas antecipadamente deverão ser obrigatoriamente canceladas.

V.25. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures de cada Série, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer



quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, ambos calculados pelo Agente Fiduciário, sobre os valores em atraso, encargos moratórios esses calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpeação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”).

V.26. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro Encargo Moratório, se a data de vencimento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou dia em que não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na cidade de Salvador, Estado da Bahia, ressalvados os casos de feriados municipais para os pagamentos que devam ser realizados por meio da CETIP ou da CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

V.27. Decadência dos Direitos aos Acréscimos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula V.25, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios, se houver, relativos ao período em atraso.

V.28. Publicidade. Observados os prazos especificados na presente Escritura, todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal “Valor Econômico”, e por meio da página na rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.itapebi.com.br>), devendo esta avisar o Agente Fiduciário, antecipadamente, da realização de qualquer publicação. O anúncio de início e o anúncio de encerramento da presente Emissão poderão ser publicados somente no jornal “Valor Econômico”, na forma de aviso resumido, conforme estabelecido pela Instrução nº 400/03, sendo obrigatoriamente disponibilizados, em sua íntegra, na página na rede mundial de computadores da Emissora acima indicada.

V.29. Imunidade Tributária. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Banco depositário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures de cada Série de emissão, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.



V.30. Comunicações. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama, nos endereços constantes abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem:

a. Para a Emissora:

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4, 1º andar
Salvador, Bahia
CEP: 41181-900
At.: Erik da Costa Breyer
Telefone: (71) 3370-5637

b. Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514
Rio de Janeiro
CEP: 22640-102
At.: Sr. Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3385-4565

c. Para o Banco Mandatário:

BANCO DO BRASIL S.A.
Rua Lélio Gama, 105, 38º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-080
At. Sr. Ari Sarmiento do Valle Barbosa
Telefone: (21) 3808-3568
Fac-símile: (21) 3808-3466
E-mail: cqualificada@bb.com.br

CAPÍTULO VI – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

VI.1. Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático. Observado o disposto na Cláusula VI.4, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes desta Escritura e exigirá dela o imediato



pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração de cada Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas da Emissão, prevista nesta Escritura, não sanada em 2 (dois) dias úteis contados da data da inadimplência;
- b. pedido de auto-falência ou de falência da Emissora, formulado pela Emissora e/ou por seus acionistas controladores;
- c. decretação de falência da Emissora;
- d. pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido pela Emissora no prazo legal;
- e. término, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica n.º 37/99, celebrado em 28 de maio de 1999, entre a Emissora e a União Federal ("**Contrato de Concessão**");
- f. vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência aplicáveis, obrigação essa em valor agregado superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- g. liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora que possa, de qualquer modo, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Escritura, excetuadas (i) a cisão, a fusão e a incorporação quando previamente aprovadas pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum previsto na Cláusula IX.6; e (ii) a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para restituição aos acionistas.

VI.2. Hipóteses de Vencimento Antecipado através de Assembleia Geral de Debenturistas. Observado o disposto na Cláusula VI.4, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado de cada Série das Debêntures, observado o quorum específico estabelecido na



Cláusula VI.3, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não-pecuniária prevista nesta Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido, sendo certo que o prazo de 30 (trinta) dias previsto nesta alínea não se aplica a qualquer outra hipótese deste Capítulo VI.2; e
- b. se a Emissora propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerido ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- c. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 a 222 da Lei 6.404/76;
- d. descumprimento, pela Emissora, dos Contratos de Garantia;
- e. utilização dos recursos captados com a Oferta em desacordo com o disposto na Cláusula IV acima; e
- f. não observância dos seguintes índices financeiros, apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da Emissora com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, anualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices e Limites Financeiros"):
 - f.1. Dívida Líquida / EBITDA \leq 3,00; e
 - f.2. EBITDA / Resultado Financeiro \geq 2,00.

Aplicar-se-ão as seguintes definições, baseadas em demonstrativos elaborados com base nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil:

"Dívida Total Líquida": somatório das dívidas da Emissora e de suas subsidiárias consideradas proporcionalmente à participação da emissora em cada uma delas junto às pessoas físicas e/ou jurídicas incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros, emissões de títulos e valores mobiliários ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras;



"EBITDA": significa o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses ao qual deverá ser adicionado, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, a parcela da amortização da recomposição tarifária do racionamento;

"Resultado Financeiro": significa a diferença entre Receitas Financeiras e Despesas Financeiras ao longo dos últimos 12 (doze) meses, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, será considerado "1".

VI.3. Após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula VI.2, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes desta Escritura e exigirá dela o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidos da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, a menos que titulares das Debêntures representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação optem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observando-se o previsto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução CVM nº 28/83.

VI.4. Vencimento Antecipado. Verificada qualquer das hipóteses previstas nas Cláusulas VI.1 e VI.2, ou qualquer outra hipótese de inadimplemento da Emissora ou de vencimento antecipado previsto nesta Escritura, o Agente Fiduciário deverá, observados os prazos, as formas e as condições previstos aqui, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, declarar vencidas antecipadamente as Debêntures, esta Escritura ou qualquer outro instrumento relacionado à presente Emissão. As Debêntures resgatadas em decorrência de seu vencimento antecipado serão canceladas.

VI.5. Pagamento. Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora pagará, conforme aqui previsto, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora no endereço constante do item V.30 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

VI.6. Independência das Séries. Para que não restem dúvidas, fica desde já certo e ajustado que eventuais decisões tomadas por Debenturistas titulares das



Debêntures da 1ª Série não vinculam, em hipótese alguma, os Debenturistas titulares das Debêntures da 2ª Série, e vice-versa, sendo a todo e qualquer tempo as mencionadas decisões independentes umas das outras.

VI.7. Correção de Valores. Para fins de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens VI.1.(e) e VI.1.(f) acima, os respectivos valores de referência serão corrigidos pelo IGP-M a partir da data de assinatura desta Escritura ou, à falta deste, por outro índice publicado pela FGV que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

VII.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

- a. encaminhar ao Agente Fiduciário:
 - a.1. dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre, explicitando as rubricas necessárias à apuração dos Índices e Limites Financeiros previstos na alínea (c) do item VI.2 acima, acompanhada de parecer dos auditores independentes;
 - a.2. dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, (i) cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social encerrado, explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e Limites Financeiros previstos na alínea (c) do item VI.2 acima, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, (ii) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração, e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da Emissora, bem como declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;
 - a.2. cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pelas normas editadas pela CVM, inclusive a Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993, nos prazos ali previstos;
 - a.3. na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na Cláusula V.28;
 - a.4. na data de sua divulgação, qualquer fato relevante, divulgado nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002;



- a.5. imediatamente, qualquer informação relacionada com a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, pelo Agente Fiduciário;
 - a.8. informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados no Capítulo VI - Vencimento Antecipado, imediatamente após a sua ocorrência;
 - a.9. informações sobre alterações estatutárias ocorridas na Emissora dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após as referidas alterações, que possam impactar qualquer direito dos Debenturistas da presente Emissão; e
 - a.10. anualmente, cópia dos relatórios de classificação de risco (*rating*) da Emissão que vierem a ser emitidos pela agência de classificação de risco (*rating*), no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da data de seu recebimento. Esses relatórios deverão ser entregues à CVM, na mesma data em que forem enviados ao Agente Fiduciário em cumprimento a este item a.10.
- b. proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas normas editadas pela CVM, inclusive pela Instrução CVM nº 207, de 1 de fevereiro de 1994, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais;
 - c. manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
 - d. manter contratados, durante a vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura, incluindo o Agente Fiduciário, o banco depositário, o Banco Mandatário, os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (SND e BOVESPAFIX) e a agência de classificação de risco (*rating*) previstas nesta Escritura;
 - e. convocar a Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que, direta ou indiretamente, se relacionem com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça;
 - f. cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, inclusive o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas;



- g. submeter, na forma da legislação aplicável, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, suas demonstrações financeiras;
- h. manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e, bem assim, fornecer aos Debenturistas desta Emissão, quando assim solicitado, as demonstrações financeiras publicadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76;
- i. manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas desta Emissão, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- j. não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- k. notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que (a) possa causar interrupção ou suspensão relevante das atividades da Emissora, (b) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora à CVM não mais reflitam a real condição financeira da Emissora; ou (c) cause alteração substancial, nas condições (financeiras ou outras) ou nos negócios da Emissora que possa impossibilitar ou dificultar de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura;
- l. observar os limites de emissão prescritos no artigo 60, da Lei nº 6.404/76;
- m. observar, relativamente à distribuição de lucros sobre qualquer título exceto dividendos mínimos obrigatórios, as exigências contratuais de anuência prévia dos credores constantes (i) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.375.3.1, celebrado entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), datado de 23 de novembro de 2001, (ii) do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº BB-1947/2001, celebrado entre a Emissora, o Banco do Brasil S.A. ("**Banco do Brasil**"), o Banco ABN AMRO Real S.A., o Banco Bradesco S.A., o Banco Itaú S.A. e o Banco BNL do Brasil S.A., datado de 23 de novembro de 2001, e (iii) de qualquer contrato pertencente ao sistema BNDES que a Emissora venha a celebrar;
- m.1. Sem prejuízo das obrigações descritas acima, a Emissora se obriga a solicitar a anuência prévia do Banco do Brasil para eventual contratação de nova(s) dívida(s), inclusive, sem limitação, com coligadas e/ou controladas da Emissora e eventuais dívidas contratadas no âmbito do sistema do BNDES; e



- n. contratar, para o início da Oferta, e manter atualizada, pelo menos anualmente, às suas expensas, a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, devendo, ainda, (a) atualizá-la anualmente, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue o relatório com a respectiva súmula da classificação de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário o relatório com a respectiva súmula da classificação de risco nos termos do item a.10 acima; e (d) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração da nota de classificação de risco constante do Anúncio de Início e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco.

CAPÍTULO VIII - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

VIII.1. Nomeação. A Emissora nomeia e constitui a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificado, para Agente Fiduciário dos Debenturistas da Emissão objeto desta Escritura, que, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação, para, nos termos da legislação aplicável e da Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures de cada Série. A Emissora declara não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei nº 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.

VIII.2. Declarações. O Agente Fiduciário declara:

- a. não ter qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, conforme artigo 66, § 3º, da Lei nº 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
- b. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse, previstas no artigo 10, da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983;
- c. aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- d. aceitar integralmente os termos da presente Escritura e nos Contratos de Garantia, todas as suas cláusulas e condições, tendo verificado a veracidade das informações nela contidas;
- e. estar devidamente autorizado, na forma da lei e de seus atos societários, a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações nela previstas;

4.



- f. que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante do Agente Fiduciário, exequível de acordo com suas cláusulas;
- g. que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações nela previstas não violam qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- h. ser instituição devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- i. estar ciente da Circular nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil, e suas atualizações;
- j. não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- k. que verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no *caput* e parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no item V.10. da presente Escritura.
- l. que verificou a regularidade da constituição das garantias reais previstas nos Contratos de Garantia, bem como valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade.

VIII.3. Substituição. Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas da presente Emissão, para a escolha do novo agente fiduciário, a ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, aqui considerados os Debenturistas de todas as Séries, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será definida na própria Assembleia Geral de Debenturistas que escolher o novo agente fiduciário, observado o disposto na Cláusula VIII.3.4.

VIII.3.1. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá ele comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas desta Emissão, pedindo sua substituição.



VIII.3.2. É facultado aos Debenturistas desta Emissão, após o encerramento do prazo para a distribuição pública das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

VIII.3.3. A substituição do Agente Fiduciário, em caráter permanente, fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, inclusive na Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, e eventuais normas posteriores.

VIII.3.4. O agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a Assembleia Geral de Debenturistas desta Emissão não delibere sobre a matéria. Em hipótese alguma a remuneração do agente fiduciário poderá ser superior à ora avençada.

VIII.3.5. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à Escritura, averbado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

VIII.3.6. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data desta Escritura, ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição.

VIII.3.7. O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas desta Emissão, em forma de aviso, de acordo com a Cláusula V.28.

VIII.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados pela CVM, em especial a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983.

VIII.4. Deveres e atribuições. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM e nesta Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão ou impedimento;
- c. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;



- d. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e. promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial de registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- f. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- g. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h. solicitar, à Emissora, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento e Procuradoria da Fazenda Pública onde se localiza a sede ou o estabelecimento principal da Emissora;
- i. solicitar, às expensas da Emissora, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- j. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas da presente Emissão, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos termos da Cláusula V.28, observadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura;
- k. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- l. elaborar, anualmente, relatório destinado aos debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - l.1. eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;



- l.2. alterações estatutárias ocorridas no período;
 - l.3. comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - l.4. posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - l.5. resgate, amortização, aquisição facultativa, e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - l.6. acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - l.7. relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - l.8. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura;
 - l.9. declaração sobre sua aptidão para continuar o exercício da sua função de Agente Fiduciário; e
 - l.10. declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das Debêntures;
- m. disponibilizar o relatório de que trata a alínea "l" aos Debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- m.1. na sede da Emissora;
 - m.2. no local por ele indicado;
 - m.3. na sede da CVM;
 - m.4. na sede da BOVESPA e da CETIP; e
 - m.5. na sede da Instituição Líder;
- n. publicar, na forma da Cláusula V.28, anúncio comunicando aos Debenturistas desta Emissão que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados na alínea "m";



- o. manter atualizada a relação dos Debenturistas desta Emissão, com endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao banco depositário, à CBLIC e à CETIP;
- p. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não-fazer;
- q. notificar os Debenturistas desta Emissão, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, discriminando os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado ou esteja tomando para acautelar e proteger os interesses dos titulares das Debêntures. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
 - q.1. à CVM;
 - q.2. à BOVESPA e à CETIP; e
 - q.3. à Emissora.
- r. administrar os recursos oriundos da emissão de Debêntures na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 2º, artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações; e
- s. fazer com que a Emissora cumpra sua obrigação de manter contratada uma agência de classificação de risco para atualização do relatório de classificação de risco nos termos do inciso n da Cláusula VII.1 acima, e encaminhar à ANBID cópia das referidas atualizações em até 5 (cinco) dias contados da data de sua respectiva divulgação.

VIII.5. Atribuições Específicas. Observado as disposições desta Escritura, o Agente Fiduciário utilizará quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora, para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas desta Emissão e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, não sanado, se for o caso, nos prazos previstos no Capítulo VI:

- a. declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- b. tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas desta Emissão;



- c. requerer a falência da Emissora, nos termos da lei brasileira; e
- d. representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial, ou, ainda, em qualquer procedimento judicial análogo aos previstos nesta alínea, que substituam ou complementem a atual legislação sobre falências e recuperação judicial.
- e. executar garantias reais, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos debenturistas;

VIII.5.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não-adoção das medidas contempladas nas alíneas "a", "b", "c", e "e" da Cláusula anterior, se, convocada a Assembléia Geral de Debenturistas desta Emissão, aquela assim o autorizar, nos termos desta Escritura e da Instrução CVM nº 28/83. Para a hipótese prevista na alínea "d", da Cláusula anterior, bastará a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em circulação.

VIII.6. Remuneração. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação aplicável e desta Escritura, remuneração paga de seguinte forma:

(a) Parcelas anuais de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), devida a primeira até o 5º (quinto) dia útil contado da data da assinatura desta Escritura e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(b) As remunerações em atraso do Agente Fiduciário serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;

(c) As parcelas referidas acima serão atualizadas anualmente, ou na menor periodicidade permitida por lei, de acordo com a variação do IGP-M, acumulado no respectivo período, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira parcela até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas *pro rata die* se necessário;

(d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora;



(e) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária; e

(f) As remunerações serão acrescidas dos seguintes tributos: Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou outros), Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

VIII.7. Despesas. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que, comprovadamente, tenha incorrido, para proteger os direitos e interesses dos debenturistas desta Emissão, ou para realizar seus créditos.

VIII.7.1. O ressarcimento a que se refere a cláusula anterior será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente feitas e necessárias à proteção dos direitos dos titulares das Debêntures.

VIII.7.2. Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas razoáveis com procedimentos legais, inclusive administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer, para resguardar os interesses dos debenturistas desta Emissão, deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas desta Emissão e, posteriormente, conforme previsto em lei e na Instrução CVM n.º 28/83, ressarcidas pela Emissora. Os recursos para o pagamento de tais despesas, a serem adiantados pelos Debenturistas desta Emissão, incluem, também, gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou, ainda, que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas da presente Emissão. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, decorrentes da sucumbência em ações judiciais, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas da presente Emissão, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência, por um período superior a 30 (trinta) dias, com relação ao pagamento destas, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas da presente Emissão para cobertura do risco da sucumbência.

VIII.7.3. Excluem-se das obrigações de antecipação de recursos estipuladas na Cláusula anterior os Debenturistas impedidos por lei a fazê-lo, ficando desde já estipulado que caberá aos demais Debenturistas arcar com tal ônus, devendo os



Debenturistas então impedidos por lei de efetuar tais antecipações reembolsar os demais Debenturistas quando receberem os valores devidos pela Emissora.

VIII.7.4. As despesas a que se refere a Cláusula VIII.7 e seguintes compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- a. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- b. extração de certidões;
- c. locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- d. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

VIII.7.5. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses, ou realizar créditos dos Debenturistas da presente Emissão, não saldado na forma ora estabelecida, será acrescido à dívida da Emissora e terá preferência sobre as Debêntures na ordem de pagamento.

CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

IX.1. A Assembléia Geral de Debenturistas aplicar-se-á ao disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

IX.2. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Geral de Debenturistas, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de cada uma das Séries ou de todas as Séries.

IX.2.1. As matérias de interesse específico dos titulares de Debêntures de cada uma das Séries da Emissão somente poderão ser deliberadas por titulares de Debêntures da respectiva Série, observado o disposto nos itens abaixo.

IX.3. Convocação. A Assembléia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas de cada uma das Séries que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures de cada uma das Séries em circulação, ou pela CVM.



IX.3.1. A Assembleia de Debenturistas deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da primeira convocação, e no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da segunda convocação.

IX.4. Quorum de Instalação. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

IX.4.1. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quoruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, considera-se "Debêntures em circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii) controladoras e/ou coligadas da Emissora; e (iii) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e seus parentes até segundo grau.

IX.5. Mesa Diretora. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures, ou àquele designado pela CVM.

IX.6. Quorum de Deliberação. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto. As deliberações serão tomadas por debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures de cada Série em circulação, com exceção da modificação (i) da data de vencimento das Debêntures, (ii) das condições da Amortização, (iii) que diminua a Remuneração; ou (iv) que altere qualquer um dos *quori* de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos na presente Escritura, as quais deverão ser deliberadas por Debenturistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, na forma do disposto no artigo 71, § 5º, da Lei nº 6.404/76, ressalvado o disposto na cláusula VIII.5.1.

IX.6.1. Para os fins de apuração do *quorum* de deliberação em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas da presente Emissão, serão excluídos os votos em branco, as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora ou que sejam de titularidade, direta ou indireta, de sociedades sob controle comum, coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou de pessoas físicas que sejam controladoras, bem como dos administradores de referidas sociedades.

CAPÍTULO X – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA



X.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data de assinatura desta Escritura, que:

- a. é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- b. os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- c. nos termos do Ofício nº 2245/2006-SFF/ANEEL, de 5 de dezembro de 2006, a ANEEL entende não haver necessidade de anuência prévia para o oferecimento de direitos emergentes, bens e instalações em garantia;
- d. a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações nela previstas (i) não infringem nem resultam em vencimento antecipado ou na rescisão de qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora; (ii) não infringem qualquer disposição legal; (iii) não resultam na criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, (iv) não infringem qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; (v) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- e. esta Escritura constitui obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- f. o prospecto do Programa ("**Prospecto**") e o suplemento da Oferta ("**Suplemento**") contêm e conterão, no mínimo, todas as informações relevantes e atualizadas em relação à Emissora, nas respectivas datas de cada um, no contexto da presente Emissão, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas;
- g. o Prospecto, o Suplemento e as declarações e informações neles contidas com relação à Emissora, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes são verdadeiros, consistentes, corretos e completos, e foram elaborados de acordo com as normas pertinentes;



- h. as opiniões, análises e previsões expressas no Prospecto e no Suplemento em relação à Emissora foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- i. não há fatos relativos à Emissora, nas respectivas datas do Prospecto e do Suplemento, ou relativos às Debêntures não divulgados no Prospecto e no Suplemento, cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração relevante do Prospecto e do Suplemento seja enganosa, incorreta ou inverídica;
- j. observado o disposto no Prospecto e no Suplemento, a Emissora cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- k. a Emissora possui todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas; e
- l. não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. A presente Escritura é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de quaisquer dos requisitos relacionados no Capítulo II, exceto o II.1.6, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

XI.2. Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas desta Emissão, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedentes, no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

XI.3. Despesas. A Emissora arcará com todos os custos (i) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CVM, no SND e no BOVESPAFIX; (ii) das taxas de registro; (iii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura e



os atos societários da Emissora; e (iv) pelas despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Mandatário e banco depositário, e agência de classificação de risco.

XI.4. Título Executivo. A presente Escritura e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes, do Código de Processo Civil.

XI.5. Independência das Cláusulas. Caso uma ou mais cláusulas da presente Escritura sejam consideradas inválidas, ilegais, ineficazes ou inexequíveis, em qualquer aspecto, as demais cláusulas aqui previstas permanecerão válidas, legais, eficazes e exequíveis, até o cumprimento integral, pelas Partes, de suas obrigações, nos termos desta Escritura.

XI.6. Lei Aplicável. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

XI.7. Foro. Fica eleito o Foro de Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas da presente Escritura e da Emissão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram a presente Escritura em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2007.

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Nome: _____
Cargo: PAULO ROBERTO DUARTE
Diretor de Regulação

Nome: _____
Cargo: SOLANGE PINTO RIBEIRO
Diretora de Regulação



ANEXO I
CONTRATO DE PENHOR DE DIREITOS EMERGENTES DA CONCESSÃO



CONTRATO DE PENHOR DE DIREITOS EMERGENTES DA CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular:

(i) **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Edgard Santos nº 300 - Bloco A4, 2º andar, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita CNPJ sob o nº 02.397.080/0001-96, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**ITAPEBI**");

(ii) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, Setor Bancário Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/001-91, por meio de sua agência localizada na Rua Direita da Piedade, 25, 4º andar, Alas A e B, Mercês, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3723-07, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO DO BRASIL**");

(iii) **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Paulista nº 1374, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 33.066.408/0001-15, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO ABN**");

(iv) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO BRADESCO**");

(v) **BANCO ITAÚ S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO ITAÚ**");

(vi) **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Eusébio Matoso, nº 891, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, que incorporou e assumiu as obrigações do extinto BANCO BNL DO BRASIL S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**UNIBANCO**");

(BANCO DO BRASIL, BANCO ABN, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ e UNIBANCO doravante denominados em conjunto "**AGENTES FINANCEIROS**")

(vii) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social (doravante denominado "**BNDES**");

(viii) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade única e exclusiva de agente fiduciário representante da comunhão de debenturistas (doravante denominados "**DEBENTURISTAS**") da 2ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, da ITAPEBI ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" ou "**PENTÁGONO**" e as "**DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO**");

(os AGENTES FINANCEIROS, o BNDES e os DEBENTURISTAS, doravante denominados em conjunto "**PARTES GARANTIDAS**").

e, como interveniente-anuente,

(viii) **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, sociedade anônima com sede na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco B-4, 2º andar, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (doravante denominada "**COELBA**");

CONSIDERANDO QUE:

- I. A ITAPEBI detém a concessão de uso de bem público (doravante denominada "**CONCESSÃO**") para exploração da Usina Hidrelétrica de Itapebi (doravante denominada "**UHE ITAPEBI**"), nos termos e condições do Contrato de Concessão de Geração nº 37/99, datado de 28 de maio 1999, firmado entre a União Federal (doravante denominada "**PODER CONCEDENTE**"), representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (doravante denominada "**ANEEL**"), e a ITAPEBI (doravante denominado "**CONTRATO DE CONCESSÃO**");
- II. A fim de obter os recursos necessários para a implementação da UHE ITAPEBI, (i) a ITAPEBI e o BNDES firmaram, em 23 de novembro de 2001, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.375.3.1, com interveniência da COELBA, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (doravante denominado "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES**"); e (ii) a ITAPEBI e os AGENTES FINANCEIROS firmaram, em 23 de novembro de 2001, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº BB-1947/2001, com interveniência da COELBA, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (doravante denominado "**CONTRATO DE REPASSE**" e, juntamente com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES, "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**");
- III. Os AGENTES FINANCEIROS celebraram, em 23 de novembro de 2001, Contrato de Constituição de Consórcio, tendo sido o BANCO DO BRASIL nomeado banco líder do consórcio (doravante denominado "**BANCO LÍDER**"), nos termos do referido contrato;
- IV. A ITAPEBI e a Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "**APORTE**"), representando a comunhão dos debenturistas da 1ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da ITAPEBI (as "**DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO**"), celebraram, em 18 de junho de 2003, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Itapebi Geração de Energia S.A. (doravante denominada "**ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO**");
- V. Em 03 de setembro de 2003, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Itapebi Geração de Energia S.A., por meio do qual, entre outras deliberações, foi substituída a APORTE pela Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "**PAVARINI**"), na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão (o "**AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO**");
- VI. Em 03 de setembro de 2003, também foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Assunção de Obrigações e Aditamento de Contratos em Decorrência de Substituição do Agente Fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., por meio do qual a APORTE cedeu à PAVARINI, em caráter gratuito e de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações de que era titular em decorrência da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, assumindo a PAVARINI todas as responsabilidades, obrigações e direitos nos Contratos relacionados à ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES;

- VII. O disposto na Cláusula 9.1 do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão celebrado no dia 23 de novembro de 2001 entre a ITAPEBI, os AGENTES FINANCEIROS e o BNDES (doravante denominado "**CONTRATO DE PENHOR ORIGINAL**") prevê a celebração de um novo contrato de penhor de direitos emergentes quando da emissão das debêntures de que trata o Considerando anterior;
- VIII. Em 18 de junho de 2003, a ITAPEBI, os AGENTES FINANCEIROS e o BNDES, em cumprimento ao disposto no CONTRATO DE PENHOR ORIGINAL, celebraram o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão, em benefício do BNDES, dos AGENTES FINANCEIROS e do AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO (doravante denominado "**CONTRATO DE PENHOR DA 1ª EMISSÃO**");
- IX. A ITAPEBI e o AGENTE FIDUCIÁRIO, representando a comunhão dos Debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples, celebraram, nesta data, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real, da Itapebi Geração de Energia S.A. (doravante denominada "**ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO**" e, em conjunto com os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, OS "**INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO**");
- X. Os recursos oriundos da distribuição pública das DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO serão utilizados para o pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO;
- XI. A ITAPEBI e as PARTES GARANTIDAS firmaram, nesta data, um Contrato de Administração de Contas (doravante denominado "**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**"), revogando, a partir da data do pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, o contrato de administração de contas celebrado em 18 de junho de 2003 entre a ITAPEBI e os AGENTES FINANCEIROS, o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO, destinado a regular a operacionalização de todas as receitas da ITAPEBI, inclusive os DIREITOS EMPENHADOS referidos na Cláusula 1ª abaixo;
- XII. Para assegurar o pagamento da totalidade das obrigações assumidas pela ITAPEBI nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a ITAPEBI se comprometeu a empenhar, em favor das PARTES GARANTIDAS, os direitos emergentes da CONCESSÃO e os demais direitos abaixo elencados.

ISTO POSTO, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão (doravante denominado "**CONTRATO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Do Penhor de Direitos Emergentes da Concessão

- 1.1 Observados os termos da cláusula 1.3. deste CONTRATO, de acordo com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, e conforme permitido pelo artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o parágrafo 1º do artigo 19 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996 e o artigo 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, a ITAPEBI, neste ato, dá em penhor, nos termos e condições descritas nas Cláusulas 1.3 e 1.4 abaixo, às PARTES GARANTIDAS os direitos emergentes da CONCESSÃO (doravante denominados "**DIREITOS EMPENHADOS**"), nomeadamente:
- (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo PODER CONCEDENTE à ITAPEBI, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis e do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber toda e qualquer indenização devida pela extinção da CONCESSÃO;

- (b) os direitos de crédito da ITAPEBI decorrentes da venda de energia produzida pela UHE ITAPEBI e todos os direitos de garantia, de qualquer natureza, que a ITAPEBI tenha ou venha a ter por força de contratos de compra e venda de energia elétrica que venha a celebrar. Na hipótese de diminuição do valor do contrato mencionado na letra "d" abaixo, obriga-se a ITAPEBI a aditar o presente para individualização dos direitos de crédito mencionados nesta alínea e inclusão no presente penhor;
 - (c) a energia elétrica a ser produzida pela UHE ITAPEBI;
 - (d) os direitos de crédito da ITAPEBI decorrentes do Contrato de Compra e Venda Mercantil de Energia Elétrica celebrado em 08 de novembro de 2002, conforme seus aditivos nºs 1, 2 e 3 celebrados, respectivamente, em 25 de março de 2003, 26 de março de 2003, 28 de abril de 2003 e 14 de abril de 2006 (doravante denominado "CCVE"), por meio do qual a ITAPEBI obrigou-se a vender à COELBA e esta a comprar da ITAPEBI 1.721.340 MWh/ano de energia elétrica e todos os direitos de garantia, de qualquer natureza, que a ITAPEBI tenha ou venha a ter por força do CCVE;
 - (e) todos os demais direitos e bens relacionados à CONCESSÃO, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de penhor de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e o CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo certo que, uma vez individualizados, tais direitos e bens serão incluídos no presente penhor através de aditamento específico.
- 1.1.1. A ITAPEBI terá a guarda dos contratos a que se referem os itens (a), (b) e (d) imediatamente acima, devendo exercer tal guarda no interesse das PARTES GARANTIDAS e entregar tais contratos ao Agente Fiduciário, quando necessário para excutir a presente garantia.
- 1.2 Os DIREITOS EMPENHADOS se destinarão a garantir todas as obrigações de pagamento assumidas pela ITAPEBI por força dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, incluindo, sem limitação, o principal da dívida e quaisquer juros, atualizações, taxas, comissões, perdas, danos, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que as PARTES GARANTIDAS venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do penhor ora constituído, inclusive, sem limitação, honorários advocatícios (doravante denominadas "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"). Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, o CONTRATO DE REPASSE, o CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES e a ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO são anexados ao presente CONTRATO como Anexos I, II e III, respectivamente.
- 1.3. Tendo em vista que os recursos a serem desembolsados nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO destinar-se-ão ao pagamento e quitação da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, o penhor é dado em garantia de segundo grau ao AGENTE FIDUCIÁRIO, sem concorrência de terceiros.
- 1.4. Imediatamente após o pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, os seguintes eventos referentes ao penhor objeto do presente deverão ser observados, automaticamente, independentemente de qualquer formalidade:
- (i) o penhor de segundo grau dado ao AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos do item 1.3 acima será convertido, automaticamente, em penhor de primeiro grau;
 - (ii) o CONTRATO DE PENHOR DA 1ª EMISSÃO ficará automaticamente revogado, constituindo-se, nos termos do presente, novo penhor de primeiro grau em favor do BNDES e dos AGENTES FINANCEIROS;
 - (iii) o penhor de primeiro grau em favor do AGENTE FIDUCIÁRIO, do BNDES e dos AGENTES FINANCEIROS constituídos nos termos das alíneas "i" e "ii" acima será regido exclusivamente pelos termos e condições deste CONTRATO.

1.5. A ITAPEBI, neste ato, declara e garante às PARTES GARANTIDAS que detém os DIREITOS EMPENHADOS, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza e assim permanecerão durante todo o prazo deste CONTRATO, com exceção do penhor ora constituído e do CONTRATO DE PENHOR DA 1ª EMISSÃO.

1.6. A COELBA, neste ato, na qualidade de interveniente-anuente, concorda com os termos do presente CONTRATO, declarando-se ciente quanto ao penhor instituído sobre os DIREITOS EMPENHADOS, inclusive os direitos de crédito da ITAPEBI decorrentes do CCVE e as garantias previstas em tal contrato.

1.7. A COELBA e a ITAPEBI se obrigam a não modificar o CCVE sem prévia anuência das PARTES GARANTIDAS.

Cláusula 2ª - Das Autorizações e Aperfeiçoamento do Penhor

2.1 O penhor instituído de acordo com este CONTRATO é permitido na forma do Contrato de Concessão e do Decreto 2003, de 10 de setembro de 1996, conforme confirmado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em seu Ofício nº 2245/2006-SFF/ANEEL, datado de 05 de dezembro de 2006, sendo que a execução de garantias relativa a bens e instalações dependerão de anuência prévia da ANEEL.

2.2 Para fins do aperfeiçoamento do penhor dos direitos mencionados nas alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) da Cláusula 1.1 acima, a ITAPEBI enviará, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data, notificação escrita sobre a existência e manutenção deste penhor à ANEEL, e/ou qualquer outra autoridade competente, conforme seja necessário, e para a COELBA, ambas com cópia para o BANCO LÍDER, para o BNDES e para o AGENTE FIDUCIÁRIO.

2.4. Para aperfeiçoamento do penhor, a ITAPEBI obriga-se a efetuar o registro deste CONTRATO e de seus aditivos, conforme o previsto na Cláusula 3ª, abaixo.

Cláusula 3ª - Do Registro do CONTRATO

3.1 Imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, a ITAPEBI tomará todas as providências necessárias para registrá-lo nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de Salvador, Osasco, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, arcando com todos os custos e despesas aplicáveis. A ITAPEBI se obriga também a registrar nos cartórios competentes todo e qualquer aditivo a ser celebrado nos termos deste CONTRATO.

3.2 A ITAPEBI fornecerá ao BANCO LÍDER, ao BNDES e ao AGENTE FIDUCIÁRIO os documentos comprobatórios do registro deste CONTRATO conforme exigido nesta Cláusula 3ª, dentro de até 20 (vinte) dias da presente data ou da celebração de qualquer aditivo, conforme o caso.

Cláusula 4ª - Do Prazo e da Revogação do Contrato de Penhor da 1ª Emissão

4.1 O presente penhor é válido e eficaz desde a presente data até o momento do pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

4.1.1. A partir da data do pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, o CONTRATO DE PENHOR DA 1ª EMISSÃO ficará automaticamente revogado.

4.2 Fica desde já certo e ajustado que a liberação dos DIREITOS EMPENHADOS somente ocorrerá mediante o recebimento, pela ITAPEBI, de autorização dada por escrito, conjuntamente pelo BANCO LÍDER, pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, que deverá ser fornecida no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS forem integralmente liquidadas pela ITAPEBI.

Cláusula 5ª - Da Execução da Garantia

5.1 Caso ocorra o vencimento antecipado de qualquer dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, as PARTES GARANTIDAS poderão, a seu exclusivo critério, e independente de qualquer formalidade, executar o presente penhor, com observância do disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado nesta data entre a ITAPEBI e as PARTES GARANTIDAS, o qual revogará o contrato de compartilhamento de garantias celebrado, em 18 de junho de 2003, entre a ITAPEBI e as PARTES GARANTIDAS (doravante denominado o "**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS**") e nesta Cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições suspensivas de cada um dos instrumentos.

5.2 Para fins da execução da garantia as PARTES GARANTIDAS poderão:

- (a) demandar, mediante notificação por escrito a quem de direito, inclusive à ANEEL ou a qualquer outra autoridade competente, que esta pague, diretamente às PARTES GARANTIDAS, quaisquer montantes relacionados aos DIREITOS EMPENHADOS;
- (b) utilizar os créditos decorrentes dos DIREITOS EMPENHADOS conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1.455 do Código Civil;
- (c) promover, em caráter oneroso, a venda, cessão, ou transferência, ou, sob qualquer outra forma, a alienação dos DIREITOS EMPENHADOS, pública ou amigável, inclusive na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em favor das PARTES GARANTIDAS, pelo critério do melhor preço, judicial ou extrajudicialmente no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, utilizando o produto obtido na amortização ou, se possível, liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, aplicação, cessão ou transferência dos DIREITOS EMPENHADOS, bem como sobre o pagamento às PARTES GARANTIDAS do montante de seu crédito, entregando ao final à ITAPEBI o que sobejar.

5.3 Para possibilitar o cumprimento do disposto nesta Cláusula 5ª, a ITAPEBI outorgou ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, nesta data, por instrumento público, a procuração que consta do Anexo IV que, rubricado pelas partes, é parte integrante deste instrumento, obrigando-se a mantê-la em vigor até a integral quitação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nomeando e constituindo o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, e enquanto estiver em vigor o presente, seus bastantes procuradores com poderes especiais para, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, na hipótese de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, demandar o pagamento e promover a venda dos DIREITOS EMPENHADOS e aplicar as receitas arrecadadas conforme o disposto nesta Cláusula 5ª, podendo exercer desde logo todos os direitos e praticar todos os atos previstos nos artigos 1.433, 1.455, 1.459 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil e, ainda, substabelecer, com ou sem reserva, observadas as disposições constantes do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS.

5.4 Qualquer medida relacionada à execução do penhor ora constituído nos termos desta Cláusula 5ª estará sujeita às disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO e às normas legais e regulamentares pertinentes e, na medida exigida pela legislação aplicável, não poderá comprometer a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço de geração de energia elétrica pela ITAPEBI, obrigando-se a ITAPEBI, desde já, a cooperar com as PARTES GARANTIDAS na prática dos atos necessários à obtenção de licenças e/ou autorizações que se fizerem necessárias para tanto.

5.5 Desde que não tenha ocorrido algum inadimplemento nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou deste CONTRATO e observado o disposto no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, com relação aos montantes mínimos a serem mantidos nas contas reservas, a ITAPEBI estará autorizada a dispor livremente de quaisquer valores pagos à ITAPEBI em decorrência dos DIREITOS EMPENHADOS, ficando esses valores pagos liberados do penhor ora constituído. Os créditos futuros da ITAPEBI decorrentes dos DIREITOS EMPENHADOS ficarão sujeitos ao penhor instituído nos termos do presente CONTRATO.

Cláusula 6ª - Das Obrigações Adicionais da ITAPEBI

- 6.1 A ITAPEBI obriga-se, de forma absoluta, contínua, irrevogável e irretroatável, a:
- (a) manter todas as autorizações e providências necessárias à assinatura deste CONTRATO e do CONTRATO DE CONCESSÃO, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
 - (b) manter o penhor ora constituído, sempre existente, válido, eficaz e em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
 - (c) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO, e/ou o CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - (d) manter-se em dia no cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e não praticar qualquer ato que resulte na renúncia de direitos da ITAPEBI ou na exoneração do PODER CONCEDENTE de qualquer das suas obrigações ali previstas; e
 - (e) cumprir, no que couber, até a final liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997 e 15 de abril de 1998, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à ITAPEBI, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos jurídicos.
- 6.2 Sem prejuízo das PARTES GARANTIDAS poderem agir na preservação do penhor e de sua excussão, a ITAPEBI neste ato se obriga a tomar, tempestivamente, às suas próprias expensas, quaisquer medidas, inclusive a propositura de processos judiciais ou administrativos, ou praticar quaisquer atos, visando ao recebimento (i) dos montantes devidos por força dos contratos referidos nas Cláusulas 1ª e 2ª acima; e (ii) de indenizações eventualmente devidas pelo PODER CONCEDENTE, no maior montante possível.
- 6.3 As PARTES GARANTIDAS, ao entenderem que determinado fato dá ensejo à propositura de processo administrativo ou judicial com relação ao direito de indenização previsto neste CONTRATO, seja para defender que seja devida ou para majorá-la, notificarão a ITAPEBI, que deverá propor tal processo no prazo legal, devendo, para tanto, nomear advogados previamente aprovados pelo BANCO LÍDER, pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.
- 6.4 A ITAPEBI somente poderá transigir ou entrar em qualquer acordo com relação aos DIREITOS EMPENHADOS, inclusive com relação a montantes devidos em virtude de tais direitos e à forma de pagamento, mediante a prévia anuência do BANCO LÍDER, do BNDES e do AGENTE FIDUCIÁRIO.

Cláusula 7ª - Dos Sucessores e Cessionários: Aditamentos

- 7.1 Este CONTRATO obriga não somente as partes contratantes, mas também seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título. Nenhuma das partes poderá ceder o presente, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito das demais.

7.2 Qualquer aditamento ou alteração deste CONTRATO somente será válido e produzirá efeitos se feito por escrito, assinado por todas as partes do presente e registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

Cláusula 8ª - Da Novação

8.1 A falta ou o atraso no exercício, por parte das PARTES GARANTIDAS, de qualquer direito previsto neste CONTRATO não implicará renúncia ou novação, nem precluirá o exercício posterior do mesmo direito.

Cláusula 9ª - Das Disposições Gerais

9.1 Nos termos e para os fins do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, a ITAPEBI neste ato entrega ao BANCO LÍDER, ao BNDES e ao AGENTE FIDUCIÁRIO Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, comprovando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações para com a seguridade social até a data ali prevista.

9.2 Toda e qualquer notificação relacionada ao presente CONTRATO deverá ser feita por escrito e encaminhada por carta registrada, para os endereços indicados abaixo:

Se para a ITAPEBI:

Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4, 1º andar, Salvador, BA, 41186-900
Atenção: Diretoria Financeira
Fax nº: (71) 370-5424
Telefone: (71) 370-5357

Se para o BANCO DO BRASIL:

Setor Bancário Sul, Edifício Sede III, 6º andar, Brasília, DF, 70073-901
Atenção: Diretoria Comercial
Fax nº: (61) 310-2871
Telefone: (61) 310-5353

Se para o BANCO ABN:

Av. Paulista, 1374, 16º andar, São Paulo, SP, 01310-916
Atenção: Departamento Project Finance and Structured Debt
Fax nº: (11) 3174-7476 ou 7477
Telefone: [•]

Se para o BANCO BRADESCO:

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
Prédio Novíssimo, 2º andar,
Osasco, SP, 06029-900
Atenção: Departamento de Empréstimos e Financiamentos
Fax nº (11) 3684-3185
Telefone: [•]

Se para o BANCO ITAÚ:

Av. Tancredo Neves, nº 1.186, Ed. Catabas Center, Caminho das Árvores, Salvador, BA, 41820-020.
Atenção: Área Comercial Itaú BBA
Fax nº: (71) 342-5931
Telefone: [•]

Se para o UNIBANCO:
Av. Eusébio Matoso, 891, , São Paulo, SP,
Atenção: [•]
Fax: (11)
Telefone: [•]

Se para o BNDES:
Avenida República do Chile, nº 100, Rio de Janeiro, RJ, 20139-900
Atenção: Superintendente da Área de Infra-Estrutura
Fax: [•]
Telefone: [•]

Se para a PENTÁGONO:
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514
CEP: 22640-102
At. Mauricio Ribeiro
Fax: (21) 3385-4046
Telefone: (21) 3385-4565

Se para a COELBA:
Avenida Edgard Santos, nº 300, Salvador, BA, 41186-900
Atenção: Departamento Diretoria Financeira
Fax nº: (71) 370-5506
Telefone: (71) 370-5357

9.3 As PARTES GARANTIDAS poderão, a seu critério exclusivo, observadas as disposições constantes do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela ITAPEBI, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

9.4 Todo e qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela ITAPEBI no cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO serão de inteira responsabilidade da ITAPEBI, não cabendo às PARTES GARANTIDAS qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso à ITAPEBI.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

10.3. As folhas do presente instrumento são rubricadas por [•], advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 2007.

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ:02.397.080/0001-96

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/3723-07

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
CNPJ: 33.066.408/0001-15

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

BANCO ITAÚ S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

CNPJ: 33.700.394/0001-40

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

CNPJ: 33.657.248/0001-89

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ: 17.343.682/0001-38

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão – Continuação da folha de assinaturas

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ: 15.139.629/0001-94

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE

ANEXO II

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES

ANEXO III

ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO

ANEXO IV**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., com sede na Avenida Edgard Santos nº 300 - Bloco A4, 1º andar, na Cidade de Salvador, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.397.080/0001-96 (doravante denominada "OUTORGANTE"), nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, o BANCO DO BRASIL S.A., com sede na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, Setor Bancário Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/001-91, por meio de sua agência localizada na Rua Direita da Piedade, 25, 4º andar, Alas A e B, Mercês, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3723-07, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade única e exclusiva de agente fiduciário representante da comunhão de debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em série única, da espécie real da ITAPEBI (doravante denominados "OUTORGADOS"), seus bastantes procuradores, com poderes para, em seu nome, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar todos e quaisquer atos necessários ou recomendáveis com relação ao Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão, datado de [●], celebrado entre a OUTORGANTE, os OUTORGADOS, o Banco ABN Amro Real S.A., o Banco Bradesco S.A., o Banco Itaú S.A., o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, (doravante denominado "CONTRATO"), inclusive, mas sem limitação:

(i) demandar, mediante notificação por escrito a quem de direito, inclusive à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou a qualquer outra autoridade competente, que esta pague, diretamente aos OUTORGADOS ou a qualquer um deles, quaisquer montantes relacionados aos direitos empenhados nos termos do CONTRATO;

(ii) promover, em caráter oneroso, a venda, cessão, ou transferência, ou, sob qualquer outra forma, a alienação dos direitos e bens empenhados nos termos do CONTRATO, pública ou amigável, inclusive na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, pelo critério do melhor preço, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, utilizando o produto obtido na amortização ou, se possível, liquidação, das obrigações garantidas e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, aplicação, cessão ou transferência dos direitos ou bens empenhados nos termos do CONTRATO, bem como sobre o pagamento às partes garantidas do montante de seu crédito, entregando ao final à OUTORGANTE o que sobejar;

(iii) nos termos do CONTRATO, demandar o pagamento e promover a venda dos direitos empenhados de acordo com o CONTRATO e aplicar as receitas arrecadadas, podendo exercer desde logo todos os direitos e praticar todos os atos previstos nos artigos 1.433 e 1.459, no parágrafo único do artigo 1.455 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil e no parágrafo 2º do artigo 120 do Decreto Lei 7.661 de 21 de junho de 1945;

(iv) praticar todos os atos necessários e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para aperfeiçoar ou executar os penhores constituídos de acordo com o CONTRATO;

(v) obter autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou quaisquer outras autorizações junto a quaisquer entes governamentais que se façam necessárias para a excussão do penhor instituído de acordo com o CONTRATO; e

(vi) praticar todos os atos e assinar qualquer instrumento que seja necessário de acordo com o CONTRATO, visando ao seu fiel cumprimento.

Os OUTORGADOS poderão substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes ora conferidos, os quais são adicionais e não revogam quaisquer poderes outorgados pela OUTORGANTE aos OUTORGADOS no CONTRATO.

O presente instrumento é irrevogável e deverá permanecer válido e em pleno vigor até o pagamento de todas as obrigações garantidas, nos termos do CONTRATO.

[Local e data]
[assinatura da OUTORGANTE]

ANEXO II
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS



37

2

Minuta MF
22/01/2007

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

O presente Contrato de Administração de Contas (o "**CONTRATO**") é celebrado em [•], por e entre:

- (i) **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Edgard Santos nº 300 - Bloco A4, 1º andar, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.397.080/0001-96, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**");
- (ii) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio da sua agência localizada na Rua Direita da Piedade, 25, 4º andar, Alas A e B, Mercês, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3723-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**BANCO DO BRASIL**" ou "**CONTRATADO**" ou, na qualidade de líder do consórcio de bancos, "**BANCO LÍDER**");
- (iii) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada por seus representantes legalmente habilitados infra-assinados (doravante denominada "**BNDES**");
- (iv) **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Paulista, nº 1374, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**BANCO ABN**");
- (v) **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Eusébio Matoso, nº 891, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, que incorporou e assumiu as obrigações do extinto BANCO BNL DO BRASIL S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**UNIBANCO**");
- (vi) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO BRADESCO**");
- (vii) **BANCO ITAÚ S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**BANCO ITAÚ**");

(BANCO DO BRASIL, BANCO ABN, UNIBANCO, BANCO BRADESCO e BANCO ITAÚ doravante coletivamente denominados "**AGENTES FINANCEIROS**");

- (viii) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade única e exclusiva de agente fiduciário representante da comunhão de debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, da ITAPEBI ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**") e, em conjunto com os AGENTES FINANCEIROS, as "**PARTES GARANTIDAS**" e a "**DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**");

- (ix) **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, sociedade anônima com sede na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco B4, Edifício Sede da Coelba, 2º andar, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**COELBA**").

CONSIDERANDO QUE:

I. A **BENEFICIÁRIA**, produtora independente de energia elétrica, é detentora de concessão de uso de bem público para exploração da Usina Hidrelétrica de Itapebi (doravante denominada "**UHE ITAPEBI**"), nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 37/99, datado de 28 de maio de 1999 (doravante denominado "**CONTRATO DE CONCESSÃO**"), celebrado entre a ITAPEBI e a União Federal, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que consiste na exploração de uma planta de geração com potência instalada de 450 MW e energia assegurada de 1.721.340 MWh/ano e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito do próprio aproveitamento (doravante denominado "**PROJETO**");

II. A **BENEFICIÁRIA** e a **COELBA** celebraram Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, em 08 de novembro de 2002, conforme seus aditivos nºs 1, 2, 3 e 3A celebrados, respectivamente, em 25 de março de 2003, 26 de março de 2003, 28 de abril de 2003 e 4 de setembro de 2003 (doravante denominado "**CCVE**"), por meio do qual a **BENEFICIÁRIA** obrigou-se a vender à **COELBA** e esta obrigou-se a comprar da **BENEFICIÁRIA** 1.721.340 MWh/ano de energia elétrica;

III. Em 23 de novembro de 2001, os **AGENTES FINANCEIROS** reuniram-se em consórcio, com a finalidade de conceder à **BENEFICIÁRIA**, mediante repasse de recursos do BNDES, um financiamento destinado ao **PROJETO**, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº BB-1947/2001, celebrado em 23 de novembro de 2001, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), doravante denominado "**CONTRATO DE REPASSE**";

IV. Em 23 de novembro de 2001, mediante operação direta e com a mesma finalidade, o BNDES celebrou com a **BENEFICIÁRIA**, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.375.3.1., no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), doravante denominado "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO**";

V. A **BENEFICIÁRIA** e a Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "**APORTE**"), representando a comunhão dos debenturistas da 1ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da **BENEFICIÁRIA** (as "**DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO**"), celebraram, em 18 de junho de 2003, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Itapebi Geração de Energia S.A. (doravante denominada "**ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**");

VI. Em 03 de setembro de 2003, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Itapebi Geração de Energia S.A., por meio do qual, entre outras deliberações, foi substituída a **APORTE** pela Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "**PAVARINI**"), na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão (o "**AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO**");

VII. Em 03 de setembro de 2003, também foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Assunção de Obrigações e Aditamento de Contratos em Decorrência de Substituição do Agente Fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., por meio do qual a **APORTE** cedeu à **PAVARINI**, em caráter gratuito e de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações de que era titular em decorrência da 1ª **EMISSÃO DE DEBÊNTURES**, assumindo a **PAVARINI** todas as responsabilidades, obrigações e direitos nos Contratos relacionados à **ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**;

VIII. A BENEFICIÁRIA, os AGENTES FINANCEIROS e o AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO firmaram, em 18 de junho de 2003, um Contrato de Administração de Contas (doravante denominado "**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS ORIGINAL**"), destinado a regular a operacionalização de todas as receitas da ITAPEBI;

IX. A BENEFICIÁRIA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, representando a comunhão dos debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples, celebraram, nesta data, o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real, da Itapebi Geração de Energia S.A. (doravante denominada "**ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**") e, em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO, CONTRATO DE REPASSE e este CONTRATO, os "**FINANCIAMENTOS**"; e

X. Os recursos oriundos da distribuição das DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO serão utilizados para pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO, do CONTRATO DE REPASSE e da ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, revogando e substituindo, a partir da data de liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS ORIGINAL, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste CONTRATO, os termos a seguir terão as seguintes definições:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS CONSERVADORAS: aquelas incluídas em carteira de renda fixa com baixo risco de crédito, listadas no Art. 10 do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.121, de 25 de setembro de 2003;

CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS: conta [nº 30.100-0], de titularidade da BENEFICIÁRIA, [aberta na agência nº 2.940-8] do CONTRATADO, não movimentável pela BENEFICIÁRIA, centralizadora da RECEITA.

CONTA MOVIMENTO: conta corrente [nº 25.357-X], de livre movimentação, de titularidade da BENEFICIÁRIA, aberta na agência [nº 2.940-8] do CONTRATADO.

CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO: conta [nº 30.200-7], de titularidade da BENEFICIÁRIA, vinculada ao pagamento das obrigações decorrentes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO, aberta na agência [nº 2.940-8] do CONTRATADO, não movimentável pela BENEFICIÁRIA.

CONTA RESERVA DO REPASSE: conta [nº 30.300-3], de titularidade da BENEFICIÁRIA, vinculada ao pagamento das obrigações decorrentes do CONTRATO DE REPASSE, aberta na agência [nº 2.940-8] do CONTRATADO, não movimentável pela BENEFICIÁRIA.

CONTAS RESERVAS: a CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO e a CONTA RESERVA DO REPASSE.

DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO: as DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, reguladas pela ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES.

DOMICÍLIO BANCÁRIO: local da agência do CONTRATADO onde a BENEFICIÁRIA manterá a CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, a CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO, a CONTA RESERVA DO REPASSE e a CONTA MOVIMENTO, até a final liquidação das obrigações assumidas nos FINANCIAMENTOS.

FATURAS: Notas Fiscais/Faturas emitidas pela BENEFICIÁRIA contra a COELBA, em decorrência do fornecimento de energia elétrica nos termos do CCVE, ou contra quaisquer outras partes que venham a celebrar operações de compra e venda de energia elétrica com a BENEFICIÁRIA, em decorrência de tais operações.

RECEITA: todos os valores recebidos pela BENEFICIÁRIA em decorrência do fornecimento de energia elétrica objeto do CCVE, de quaisquer outros contratos de fornecimento de energia elétrica que vierem a ser celebrados pela BENEFICIÁRIA e do CONTRATO DE CONCESSÃO, valores esses que deverão ser depositados pela BENEFICIÁRIA na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS.

SERVIÇO DA DÍVIDA: o montante total devido para amortização de principal, pagamento de juros e de quaisquer outras obrigações devidas ao BNDES, aos AGENTES FINANCEIROS e aos DEBENTURISTAS, relativos aos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DIRETO e/ou CONTRATO DE REPASSE e/ou ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, conforme o caso.

Cláusula 2ª. OBJETO

2.1. Este CONTRATO tem por objeto regular os termos e condições segundo os quais o CONTRATADO atuará como mandatário, responsável pela administração da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, da CONTA MOVIMENTO e das CONTAS RESERVAS e centralização da RECEITA da BENEFICIÁRIA, face à celebração dos FINANCIAMENTOS.

2.2. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, o presente instrumento é válido desde já, mas sua eficácia está condicionada à subscrição e a integralização da totalidade das DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO e ao pagamento e liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, observado o disposto em 2.2.1. infra.

2.2.1. Fica desde já convencionado que as obrigações constituídas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS ORIGINAL, quando do pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, serão substituídas automaticamente pelo presente instrumento.

2.3. O produto decorrente do recebimento das FATURAS e os demais valores mencionados na definição de RECEITA na Cláusula 1.1 acima deverão ser depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, mantida junto ao CONTRATADO, e deverão ser transferidos imediatamente, após constituído o saldo mínimo das CONTAS RESERVAS, nos termos deste CONTRATO, para a CONTA MOVIMENTO, salvo na hipótese de inadimplemento da BENEFICIÁRIA, caso em que ocorrerá a retenção da RECEITA na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, por instrução do AGENTE FIDUCIÁRIO, do BANCO LÍDER ou do BNDES, que será utilizada para a liquidação total ou parcial dos FINANCIAMENTOS, até a regularização das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA nos FINANCIAMENTOS.

Cláusula 3ª. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A COELBA obriga-se a realizar os pagamentos referentes às FATURAS, bem como os demais valores mencionados na definição de RECEITA que porventura venha a receber, diretamente na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, mediante depósito ou transferência de recursos. A BENEFICIÁRIA deverá notificar quaisquer outras partes que venham a celebrar operações de compra e venda de energia elétrica com a mesma, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da celebração dos respectivos contratos, com cópia para o BNDES, os AGENTES FINANCEIROS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, durante a vigência deste CONTRATO, a pagar as FATURAS nas agências bancárias do CONTRATADO, mediante depósito ou transferência de recursos para a CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS.

3.2. A BENEFICIÁRIA deverá manter junto ao CONTRATADO, durante todo o prazo de vigência dos FINANCIAMENTOS, a CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, a CONTA MOVIMENTO e as CONTAS RESERVAS, com as seguintes características e funções.

3.2.1. CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS:

- a) Deverão ser creditados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS todos os pagamentos das FATURAS efetuados pela COELBA, provenientes do fornecimento de energia elétrica objeto do CCVE, ou por quaisquer outras partes que venham a celebrar operações de compra e venda de energia elétrica com a BENEFICIÁRIA e, ainda, os demais valores definidos como RECEITA na Cláusula 1.1 acima.
- b) Tais recursos deverão ser transferidos pelo CONTRATADO imediatamente para a CONTA MOVIMENTO da BENEFICIÁRIA, após preenchidos os saldos das CONTAS RESERVAS, salvo quando ocorrer o inadimplemento da BENEFICIÁRIA e a determinação do bloqueio pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo BANCO LÍDER e/ou pelo BNDES.
- c) Quando da ocorrência do inadimplemento da BENEFICIÁRIA e da determinação do bloqueio, os recursos que já estiverem depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e aqueles depositados a partir de então serão imediatamente retidos na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e serão utilizados para a liquidação total ou parcial dos FINANCIAMENTOS, até que haja uma contra-ordem do AGENTE FIDUCIÁRIO, do BANCO LÍDER e/ou do BNDES.

3.2.2. CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO

- a) O CONTRATADO transferirá para a CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO, imediatamente, o valor equivalente a, no mínimo, o SERVIÇO DA DÍVIDA para os 8 (oito) meses seguintes em decorrência do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO, constituindo-se referidos montantes em reserva para o pagamento de quaisquer quantias devidas pela BENEFICIÁRIA ao BNDES.
- b) O saldo da CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO poderá ser aplicado a critério da BENEFICIÁRIA em fundos de investimentos e/ou APLICAÇÕES FINANCEIRAS CONSERVADORAS, disponíveis no mercado brasileiro, resgatáveis unicamente na CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO.
- c) Considerando a diferença entre os rendimentos dos fundos de investimentos e/ou APLICAÇÕES FINANCEIRAS CONSERVADORAS escolhidas pela BENEFICIÁRIA e a metodologia de cálculo do SERVIÇO DA DÍVIDA, caso o saldo da CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO venha a ser inferior aos 8 (oito) meses seguintes do SERVIÇO DA DÍVIDA, o CONTRATADO fica autorizado a debitar a diferença de imediato da CONTA CENTRALIZADORA e/ou da CONTA MOVIMENTO, com vistas à complementação daqueles valores. O CONTRATADO obriga-se a realizar esta apuração no dia 10 (dez) de cada mês de vigência do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO.
- d) No primeiro dia útil de cada semestre civil, serão realizadas equalizações pelo CONTRATADO para ajustar o valor da CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO aos valores dos próximos 8 (oito) meses do SERVIÇO DA DÍVIDA, transferindo o excedente (se houver) para a CONTA MOVIMENTO.
- e) Caso haja mudança do responsável pela operação da UHE ITAPEBI, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar ao BNDES um contrato de operação e manutenção, em termos satisfatórios para o BNDES, firmado com empresa com reconhecida capacidade técnica. Neste caso, a ITAPEBI deverá abrir junto ao CONTRATADO uma nova CONTA RESERVA com as mesmas características da CONTA RESERVA DO FINANCIAMENTO DIRETO, denominada CONTA RESERVA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, transferindo para a mesma os valores necessários para o pagamento de, no mínimo, 6 (seis) meses de pagamentos no novo contrato de operação e manutenção.

3.2.3. CONTA RESERVA DO REPASSE

- a) O CONTRATADO transferirá para a CONTA RESERVA DO REPASSE, imediatamente, o valor equivalente a, no mínimo, o SERVIÇO DA DÍVIDA para os 8 (oito) meses seguintes em decorrência do CONTRATO DE REPASSE, constituindo-se os referidos montantes em reserva para o pagamento de quaisquer quantias devidas pela BENEFICIÁRIA aos AGENTES FINANCEIROS.
- b) O saldo da CONTA RESERVA DO REPASSE poderá ser aplicado a critério da BENEFICIÁRIA em fundos de investimentos e/ou APLICAÇÕES FINANCEIRAS CONSERVADORAS disponíveis no mercado brasileiro, resgatáveis unicamente na CONTA RESERVA DO REPASSE.
- c) Considerando a diferença entre os rendimentos dos fundos de investimentos e/ou APLICAÇÕES FINANCEIRAS CONSERVADORAS escolhidas pela BENEFICIÁRIA e a metodologia de cálculo do SERVIÇO DA DÍVIDA, caso o saldo da CONTA RESERVA DO REPASSE venha a ser inferior aos 8 (oito) meses seguintes do SERVIÇO DA DÍVIDA, o CONTRATADO fica autorizado a debitar a diferença de imediato na CONTA CENTRALIZADORA e/ou na CONTA MOVIMENTO, com vistas à complementação daqueles valores. O CONTRATADO obriga-se a realizar esta apuração no dia 10 (dez) de cada mês de vigência do CONTRATO DE REPASSE.
- d) No primeiro dia útil de cada semestre civil serão realizadas equalizações pelo CONTRATADO para ajustar o valor da CONTA RESERVA DO REPASSE aos valores dos 8 (oito) meses seguintes do SERVIÇO DA DÍVIDA, transferindo o excedente (se houver) para a CONTA MOVIMENTO.

3.2.4 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA BENEFICIÁRIA

- a) A BENEFICIÁRIA deverá providenciar a reposição dos montantes das CONTAS RESERVAS utilizados nos termos desta Cláusula, assegurando que os saldos mínimos de cada uma das CONTAS RESERVAS acima sejam sempre mantidos.
- b) Caso não se verifique o atendimento às obrigações previstas nas Cláusulas 3.1., 3.2. ou 3.2.4(a) e suas sub-cláusulas, deverá a BENEFICIÁRIA tomar as medidas cabíveis para o restabelecimento das condições ali previstas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do AGENTE FIDUCIÁRIO, do BANCO LÍDER ou do BNDES, sob pena de o AGENTE FIDUCIÁRIO, os AGENTES FINANCEIROS e/ou o BNDES poderem declarar vencidos antecipadamente os FINANCIAMENTOS.
- c) A BENEFICIÁRIA não poderá ceder, alienar, transferir, vender, alugar, onerar, caucionar, empenhar e/ou por qualquer forma negociar a RECEITA ou os investimentos a ela relativos, sem o prévio e expresso consentimento conjunto do AGENTE FIDUCIÁRIO, dos AGENTES FINANCEIROS e do BNDES, sob pena de, em o fazendo, descumprir as obrigações assumidas nos FINANCIAMENTOS, devendo manter em vigor, até a liquidação total dos FINANCIAMENTOS, o presente CONTRATO e/ou quaisquer instrumentos contratuais celebrados com o CONTRATADO, obrigando-se também a não alterar o seu DOMICÍLIO BANCÁRIO.
- d) A CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e as CONTAS RESERVAS serão movimentadas, exclusivamente, pelo CONTRATADO, por meio do mecanismo de transferências, observado o disposto no item 4.4, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação contra ela.

- e) Na hipótese de haver insuficiência de fundos para o estabelecimento de todos os saldos mínimos de todas as CONTAS RESERVAS, a BENEFICIÁRIA, neste ato, autoriza o CONTRATADO a transferir os fundos existentes e que venham a ser depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e/ou na CONTA MOVIMENTO, nesta última conta mediante comunicação prévia à BENEFICIÁRIA com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para as CONTAS RESERVAS, na proporção do valor dos créditos dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, do BNDES e dos AGENTES FINANCEIROS, nos termos do CONTRATO DE REPASSE, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO e da ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES até o limite do saldo mínimo a ser mantido em tais contas.
- f) A BENEFICIÁRIA outorga ao CONTRATADO, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, ao BANCO LÍDER e ao BNDES, mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretroatável, para os fins do disposto nesta Cláusula 3 e sub-cláusulas, e nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO, o BANCO LÍDER e/ou o BNDES, em conjunto ou isoladamente, instruir o CONTRATADO a bloquear e/ou reter, na data da ocorrência do inadimplemento, até a regularização das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA nos FINANCIAMENTOS, os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, inclusive os que entrarem na data do bloqueio e aqueles depositados a partir de então e transferir tais recursos aos credores das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA nos FINANCIAMENTOS, bem como resgatar, alienar ou de outra forma dispor dos investimentos efetuados na CONTA-RESERVA e transferir os recursos depositados nas CONTAS RESERVAS aos respectivos credores a que essas estejam vinculadas, em liquidação total ou parcial das dívidas decorrentes dos respectivos FINANCIAMENTOS.

Cláusula 4ª. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O CONTRATADO aceita o encargo previsto na Cláusula 3.2.4(f), prometendo zelar pelo fiel desempenho do mandato ali conferido.
- 4.2. O CONTRATADO deverá transferir para a CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS todos os recursos oriundos do pagamento das FATURAS, caso o depósito não tenha sido efetuado diretamente na referida conta.
- 4.3. O CONTRATADO deverá bloquear na data do recebimento de simples correspondência ou via telefax, enviada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo BANCO LÍDER ou pelo BNDES, os recursos depositados, bem como os recursos que venham a ser depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, até que haja uma contra-ordem destes.
- 4.4. O CONTRATADO deverá transferir imediatamente para os AGENTES FINANCEIROS, o BNDES e os DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, observado quanto aos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO os procedimentos referidos na Cláusula 5.2., abaixo, mediante Documentos de Ordem de Crédito - DOC's de qualquer espécie ou natureza, ordens de pagamentos, depósitos ou meio de transferência instituído pelo Banco Central do Brasil no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos ou, ainda, conforme estabelecido na ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, os recursos depositados e os recursos que venham a ser depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e nas respectivas CONTAS RESERVAS, no montante necessário ao pagamento das obrigações nas respectivas datas de vencimento.
- 4.5. Ressalvadas as obrigações assumidas neste CONTRATO, o CONTRATADO fica, desde já, isento de quaisquer responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, exceto as decorrentes de sua atuação como administrador de recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e dos transferidos para as CONTAS RESERVAS, na forma expressamente acordada neste CONTRATO.

4.6. O CONTRATADO, desde já, expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA, deverá franquear, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, ao BANCO LÍDER e ao BNDES, acesso a todos os registros e movimentações (crédito/débito) referentes à CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, à CONTA MOVIMENTO e às CONTAS RESERVAS. O CONTRATADO deverá informar imediatamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO, ao BANCO LÍDER e ao BNDES, qualquer alteração relevante e permanente nos níveis de movimentação da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, bem como qualquer insuficiência nos saldos das CONTAS RESERVAS e/ou da CONTA MOVIMENTO, até a final liquidação das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA nos FINANCIAMENTOS.

4.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir e enviar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, aos AGENTES FINANCEIROS e ao BNDES, no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, extrato com toda a movimentação da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e das CONTAS RESERVAS, referente aos 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão do extrato.

Cláusula 5ª. OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO BANCO LÍDER E DO BNDES

5.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO, o BANCO LÍDER e o BNDES aceitam o encargo previsto na Cláusula 3.2.4(f), prometendo zelar pelo fiel desempenho do mandato ali conferido.

5.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO, o BANCO LÍDER e o BNDES deverão comunicar por escrito, por meio de simples correspondência ou telefax ao CONTRATADO, a determinação de bloqueio da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e a solicitação de transferência dos recursos existentes nesta conta e na respectiva CONTA RESERVA, indicando na notificação o valor em reais, a data em que os recursos deverão ser transferidos para as contas bancárias (a serem informadas) i) do BNDES; ii) dos AGENTES FINANCEIROS, estes proporcionalmente ao crédito de cada um, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio por eles celebrado; e iii) dos DEBENTURISTAS, sendo que quanto a estes (a) deverão ser utilizados os procedimentos adotados pelo Sistema Nacional de Debêntures, operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos; ou pelo Sistema Bovespa FIX, administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa e custodiado na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, ou (b) os pagamentos deverão ser feitos na sede da BENEFICIÁRIA, na hipótese do DEBENTURISTA não estar vinculado a sistema de debêntures; ou (c) por meio da instituição financeira contratada para esse fim.

Cláusula 6ª. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A BENEFICIÁRIA e o CONTRATADO assumem responsabilidade pela guarda de todos os documentos, livros, arquivos, inclusive eletrônicos e/ou listagens correspondentes à RECEITA, obrigando-se a entregar ao AGENTE FIDUCIÁRIO, ao BANCO LÍDER ou ao BNDES, quando solicitado, cópias desses documentos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante simples solicitação por escrito.

6.2. Salvo em caso das prioridades referidas em lei, os AGENTES FINANCEIROS, o BNDES, os DEBENTURISTAS e o AGENTE FIDUCIÁRIO têm prioridade sobre qualquer credor quanto aos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS e nas respectivas CONTAS RESERVAS.

6.3. Imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, a BENEFICIÁRIA tomará todas as providências necessárias para registrá-lo nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Salvador, Osasco, São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro, arcando com todos os custos e despesas aplicáveis. A BENEFICIÁRIA se obriga também a registrar nos cartórios competentes todo e qualquer aditivo a ser celebrado nos termos deste Contrato. A BENEFICIÁRIA fornecerá, ao CONTRATADO, documentos comprobatórios do registro deste CONTRATO dentro de até 20 (vinte) dias contados da presente data ou da celebração de qualquer aditivo, conforme o caso.

6.4. Todas as despesas decorrentes dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, incluindo a manutenção da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, das CONTAS RESERVAS e da CONTA MOVIMENTO, bem como aquelas relativas ao registro deste CONTRATO, ficarão por conta da BENEFICIÁRIA, incluindo a remuneração a que o CONTRATADO fará jus pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a qual foi prevista em instrumento celebrado em 14 de novembro de 2001 entre a BENEFICIÁRIA e o CONTRATADO.

6.5. A renúncia por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste CONTRATO e nos FINANCIAMENTOS, somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste CONTRATO prejudicará, precluirá ou restringirá os direitos de tal parte, e tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

6.6. Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas nos FINANCIAMENTOS, a BENEFICIÁRIA declara e garante que:

6.6.1. está autorizada, nos termos da lei e de seu Estatuto Social, a cumprir as disposições deste CONTRATO;

6.6.2. a celebração e a execução deste CONTRATO não violam nenhuma disposição de seu Estatuto Social ou das leis e dos regulamentos a que se submete;

6.6.3. a utilização da RECEITA, para os fins contemplados neste CONTRATO, não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em avença de que a BENEFICIÁRIA seja parte;

6.6.4. não existe nenhum impedimento legal contido em avenças de que a BENEFICIÁRIA seja parte que vede a outorga dos mandatos previstos neste CONTRATO;

6.6.5. a RECEITA está livre de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, respondendo exclusivamente pelas obrigações assumidas nos FINANCIAMENTOS.

6.7. A BENEFICIÁRIA fica responsável por todos e quaisquer prejuízos causados aos AGENTES FINANCEIROS, ao BNDES, aos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO e ao AGENTE FIDUCIÁRIO que decorram da inveracidade ou inexatidão das declarações aqui prestadas.

6.8. Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA em qualquer um dos FINANCIAMENTOS, as medidas extrajudiciais ou judiciais a serem tomadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pelos AGENTES FINANCEIROS e/ou pelo BNDES, independem do consentimento de qualquer um deles para com o outro. Cada uma das CONTAS RESERVAS e a CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS se relacionam exclusivamente com o pagamento das obrigações decorrentes do CONTRATO DE REPASSE, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO ou da ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, respectivamente, conforme referido na definição de cada uma das CONTAS RESERVAS, e na definição da CONTA CENTRALIZADORA DE RECEITAS, dada na Cláusula 1.1 acima.

6.9. Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, podendo ser alterado apenas por meio de aditivo, mediante prévia aprovação conjunta do AGENTE FIDUCIÁRIO, dos AGENTES FINANCEIROS e do BNDES, devidamente assinado pelas partes identificadas no preâmbulo deste CONTRATO.

Cláusula 7ª. COMUNICAÇÃO

7.1. Exceto conforme previsto nas Cláusulas 4.3 e 5.2, toda e qualquer comunicação e/ou correspondência a ser trocada entre as partes, relativamente aos FINANCIAMENTOS e a este CONTRATO, deverá ser transmitida por meio de carta registrada encaminhada para os seguintes endereços:

Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514
CEP 22640-102
Atenção: Mauricio Ribeiro
Fax: (21) 3385-4046
Telefone: (21) 3385-4565

Para o BANCO LÍDER:
Endereço: Setor Bancário Sul, Edifício Sede III, 6º andar, Brasília, DF, 70070-140
Atenção: Diretoria Comercial
Telefax: (61) 310-2871
Telefone: (61) 310-5353

Para o BNDES:
Endereço: Rua República do Chile, nº 100 - Rio de Janeiro, RJ, 20139-900
Atenção: Superintendente da Área de Infra-Estrutura.
Telefax: [•]
Telefone: [•]

Para a BENEFICIÁRIA:
Endereço: Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4, 1º andar, Salvador, BA, 41186-900
Atenção: Diretoria Financeira
Telefax: (71) 370-5424
Telefone: (71) 370-5357

Para o CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.
Endereço: - Setor Bancário Sul, Edifício Sede III, 6º andar, Brasília, DF, 70070-140
Atenção: Diretoria Comercial
Telefax: (61) 310-2871
Telefone: (61) 310-5353

Para o BANCO ABN AMRO Real:
Av. Paulista, 1374, 7º andar, São Paulo, SP, 01310-916
Atenção: Departamento Gerência de Empréstimos e Repasse
Telefax: (11) 3174-7476 ou 7477
Telefone: [•]

Para o BANCO BRADESCO S.A.:
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara,
Prédio Novíssimo, 2º andar
Osasco, SP, 06029-900
Atenção: Departamento de Empréstimos e Financiamentos
Telefax: (11) 3684-2412
Telefone: [•]

Para o BANCO ITAÚ S.A.:
Av. Tancredo Neves, nº 1.186, Ed. Catabas Center, Caminho das Árvores, Salvador, BA, 41820-020.
Atenção: Área Comercial Itaú BBA
Telefax: (71) 342-5931
Telefone: [•]

Para o UNIBANCO:
Av. Eusébio Matoso, 891, São Paulo, SP,
Atenção: [•]
Telefax: (11) [•]
Telefone: [•]

Cláusula 8ª. PRAZO E REVOGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente CONTRATO será válido e eficaz a partir da data de liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO e assim permanecerá até o pagamento integral das obrigações relativas aos FINANCIAMENTOS.

8.2. A partir da data de liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS ORIGINAL será automaticamente substituído e revogado pelo presente CONTRATO.

Cláusula 9ª. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. As folhas do presente Instrumento são rubricadas por [João Guilherme C. Duprat Avellar] [Elisabeth Pinheiro Corrêa], advogado[a] do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e forma perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [•] de janeiro de 2007.

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.397.080/0001-96

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 00.000.000/3723-07

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
CNPJ/MF nº 33.657.248/0001-89

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
CNPJ/MF nº 33.066.408/0001-15

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

BANCO ITAÚ S.A.
CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
CNPJ/MF nº 33.700.394/0001-40

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

AGENTE FIDUCIÁRIO DOS DEBENTURISTAS:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38

Página de assinatura do Contrato de Administração de Contas

INTERVENIENTE-ANUENTE:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E
OUTRAS AVENÇAS

Minuta
24.01.2007

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO ABN AMRO REAL S.A., O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O BANCO ITAÚ S.A., UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA QUALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE AGENTE FIDUCIÁRIO E DE REPRESENTANTE DA COMUNHÃO DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes ao final assinados (doravante denominado "**BNDES**");

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, Setor Bancário Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através da sua agência localizada na Rua Direita da Piedade, 25, 4º andar, Alas A e B, Mercês, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3723-07, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO DO BRASIL**");

O **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Paulista, nº 1374, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 33.066.408/0001-15, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO ABN**");

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO BRADESCO**");

O **BANCO ITAÚ S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "**BANCO ITAÚ**");

O **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Eusébio Matoso, nº 891, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, que incorporou e assumiu as obrigações do extinto BANCO BNL DO BRASIL S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "**UNIBANCO**"); (UNIBANCO, BANCO DO BRASIL, BANCO ABN, BANCO BRADESCO e BANCO ITAÚ, doravante denominados os "**AGENTES FINANCEIROS**"); e

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade única e exclusiva de agente fiduciário representante da comunhão de debenturistas (doravante denominados "**DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO**") da 2ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, da ITAPEBI ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com o BNDES e os AGENTES FINANCEIROS, doravante denominados os "**CREDORES**", e as "**DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO**").

CONSIDERANDO QUE:

I. A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (doravante denominada "**ITAPEBI**"), produtora independente de energia elétrica, foi constituída com o objetivo de construir uma planta de geração e explorar o potencial de energia hidráulica localizado no Rio Jequitinhonha, no Município de Itapebi, no Estado da Bahia, denominado Aproveitamento Hidrelétrico Itapebi (doravante denominado "**AHE ITAPEBI**") e as respectivas instalações de transmissão de interesse restrito do próprio aproveitamento, com potência instalada de 450 MW e energia assegurada de 1.721.340 MWh/ano (doravante denominado "**PROJETO**");

II. O PROJETO, já concluído nesta data, foi financiado com recursos de terceiros, compreendendo os seguintes "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**":

- (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) através do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº BB-1947/2001 (doravante denominado o "**CONTRATO DE REPASSE**"), firmado em 23 de novembro de 2001, entre a ITAPEBI e os AGENTES FINANCEIROS;
- (ii) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) através do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.375.3.1 (doravante denominado o "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES**"), firmado em 23 de novembro de 2001, entre a ITAPEBI e o BNDES; e
- (iii) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) através da primeira emissão de debêntures para a distribuição pública em regime de garantia firme, formalizada por meio do instrumento particular de escritura da primeira emissão pública de debêntures da ITAPEBI (as "**DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO**"), celebrado em 18 de junho de 2003 e aditado em 03 de setembro de 2003, com o agente fiduciário da primeira emissão da ITAPEBI, na qualidade única e exclusiva de representante da comunhão dos debenturistas da primeira emissão da ITAPEBI (os "**DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO**"), e o BNDES, na qualidade de interveniente (doravante denominada "**ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO**").

III. Em 03 de setembro de 2003, quando da celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Itapebi Geração de Energia S.A., entre outras deliberações, foi substituída a Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (a "**APORTE**") pela Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "**PAVARINI**"), na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão (o "**AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO**");

IV. Em 03 de setembro de 2003, também foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Assunção de Obrigações e Aditamento de Contratos em Decorrência de Substituição do Agente Fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Itapebi Geração de Energia S.A., por meio do qual a APORTE cedeu à PAVARINI, em caráter gratuito e de forma irrevogável e irrevogável, todos os direitos e obrigações de que era titular em decorrência da 1ª emissão de debêntures, assumindo a PAVARINI todas as responsabilidades, obrigações e direitos nos Contratos relacionados à ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO;

V. A ITAPEBI e o AGENTE FIDUCIÁRIO, representando a comunhão dos Debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples, celebraram, nesta data, o "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real, da Itapebi Geração de Energia S.A." (doravante denominada "**ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO**" e, em conjunto com os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os "**INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO**");

VI. Os recursos oriundos da distribuição pública das DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO serão utilizados para o pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO;

VII. Para assegurar o integral pagamento dos créditos devidos pelos CREDORES decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, as seguintes garantias foram constituídas pela ITAPEBI e/ou seus acionistas de forma conjunta, mas não solidária (doravante denominadas as "**GARANTIAS**"):

- i) Em favor dos AGENTES FINANCEIROS e do BNDES: **Caução de Ações**, regulada por meio do Contrato de Suporte dos Acionistas, firmado em 23 de novembro de 2001 entre a COELBA, a 521 Participações S.A., o BB Banco de Investimento S.A., a Iberener – Iberdrola Energia S.A., o BNDES e os AGENTES FINANCEIROS, com interveniência da ITAPEBI, garantindo exclusivamente as obrigações decorrentes do CONTRATO DE REPASSE e do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES (doravante denominado "**CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS**"), conforme o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda abaixo;
- ii) Em favor dos CREDORES: **Penhor de Direitos Emergentes da Concessão**, regulado através do Contrato de Penhor de Direitos Emergentes da Concessão, firmado nesta data entre a ITAPEBI e os CREDORES, (o "**CONTRATO DE PENHOR DE DIREITOS EMERGENTES**" e, em conjunto com o CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**"), contrato este que substituirá o Contrato de Penhor de Direitos Emergentes celebrado em 18 de junho de 2003;

VIII. Nos termos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES e do CONTRATO DE REPASSE, foi condição suspensiva para a utilização do crédito aberto pelo BNDES e pelos AGENTES FINANCEIROS a assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado originalmente em 23 de novembro de 2001, renovado em 18 de junho de 2003 por ocasião da substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO DA 1ª EMISSÃO (o "**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS ORIGINAL**");

IX. As obrigações constituídas no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS ORIGINAL, quando do pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, serão substituídas automaticamente pelo presente instrumento, quando da ocorrência das condições suspensivas previstas na Cláusula Primeira abaixo, devendo, no entanto, ser respeitadas as disposições dos CONTRATOS DE GARANTIA, em especial as relativas ao grau das garantias reais;

X. A ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO estabelece como requisito a celebração do CONTRATO DE PENHOR DE DIREITOS EMERGENTES em favor dos Debenturistas da 2ª Emissão, de forma compartilhada com o BNDES e os AGENTES FINANCEIROS, desde que seja efetuada a liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO;

XI. As partes desejam estabelecer no presente Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e outras Avenças (o "**CONTRATO**") os termos e condições do compartilhamento das garantias estabelecidas nos CONTRATOS DE GARANTIA.

ISTO POSTO têm as partes entre si justo e acordado firmar este CONTRATO nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO As partes, pelo presente instrumento, reúnem-se, com a finalidade específica de dispor sobre a administração e o gerenciamento das garantias reguladas nos CONTRATOS DE GARANTIA, bem como sobre direitos e obrigações das partes.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA Nos termos do artigo 125 do Código Civil, o presente instrumento é válido desde já, mas sua eficácia está condicionada à subscrição e integralização da totalidade das DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO e ao pagamento e liquidação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já convencionado que as obrigações constituídas no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS ORIGINAL, quando do pagamento e quitação da totalidade das DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, serão substituídas automaticamente pelo presente instrumento, devendo, no entanto, ser respeitadas as disposições dos CONTRATOS DE GARANTIA, em especial as relativas ao grau das garantias reais.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTILHAMENTO DAS GARANTIAS Os CREDORES neste ato declaram estar cientes e concordam que, respeitado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula Segunda, caso as Garantias reguladas pelos CONTRATOS DE GARANTIA venham a ser executadas, o produto da execução será compartilhado entre os CREDORES na proporção do valor dos créditos de cada um dos CREDORES nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os CREDORES concordam que quaisquer pagamentos parciais decorrentes da excussão das Garantias realizados somente a um ou mais dentre eles deverão ser compartilhados com os demais CREDORES, na proporção dos créditos abertos através dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, respeitado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os CREDORES concordam em estabelecer que os Debenturistas da 2ª Emissão não fazem jus, pelas disposições deste CONTRATO, especialmente as fixadas nas Cláusulas Segunda e Quinta, às garantias constituídas pelo CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS, nem ao produto de execução das mesmas, a qualquer ato de administração, gerenciamento, execução de referidas garantias. Todas as referências feitas neste CONTRATO conjuntamente aos CONTRATOS DE GARANTIA, às garantias constituídas pelos mesmos e à proporção dos créditos abertos pelo BNDES e pelos AGENTES FINANCEIROS, no tocante ao CONTRATO DE SUPORTE DOS ACIONISTAS, deverão considerar o disposto neste Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Respeitado o disposto no Parágrafo Segundo desta cláusula, na hipótese de qualquer dos CREDORES obter garantia adicional para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, além daquelas mencionadas neste CONTRATO, fica desde já estabelecido que as mesmas estarão sujeitas ao acordo de compartilhamento de garantias regulado no presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS Os AGENTES FINANCEIROS obrigam-se, neste ato, a não se desvincular do Contrato de Consórcio firmado em 23 de novembro de 2001 ("**CONTRATO DE CONSÓRCIO**"), a cujos termos obrigam-se por si e sucessores, bem como a não ceder, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações previstos neste instrumento a qualquer terceiro até o integral pagamento dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, senão conforme previsto no CONTRATO DE CONSÓRCIO, salvo sob prévia e expressa anuência do BNDES.

PARÁGRAFO ÚNICO Sem prejuízo das obrigações assumidas no CONTRATO DE CONSÓRCIO, o BANCO DO BRASIL, na qualidade de banco líder nomeado no CONTRATO DE CONSÓRCIO e de banco contratado nos termos do Contrato de Administração de Contas, celebrado nesta data entre os CREDORES e a ITAPEBI, se compromete a:

I) fiscalizar o cumprimento do CONTRATO DE REPASSE, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BNDES e dos CONTRATOS DE GARANTIA pela ITAPEBI (neste caso, sem prejuízo das obrigações do AGENTE FIDUCIÁRIO DA 2ª EMISSÃO decorrentes da ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO); e

II) acompanhar a movimentação da receita decorrente dos Contratos de Compra e Venda de Energia a serem firmados pela ITAPEBI, bem como dos valores recebidos da União Federal por ITAPEBI por força do Contrato de Concessão de Geração nº. 37/99 celebrado entre a ITAPEBI e a União Federal, em 28.05.1999, informando aos demais CREDORES a ocorrência de qualquer insuficiência de recursos para pagamento das obrigações financeiras da ITAPEBI nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA

REPRESENTANTES Os representantes de cada um dos CREDORES serão aqueles indicados no CONTRATO DE PENHOR DE DIREITOS EMERGENTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As comunicações serão consideradas entregues quando encaminhadas aos representantes indicados pelos CREDORES sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os CREDORES se obrigam a comunicar imediatamente os demais CREDORES com relação às seguintes matérias:

- a) a prática de qualquer ato ou ocorrência de qualquer fato que possa afetar a ITAPEBI, a Usina Hidrelétrica de Itapebi ou as garantias constituídas nos termos dos CONTRATOS DE GARANTIA;
- b) a falta de cumprimento pela ITAPEBI das obrigações previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, bem como eventuais alterações na situação creditícia da ITAPEBI; e
- c) a intenção de executar as garantias previstas nos CONTRATOS DE GARANTIA.

CLÁUSULA QUINTA

COMPARTILHAMENTO DE VALORES RECEBIDOS Os recursos obtidos com a excussão das garantias compartilhadas constituídas nos termos dos respectivos CONTRATOS DE GARANTIA deverão ser aplicados, respeitado o disposto na Cláusula Segunda, da seguinte forma:

- I. na liquidação simultânea (i) do saldo devedor dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, acrescido de todos os juros e remunerações e dos encargos moratórios ali previstos (o "**SALDO DEVEDOR DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO**"); (ii) de todas as despesas, custas, honorários advocatícios, taxas e emolumentos incorridos para a excussão das Garantias e eventuais tributos daí decorrentes (as "**DESPESAS**"); e (iii) de quaisquer outros valores devidos pela ITAPEBI nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo o eventual saldo, satisfeitas todas as obrigações acima referidas, ser entregue à ITAPEBI no prazo de até 3 (três) dias úteis; e
- II. na hipótese do produto obtido com a excussão das Garantias não ser suficiente para quitar simultaneamente todos os valores a que se refere o inciso I acima, o valor obtido será utilizado no pagamento dos valores abaixo, na seguinte ordem: (i) DESPESAS; (ii) juros e encargos, inclusive moratórios do SALDO DEVEDOR DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; (iii) pagamento do principal do SALDO DEVEDOR DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; (iv) quaisquer outros valores devidos pela ITAPEBI nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Caso a quantia apurada não seja suficiente para o pagamento das quantias constantes em (i), (ii), (iii) e (iv), os valores deverão ser alocados na ordem direta das prioridades estabelecidas acima, calculados *pro rata* na proporção dos créditos detidos por cada um dos CREDORES de acordo com os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, de tal forma que, uma vez liquidadas as quantias referentes a um dos itens, os valores sejam alocados para o item subsequente.

CLÁUSULA SEXTA

DOS SEGUROS DE ITAPEBI O BNDES se obriga a compartilhar com os demais CREDORES, de acordo com suas respectivas participações nos créditos decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os recursos que vier a receber em decorrência de sinistros cobertos por seguros que, por força dos contratos firmados entre o BNDES e a ITAPEBI, contenha cláusula especial em favor do BNDES, quando estes recursos, a critério do BNDES, não forem aplicados na manutenção da Usina Hidrelétrica de Itapebi. Os recursos que não forem assim aplicados deverão ser utilizados pelo BNDES na amortização ou, se possível, liquidação do SALDO DEVEDOR DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observada a ordem de prioridade prevista na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZO O presente instrumento vigorará a partir da ocorrência das condições suspensivas descritas na Cláusula Primeira acima, até o cumprimento integral de todas as obrigações da ITAPEBI previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA

INDEPENDÊNCIA A inexecutabilidade de qualquer disposição deste CONTRATO não afetará qualquer das demais disposições ora estabelecidas, as quais permanecerão válidas e em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA NONA

AUSÊNCIA DE RENÚNCIA Qualquer atraso ou não manifestação dos CREDORES no sentido do exercício de seus poderes ou direitos decorrentes deste CONTRATO não operará, nem deverá ser interpretada, como uma renúncia ou um aditamento a este CONTRATO, exceto caso expressamente acordado pelos CREDORES em sentido diverso. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, não excluindo quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

RENÚNCIAS E ADITAMENTOS; SUCESSORES E CESSIONÁRIOS Todas e quaisquer renúncias, aditamentos ou modificações de disposições deste CONTRATO somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas por todas as partes contratantes. O presente CONTRATO vincula e obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL O presente CONTRATO rescinde de pleno direito o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS ORIGINAL, observado o disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXECUÇÃO ESPECÍFICA. As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa de qualquer dos CREDORES, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

As folhas do presente são rubricadas por [João Guilherme Duprat Avellar], advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 200[•].

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – BNDES
CNPJ: 33.657.248/0001-89

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/3723-07

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
CNPJ: 33.066.408/0001-15

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

BANCO ITAÚ S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.,
CNPJ: CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40

Página de assinatura do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças

PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 17.343.682/0001-38

Testemunhas

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- *Súmula da Análise por Agência de Rating*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 5 de abril de 2007

Brasil—Comunicado à Imprensa

Standard & Poor's eleva ratings da Neoenergia, Coelba, Celpe, Cosern, Itapebi e Termopernambuco

Analistas: Juliana Gallo, São Paulo (55) 11-5501-8948, juliana_gallo@standardandpoors.com; Marcelo Costa, São Paulo (55) 11-5501-8955, marcelo_costa@standardandpoors.com

São Paulo, 5 de abril de 2007 (Standard & Poor's) – A Standard & Poor's Ratings Services elevou hoje, de 'brA+' para 'brAA-', o rating de crédito corporativo atribuído na Escala Nacional Brasil à Neoenergia S.A. (Neoenergia). Ao mesmo tempo, a Standard & Poor's também elevou, em um degrau, na mesma escala, os ratings de crédito corporativo atribuídos às subsidiárias da Neoenergia e às emissões destas empresas: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A. (Coelba), Companhia Energética de Pernambuco S.A. (Celpe), Companhia Energética do Rio Grande do Norte S.A. (Cosern), Itapebi Geração de Energia S.A. (Itapebi) e Termopernambuco S.A. (favor consultar a tabela com as alterações no final do texto). A perspectiva do rating de crédito corporativo da Neoenergia é estável.

A elevação dos ratings reflete a melhora substancial dos indicadores de proteção de fluxo de caixa da Neoenergia e da solidez da qualidade de crédito das empresas, resultantes da implementação consistente das estratégias financeiras e de eficiência operacional estabelecidas pelo Grupo Neoenergia para as suas subsidiárias. O Grupo mostrou evolução em seu perfil de endividamento, sempre colocando em prática a sua política de alongamento do seu cronograma de amortização e de redução do custo da sua dívida em reais, o que, combinado a sua forte geração de caixa consolidada, minimiza os riscos de refinanciamento. Além disso, a contínua melhora dos indicadores operacionais e o aumento da arrecadação das suas distribuidoras em relação aos montantes faturados proporcionaram economias positivas para o Grupo.

Os ratings também se apóiam nas sinergias entre os negócios de distribuição, geração e comercialização de energia do Grupo e o contínuo fortalecimento financeiro desses negócios, que se traduziram em uma forte geração interna de caixa (*Funds From Operations/FFO*) de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em 2006. Além disso, os ratings também refletem a concessão exclusiva do Grupo para distribuir energia nos Estados da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Norte que contam com uma base de consumidores estável e concentrada nos clientes da classe residencial (a qual, em bases consolidadas, responde por 35% da receita bruta e 40% do volume de energia distribuído do Grupo).

Esses aspectos positivos são compensados parcialmente pelo nível de alavancagem consolidado relativamente elevado do Grupo (comparado aos indicadores individuais da Coelba e da Cosern), e que pode se modificar significativamente caso o Grupo adote planos de expansão mais agressivos (ainda que hoje não haja definições nesse sentido) levando a uma deterioração dos seus indicadores de fluxo de caixa. Além disso, as áreas de concessão do Grupo Neoenergia são regiões que demandam um volume de investimentos muito grande para melhora e manutenção dos seus indicadores de qualidade de serviço e expansão da rede, que combinados aos investimentos a serem realizados nos novos projetos de geração recém adquiridos, poderá resultar em aumento do endividamento para o Grupo. As áreas de concessões do Grupo são regiões mais sensíveis aos ciclos econômicos, e suas subsidiárias estão expostas aos riscos do setor elétrico brasileiro, cujo histórico de implantação e a condução das regulamentações são relativamente recentes. Além disso, há também os desafios de um segundo ciclo de revisão tarifária em 2008 para a Coelba e a Cosern, mas

que, em nossa opinião, não deve deteriorar a qualidade de crédito atualmente alcançada por essas empresas.

A Neoenergia é uma empresa *holding* não operacional que controla direta e/ou indiretamente ativos de distribuição, geração e comercialização de energia e que apresentam uma grande sinergia entre as três divisões. O grupo distribuiu cerca de 21.650 GWh em 2006 para 7,7 milhões de consumidores por meio de suas distribuidoras, as quais atendem cerca de 30 milhões de pessoas que correspondem a 7% da energia total distribuída no Brasil e a 13% da população nacional. O segmento de geração de energia possui uma capacidade instalada de 996,2 MW e tem contratos de compra e venda de energia de longo prazo com as próprias distribuidoras do grupo. Até o fim de 2010, a capacidade instalada total do grupo alcançará 1.396,4 MW, quando os sete novos projetos de geração, recentemente adquiridos, forem concluídos. No caso do segmento de comercialização de energia, sua função principal é reter os clientes que deixam a base das distribuidoras do grupo.

Os resultados financeiros do Grupo Neoenergia continuam apresentando melhoras significativas pela contínua recuperação no consumo de energia nas áreas de concessão das distribuidoras (em tomo de 2%) e pelos índices de reajustes tarifários favoráveis (média de 13% para as três distribuidoras). Além disso, o resultado advindo das estratégias financeiras somado aos esforços do Grupo para melhorar a arrecadação das empresas e a qualidade dos serviços e os indicadores de perdas comerciais resultaram em importantes melhorias no perfil financeiro do grupo atingindo um EBITDA de cerca de R\$ 2,2 bilhões, representando um aumento de 13% quando comparado ao ano anterior. O grupo apresenta uma performance operacional forte, com nível de rentabilidade medido pelo EBITDA de 39%, ante 40% apresentado em 2005. Para 2007, espera-se que o FFO seja em torno de R\$ 1,7 bilhão, o que seria suficiente para financiar investimentos, distribuir dividendos e/ou amortizar parte do endividamento do Grupo. Seus indicadores de fluxo de caixa medidos pelo FFO/juros e FFO/endividamento seriam de 3,1x e 37%, respectivamente.

Por meio de sua estratégia consolidada de se focar no gerenciamento de passivos e nos ganhos de eficiência operacional de suas empresas, o Grupo Neoenergia transformou suas subsidiárias em fortes geradoras de caixa e capazes de distribuir um volume mais agressivo de dividendos. A finalidade do grupo é pôr em prática sua principal estratégia que é a de expandir seus negócios de energia por meio de aquisições, seja no segmento de geração seja no de transmissão de energia. Além da utilização de seus recursos próprios, acreditamos que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES financiará de 70%-80% dos novos projetos. No entanto, ainda não sabemos o volume que será destinado às futuras aquisições. Portanto, um cenário de aquisições significativas que aumentasse bruscamente os índices de alavancagem e conseqüentemente levasse à deterioração dos indicadores de proteção de fluxo de caixa do Grupo não foi incorporado nos ratings.

A Neoenergia é controlada pela Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil - Previ (49%), pelo Grupo Espanhol Iberdrola (39%) ('A/CreditWatch Neg/--') e pelo Banco do Brasil (12%) ('BB/Positiva/--').

Liquidez / Fatores de Curto Prazo

A liquidez consolidada da Neoenergia é considerada forte, pois conta com o suporte da forte geração de caixa de suas subsidiárias e de seu acesso aos mercados de capitais e às linhas de crédito em condições favoráveis com seus bancos de relacionamento. Em 2006, a sua posição de caixa consolidada era de R\$ 1,1 bilhão, o que cobriria 2,4x os vencimentos de curto prazo do Grupo, e a dívida consolidada da empresa somava R\$ 4,4 bilhões, sendo que R\$ 478 milhões desse montante vencem durante 2007. O valor do endividamento total de curto prazo refere-se a suas subsidiárias e poderá ser

honrado com a própria geração de caixa das concessionárias e/ou refinanciados com os bancos de relacionamento.

O Grupo Neoenergia tem um programa de investimentos agressivo nas suas áreas de concessão o que inclui a manutenção e expansão da rede, programas sociais do governo e os investimentos nos novos projetos de geração. Em 2007, estima-se que os investimentos do grupo somem R\$ 1,7 bilhão (69% em distribuição considerando o programa "Luz para Todos" e 31% em geração). Desse montante, aproximadamente R\$ 470 milhões serão subvencionados pelos governos estaduais e federal, cerca de R\$ 300 milhões dos investimentos serão destinados à distribuição e já foram contratados com o BNDES, e R\$ 400 milhões vão para o setor de geração. A Neoenergia pretende financiar a maior parte do valor remanescente do volume mencionado acima com outros bancos multilaterais por meio de endividamento de longo prazo a taxas de juros menores e/ou pela sua própria geração de caixa.

Perspectiva

A perspectiva estável dos ratings do Grupo Neoenergia reflete a nossa expectativa de que o grupo continuará apresentando indicadores financeiros em linha com os registrados em 2006. Uma mudança positiva para a perspectiva dos ratings do grupo seria considerada caso a empresa conseguisse melhorar seus indicadores de proteção de fluxo de caixa e de dívida, obtendo um FFO/dívida acima de 40% e FFO/juros acima de 3,2x em ano de revisão tarifária sob uma forte distribuição de dividendos. Os ratings não incorporam a perspectiva de uma piora nos indicadores financeiros em função de novas aquisições de projetos de geração e transmissão. Os ratings poderão ser negativamente afetados caso esses investimentos, ou ainda, uma política financeira (como aquela referente à distribuição de dividendos) mais agressiva levem a um aumento em seus índices de alavancagem e à deterioração em seus indicadores de crédito.

Ratings de Crédito Corporativos e de Emissões das Subsidiárias da Neoenergia

Entidade	De	Para
Neoenergia S.A.	'brA+/Estável/--'	'brAA-/Estável/--'
Coelba	'brA+/Estável/--'	'brAA-/Estável/--'
3ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 85,2 milhões)	'brA+'	'brAA-'
5ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 540 milhões)	'brA+'	'brAA-'
Celpe	'brBBB+/Positiva/--'	'brA-/Positiva/--'
1ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 85,7 milhões)	'brBBB+/Positiva/--'	'brA-/Positiva/--'
2ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 430 milhões)	'brBBB+'	'brA-'
3ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 170 milhões)	'brA'	'brA+'
Cosern	'brA+/Estável/--'	'brAA-/Estável/--'
3ª emissão debêntures (montante inicial de R\$ 179 milhões)	'brA+'	'brAA-/Estável/--'
Itapebi		
2ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$175 milhões)	'brA+/Estável/--'	'brAA-/Estável/--'
Termopernambuco		
1ª emissão de debêntures (montante inicial de R\$ 450 milhões)	'brA/Estável/--'	'brA+/Estável/--'

Publicado pela Standard & Poor's, uma Divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc. Escritórios Executivos: 1221 Avenue of the Americas, Nova York, NY 10020. Escritório Editorial: 55 Water Street, Nova York, NY 10041. Atendimento ao Assinante: (1) 212-438-7280. Copyright 2007 pela The McGraw-Hill Companies, Inc. A reprodução total ou parcial deste documento é expressamente proibida exceto mediante autorização prévia. Todos os direitos reservados. Todas as informações foram obtidas pela Standard & Poor's de fontes que ela considera confiáveis. Entretanto, em função da possibilidade de erro humano ou mecânico por parte da Standard & Poor's ou de suas fontes ou de outros, a Standard & Poor's não garante a precisão, a adequação ou a completude de quaisquer informações e não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões ou por quaisquer resultados obtidos ao se utilizar tais informações. Os ratings representam uma opinião, não a declaração de fatos ou uma recomendação para comprar, vender ou manter qualquer título ou valor mobiliário.

Os serviços analíticos oferecidos pela Standard & Poor's Ratings Services ("Divisão de Ratings") resultam de atividades separadas destinadas a preservar a independência e objetividade das opiniões nas quais se baseiam os ratings. Os ratings são opiniões, não sendo, portanto, declarações de fatos, nem recomendações de compra, manutenção ou venda de nenhum título. Os ratings baseiam-se em informações recebidas pela Divisão de Ratings Services. Outras divisões da Standard & Poor's podem possuir informações não disponíveis à Divisão de Ratings Services. A Standard & Poor's estabeleceu políticas e procedimentos cujo objetivo é manter a confidencialidade de informações não públicas recebidas ao longo do processo de atribuição de ratings. A Divisão de Ratings Services é remunerada pela atribuição de ratings. Tal compensação é normalmente paga ou pelo emissor dos títulos avaliados ou por terceiros que participam da negociação de tais títulos. Embora a Standard & Poor's se reserve o direito de disseminar os ratings por ela atribuídos, esta não recebe remuneração por fazê-lo, exceto pelas assinaturas de suas publicações. Quaisquer informações adicionais sobre as tarifas cobradas pela atribuição de ratings por parte da Divisão de Ratings Services estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

The McGraw-Hill Companies

-
- Declaração da Companhia nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., companhia aberta com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bloco A4, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0001-96, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "Companhia"), na qualidade de companhia emissora de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) debêntures da 2ª emissão para distribuição pública da Companhia, da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, em 2 séries, da espécie com garantia real, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as "Debêntures"), perfazendo o total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), 1ª emissão realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia com prazo de duração de 2 (dois) anos e até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Programa de Distribuição"), vem, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, declarar que as informações constantes (a) nos documentos referentes ao registro de companhia aberta da Companhia estão regulares e atualizados perante a CVM, e (b) no prospecto do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia ("Prospecto") e do suplemento ao Prospecto relativo à Emissão ("Suplemento"), bem como quaisquer informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro do Programa de Distribuição e da Emissão perante a CVM são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores conhecimento do Programa de Distribuição, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, tendo sido o Prospecto e o Suplemento elaborados de acordo com as normas pertinentes.

Salvador, 23 de maio de 2007.

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

PAULO ROBERTO DUTRA
Diretor de Planejamento e Controle

Nome:

Cargo:

ERIK BREYER
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Declaração da Instituição Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

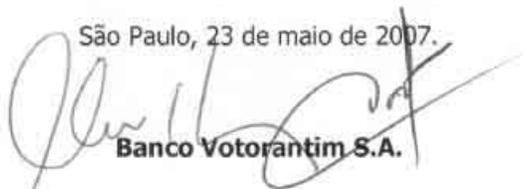


DECLARAÇÃO

Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, n.º 999, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (o "Banco Votorantim"), na qualidade de coordenador líder responsável por coordenar e colocar a distribuição pública de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) debêntures da 2ª emissão para distribuição pública da Itapebi Geração de Energia S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, em 2 séries, da espécie com garantia real, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as "Debêntures"), perfazendo o total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), 1ª emissão realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia com prazo de duração de 2 (dois) anos e até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Programa de Distribuição"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, declarar, para fins do processo de registro da Emissão, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

- a. o prospecto do primeiro Programa de Distribuição ("Prospecto") e o suplemento ao Prospecto relativo à Emissão ("Suplemento"), bem como quaisquer informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro da Emissão perante a CVM são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores conhecimento do Programa de Distribuição, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, tendo sido o Prospecto e o Suplemento elaborados de acordo com as normas pertinentes;
- b. o Prospecto e o Suplemento foram preparados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM nº 400/03; e
- c. as informações prestadas pela Companhia por ocasião do arquivamento do Prospecto e do Suplemento, bem como aquelas fornecidas e a serem fornecidas ao mercado durante a distribuição de Debêntures são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 23 de maio de 2007.



Banco Votorantim S.A.

Maria Cibella Knecht

Vivaldo Costa
Diretor



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)